

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 11
02 de junho de 2025

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL





Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO: Área Loures Municipal –
Boletim de Deliberações e Despachos

A correspondência relativa ao Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos
deve ser dirigida a:

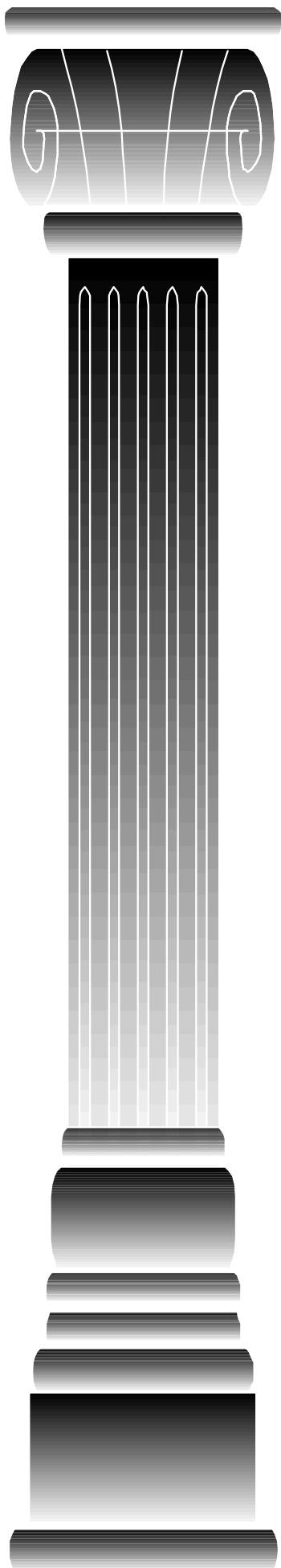
**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - LOURES MUNICIPAL - BOLETIM DE
DELIBERAÇÕES E DESPACHOS - RUA FREDERICO TARRÉ, n.º 5 – 1º, 2670 - 435
LOURES**

TELEFONE: 21 115 15 82 - **E-MAIL:** loures.municipal@cm-loures.pt

Disponível on-line no site oficial da Câmara Municipal de Loures: <http://www.cm-loures.pt>



**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011**



ÍNDICE

Pág.

CÂMARA MUNICIPAL

91.^a Reunião Ordinária

5

VICE-PRESIDENTE

57

UNIDADES ORGÂNICAS

58

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

58

AMBIENTE E TERRITÓRIO

58

PATRIMÔNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS

59

ANEXOS ÀS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:

- N.º 307/2025
- N.º 311/2025
- N.º 315/2025
- N.º 318/2025
- N.º 319/2025
- N.º 340/2025
- N.º 341/2025
- N.º 246/2025
- N.º 354/2025
- N.º 355/2025
- N.º 356/2025



**CÂMARA
MUNICIPAL**

**91.ª Reunião Ordinária,
realizada em 28 de maio de 2025**

DELIBERAÇÕES

**ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,
REALIZADA EM 2025.04.16**

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Vânia Isabel Marques Pereira Campaniço, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata.)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº.359/2025 -
PARA APROVAR UMA SAUDAÇÃO
SUBORDINADA AO TEMA “CLUBE DE
FUTEBOL SANTA IRIA É CAMPEÃO DA 2ª
DIVISÃO DISTRITAL DE FUTEBOL DE LISBOA
SUBSCRITA PELAS SRAS. VEREADORAS E
PELOS SRS. VEREADORES ELEITOS PELA
COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

SAUDAÇÃO

**Clube de Futebol Santa Iria é campeão da 2ª
Divisão Distrital de Futebol de Lisboa**

Após ter garantido a subida á 1ª Divisão Distrital da Associação de Futebol de Lisboa, o Clube de Futebol Santa Iria sagrou-se este sábado, dia 24 de maio campeão da 2ª Divisão Distrital de Futebol de Lisboa.

Assim felicitamos o Clube que continua a dinamizar a prática desportiva, apostando na formação com qualidade e diversificando as suas modalidades.

O Clube de Futebol Santa Iria é um dos clubes de referencia no panorama associativo e desportivo do concelho de Loures.

Os eleitos da CDU, propõem que a Câmara Municipal de Loures reunida no dia 28 de maio de 2025, delibere:

1.Saudar todos os atletas da equipa, bem como toda a equipa técnica, dirigentes e familiares que contribuíram para o brilhante resultado alcançado, desejando que os mesmos sirvam de incentivo ao

desenvolvimento da modalidade e da valorização do trabalho realizado pelos Clubes e Associações. (...)”

Loures, 28 de maio de 2025

Os Vereadores da CDU

- (a) Gonçalo Carço
- (a) Paulo Piteira
- (a) Tiago Matias
- (a) Fernanda Santos

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Senhor Vereador Bruno Nunes.)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 303/2025 -
RELATIVA AO RECURSO HIERÁRQUICO NO
ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR –
SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE
LOURES E ODIVELAS (SIMAR), SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Loures, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada, por votação secreta, com 7 (sete) votos a favor e 4 (quatro) votos em branco.)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 304/2025 -
RELATIVA AO RECURSO HIERÁRQUICO NO
ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR –
SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE
LOURES E ODIVELAS (SIMAR), SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Loures, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada, por votação secreta, com 7 (sete) votos a favor e 4 (quatro) votos em branco.)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 305/2025 -
RELATIVA AO RECURSO HIERÁRQUICO NO
ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR –
SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE
LOURES E ODIVELAS (SIMAR), SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Loures, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

*(Aprovada, por votação secreta, com 7 (sete)
votos a favor e 4 (quatro) votos em branco.)*

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 306/2025 -
RELATIVA AO RECURSO HIERÁRQUICO NO
ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR –
SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE
LOURES E ODIVELAS (SIMAR), SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Loures, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

*(Aprovada, por votação secreta, com 7 (sete)
votos a favor e 4 (quatro) votos em branco.)*

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 307/2025 -
PARA APROVAR A 4.ª ALTERAÇÃO
PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO 2025 E
OPÇÕES DO PLANO 2025-2029, SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. As alterações orçamentais encontram-se previstas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
- B. Nos termos do ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas,

ou receitas imprevistas, podendo, as ditas alterações, ser modificativas ou permutativas;

- C. Os novos conceitos de alteração orçamental modificativa e alteração orçamental permutativa, introduzidos pela NCP26 do SNC-AP, devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL;
- D. Durante o decurso da execução orçamental pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações;
- E. É urgente o reforço da dotação respeitante a terrenos para dar seguimento ao processo expropriativo da construção do novo ramo da saída da A1 (Sul/Norte) e via de ligação da EM 504 à EN 10;
- F. As despesas de pessoal carecem de ajustamentos em diversas dotações orçamentais;
- G. É necessário o reforço da dotação, para o ano 2026, das despesas de funcionamento, por forma a iniciar o procedimento para aquisição de gás natural;
- H. De acordo com a execução conjecturada pelos serviços municipais as Grandes Opções do Plano carecem de reajustamentos, mas que se encontram compensados entre si, nomeadamente, os projetos “Apoio logístico às operações de proteção e socorro a eventos”, os “Projetos de animação do livro e da leitura”, as “Exposições e representação municipal”, a “Homenagem ao trabalhador”, a “Formação externa e interna”, os “Fardamentos e equipamento de proteção individual”, os “Atos eleitorais”, a “Requalificação dos pisos sintéticos”, o “Mais Loures”, o “FFD Educação – Conservação de instalações”, o “Passeio sénior” e as “Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território Camarate Unhos e Apelação (CUA)”.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, bem como do ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, e

do artigo 46.ºB da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, aprovar a 4.ª alteração permutativa ao Orçamento Municipal 2025 e Grandes Opções do Plano 2025-2029, conforme documento em anexo.

Loures, 23 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. Abstiveram-se as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária. Votou contra o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

NOTA DA REDAÇÃO: A documentação relativa à 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal de 2025 e Opções do Plano 2025-2029, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 309/2025 - PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA 18 DE JANEIRO, BAIRRO DA COVINA, SANTA IRIA DA AZÓIA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. O Município de Loures é proprietário da parcela de terreno com a área de 2362 m², situada na Rua 18 de Janeiro, Bairro da Covina, em Santa Iria de Azóia, id. com o PR1630, que foi cedida para integrar o domínio público municipal como Lote E1 no âmbito do Alvará de Licença de Loteamento n.º 3/1999 do Bairro da Covina, através de escritura outorgada em 30/06/1999;
- B. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Iria de Azóia solicitou a cedência e utilização desse imóvel municipal localizado à frente da Capela da Nossa Senhora da Luz,

no Bairro da Covina, se possível com a vedação, o telheiro e as pré-instalações existentes atualmente;

- C. Para o efeito, a Fábrica da Igreja alegou que a paróquia de Santa Iria de Azóia tem três comunidades, ligadas aos três templos existentes, e que neste momento a Capela Capela de Nossa Senhora da Luz, no Bairro da Covina, não tem condições para o desenvolvimento de atividades pastorais e comunitárias (catequese, encontros, convívios, ...) para além das eucaristias;
- D. Alegou ainda que a comunidade paroquial deseja "abrir um espaço de encontro para toda a comunidade, especialmente para os mais idosos que apresentam dificuldades para deslocar até outras igrejas e apenas saem do próprio bairro, com especial carinho pela capela que os acolheu sempre";
- E. Para se poder dar seguimento à pretensão da Fábrica da Igreja importa desafetar previamente a mencionada parcela de terreno para o domínio privado municipal.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que, por sua vez, delibere, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal da área com 2362 m² da parcela de terreno identificada como Lote E1 (PR1630), situada na Rua 18 de Janeiro, Bairro da Covina, em Santa Iria de Azóia, com vista à pretendida cedência, imóvel este que se encontra já inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela sob o artigo 7970, mas ainda omissa no registo predial.

Loures, 23 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia Municipal

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 310/2025 - PARA APROVAR A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

A. Através dos formulários com o Registo em *Webdoc* E/63321/2025, datado de 12/04/2025, e E/63327/2025, datado de 12/04/2025, foi solicitada, pela Divisão de Ação Social (DAS), a abertura de dois procedimentos com vista à celebração dos seguintes contratos:

— Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, a celebrar com Sandra Cristina David Vitorino, pelo período de 18 meses, com início de produção de efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua outorga e assinatura, pelo preço mensal máximo de €1.045,66 (mil e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), a que acrescerá o IVA, se legalmente devido, e cujo objeto consiste no “atendimento ao público e nas atividades de promoção da reintegração social ativa e sustentável de Pessoas em Situação de Sem Abrigo, através da dinamização de ações nas áreas de motivação e ocupacionais, qualificação e de preparação para entrevistas de emprego, tendo em vista a empregabilidade”;

— Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, a celebrar com Diogo Tomásio de Oliveira, pelo período de 12 meses, com início de produção de efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua outorga e assinatura, pelo preço mensal de €1.568,75 (mil, quinhentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA, se legalmente devido, e cujo objeto consiste em “desenvolver atividades de aconselhamento nas áreas de educação, formação profissional e ações que promovam a reintegração social ativa e sustentável, com foco na empregabilidade das Pessoas em Situação de Sem Abrigo e no seu bem-estar, visando a inclusão social”;

B. Nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP –, na sua atual redação), conjugado com o estipulado no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-

Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, resulta que a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, por parte das autarquias locais, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, parecer esse que depende da verificação do disposto nas alíneas a) a c) do referido n.º 1, do artigo 32.º da LTFP;

C. O artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, estabelece que a emissão do mencionado parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos (na parte que se mantém aplicável):

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

D. Os contratos a celebrar:

a) Correspondem a necessidades manifestadas pelo respetivo serviço (anexo I e II);

b) O Departamento de Recursos Humanos, nos termos legais aplicáveis, resultantes da LTFP, apurou do cumprimento do requisito da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, conforme Informações n.º 81/DRH/AR e n.º 82/DRH/AR, de 30/04/2025, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidas (anexo III e IV);

c) As propostas de cabimento n.º 2817 e n.º 2818, alusivas às despesas decorrentes da celebração dos contratos aqui em causa, foram formalizadas em 07/05/2025 (anexo V e VI);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, tendo em conta a satisfação dos pressupostos previstos nos números 1 e 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP – na sua atual redação), conjugado com o previsto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de

setembro, por sua vez conjugado com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços referidos no primeiro considerando desta proposta.

Loures, 21 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. Abstiveram-se as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária e o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 280/2025 - PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DO ANTIGO QUARTEL MILITAR DE SACAVÉM E TRANSPORTE A VAZADOURO, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Através do formulário n.º 236/DCAD/MD, datado de 28/03/2025, com o Registo em Webdoc E/53322/2025, com despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, Ricardo Leão, datado de 22/04/2025, e pelas razões aí expostas, foi manifestada a necessidade de abertura e instrução de um procedimento aquisitivo, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços para remoção dos resíduos do antigo Quartel Militar de Sacavém e transporte a Vazadouro;
- B. A necessidade em causa, conforme decorre do formulário referido no ponto anterior, se prende com o seguinte: “Necessidade de retirar material depositado constituído por betuminoso fresado no antigo Quartel Militar de Sacavém e transporte a vazadouro licenciado” e à “necessidade imperiosa de retirar material depositado em parcela não municipal”;

- C. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base de €500.000,00 (quinhentos mil euros), foi definido pelo serviço requisitante, serviço esse que apresentou o seguinte fundamento: “O valor base foi apurado através de estimativa orçamental” e “está de acordo com o praticado no mercado por comparação com outros valores”;
- D. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos), bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, estimado em €500.000,00 (quinhentos mil euros), se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- E. O órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), designar o júri, nomear o gestor do contrato, aprovar a minuta de contrato, bem como quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, é a Câmara Municipal, em razão do dito preço contratual estimado em €500.000,00 (quinhentos mil euros), a que deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, se devido, à luz do disposto, designadamente, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, nos artigos 17.º, 18.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 67.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- F. O contrato terá um período de vigência de 30 (trinta) dias e o seu início de produção de efeitos no dia seguinte ao da sua outorga e assinatura;
- G. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, o serviço requisitante manifestou a vontade de não

haver lugar à adjudicação por lotes no procedimento, fundamentando a proposta de decisão de não contratação por lotes nos seguintes termos: “(...) pelo facto de que tal contratação causaria graves constrangimentos para o Dono de Obra, designadamente, a título de maiores encargos (duplicação de tarefas de mobilização, estaleiro, controlo de qualidade, segurança e desmobilização), dificuldade de controlo de custos e prazos. Acresce que, a contratação por lotes não permitiria que a execução da prestação de serviços em causa fosse realizada com total segurança, provocaria maior condicionamento de trânsito local e maior constrangimento à circulação rodoviária, sendo imprescindível que os trabalhos estabelecidos decorram de forma contínua e integrada. Espécie de trabalho a retirar na totalidade.”;

- H. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, sendo o fator em causa o preço, pelo que a adjudicação recairá sobre a proposta que apresente o mais baixo preço global, sendo as propostas ordenadas por ordem crescente do preço global proposto;
- I. A respetiva despesa ocorre pela rubrica 070601/020225 e plano 2007 A 22, conforme proposta de cabimento n.º 2710/2025, autorizada em 29/04/2025;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, nos artigos 17.º, 18.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 67.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovar:

1. O programa do concurso e o caderno de encargos, enquanto peças do procedimento, que se anexam;
2. O proposto no documento sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato”, que se anexa.

Loures, 8 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. Votaram contra as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária e o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 311/2025 - PARA APROVAR: - SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - AS REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE REDE FIXA, DADOS, MÓVEL E SERVIÇOS DE DISASTER RECOVERY, BEM COMO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATUAL INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES FIXAS PELO PERÍODO DE 36 MESES PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, OS SIMAR - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, A GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M UNIPESSOAL, LDA E A LOURES PARQUE - EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPESSOAL, LDA, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Inovação Tecnológica e Comunicações (DITC), através da informação em Webdoc sob o n.º E57401/2025-3/4/2025, com Despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de maio de 2025, bem como do teor do documento sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, e pelas razões constantes de tais documentos, vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública

no sentido de se proceder aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de Disaster Recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, pelo período de 36 meses e com início de produção de efeitos pretendido para o dia 13 de janeiro de 2026;

- B. As entidades Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda., manifestaram necessidade comum para os seus serviços e vontade em integrarem o procedimento segundo a modalidade jurídica de agrupamento de entidades adjudicantes;
- C. Se afigura legalmente possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso público com vista à celebração de um único contrato por parte de todas as entidades adjudicantes, foi elaborado o supra referido documento sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., para a constituição de um agrupamento das quatro entidades adjudicantes, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, evidenciando-se dessas regras a designação do Município de Loures como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, documento esse que se anexa a esta proposta para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal;
- D. O documento referido no considerando imediatamente anterior, bem como as peças do procedimento propostas para aprovação, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, previamente à publicitação do concurso público carecem ser aprovados pelos órgãos competentes do Município de Loures, dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e

Odivelas (SIMAR), da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda., sendo que, quer o Programa do Concurso, quer o Caderno de Encargos, já refletem os termos desse documento mencionado no considerando anterior. Por sua vez, carece também de aprovação pelo órgão competente para contratar do Município de Loures o documento anexo sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, aprovação do júri e designação do gestor do contrato”;

- E. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, na parte dos serviços a prestar ao Município de Loures correspondentes com os serviços quantificados e especificados no Caderno de Encargos para efeitos de sujeição à concorrência, o qual se estima seja de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se devido, se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), e artigo 39.º todos do Código dos Contratos Públicos;
- F. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, designadamente os atos que resultam de delegação de competências dos órgãos competentes para contratar das demais entidades adjudicantes do agrupamento, é a Câmara Municipal, à luz do disposto, designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 39.º, 67.º, 69.º, 136º e 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e preços

atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Loures que constituem o objeto do contrato, e sujeitas à concorrência, a despesa contratual a pagar pelo Município possa ser na ordem de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), sendo que o preço global estimado para o conjunto das quatro entidades adjudicantes é de €2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil euros), preço esse fixado no Caderno de Encargos enquanto preço base, e decorrendo tal preço de uma soma do dito preço de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros) do Município de Loures, com o preço de €600.000,00 (seiscentos mil euros) dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com o preço de €200.000,00 (duzentos mil euros) da Geslours – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e com o preço de €40.000,00 (quarenta mil euros) da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda.;

G. Sem prejuízo da indicação do preço de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros) do Município de Loures para efeitos de fixação do preço base global do procedimento, a despesa global estimada para o Município de Loures é de €2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros), porquanto se mostra prevista, na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, a possibilidade de realização de despesa adicional correspondente a €200.000,00 (duzentos mil euros) da parte do Município de Loures, para acorrer a eventuais necessidades de serviços adicionais, quantia que, a acrescer ao referido preço de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), dá um total de €2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros). Para efeitos de cabimentação e futuro compromisso mostra-se considerado o montante de €2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros);

H. Das peças do procedimento destaca-se, em particular, a obrigatoriedade dos concorrentes apresentarem preço uniforme para todas as entidades adjudicantes para a mesma tipologia de serviço, não ser consentido o aumento de preços durante a vigência do contrato e as comunicações fixo/fixo, fixo/móvel, móvel/fixo e móvel/móvel no seio de cada entidade adjudicante e entre as entidades adjudicantes que integram o agrupamento terem de ser, obrigatoriamente, a custo zero;

I. É necessário, nomeadamente, informar os fundamentos aduzidos pelo serviço requisitante para a fixação do preço base que consta no caderno de encargos na componente de preço que cabe ao Município de Loures, informar os fundamentos aduzidos pelo serviço requisitante para que seja tomada uma decisão de não adjudicação por lotes, propor o júri a designar para o procedimento conforme mandato conferido pelas demais entidades adjudicantes do agrupamento, bem como propor o gestor do contrato a celebrar, foi elaborado documento intitulado de “proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato” que se anexa, também para efeitos de aprovação.

J. A assunção do compromisso plurianual deste contrato deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos termos seguintes:

Ano 2026 – €903.708,58;
Ano 2027 – €942.999,87;
Ano 2028 – €942.999,87;
Ano 2029 - €39.291,69;

K. A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção da aprovação da repartição do encargos e assunção do compromisso plurianual que competem à Assembleia Municipal;

L. A despesa municipal está prevista ser efetuada através da rubrica 0506/020209 - Plano 2013 A 30, conforme PRC n.º 3025/2025, autorizada em 20/05/2025, produzindo-se efeitos financeiros a partir do ano de 2026;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea

c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 39.º, 67.º, 69.º, 136.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovar:

- 1 - O documento que consta em anexo sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes” subscrito pelos respetivos representantes do Município de Loures, dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda. e que visa o estabelecimento de regras para constituição do agrupamento de entidades adjudicantes para o lançamento do procedimento aquisitivo aqui em apreço;
- 2 - O documento junto sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, aprovação do júri e designação do gestor do contrato” e as peças do procedimento de formação do contrato, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, que se anexam, procedimento esse que ocorrerá sob a forma de concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de contrato de aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de disaster recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, para o Município de Loures, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda., procedimento que se identifica internamente como processo n.º 1127/DCP/2025;
- 3 - Submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual deste contrato, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no montante de €903.708,58 para o ano de 2026, de €942.999,87 para o ano de 2027, de €942.999,87 para o ano de 2028 e de €39.291,69 para o ano de 2029.

Loures, 23 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e das Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia Municipal

NOTA DA REDAÇÃO: A documentação relativa às Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 312/2025 - PARA APROVAR: - A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL – GASÓLEO SIMPLES E GASOLINA SIMPLES, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Gestão de Transportes (DGT), Departamento de Logística, Transporte e Oficinas (DLTO) através da informação sob registo Webdoc E/60485/2025, datada de 08 de abril de 2025, com despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de abril de 2025, informação para a qual se remete e dá aqui por integralmente reproduzida (anexo sob o n.º 1), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de “Fornecimento continuado de combustíveis a granel – gasóleo simples e gasolina simples.”;

- B. Na informação supra fez-se constar uma contratação pretendida para um período de 3 anos, com o preço base e as quantidades previstas para tal período e vem proposto o lançamento de um procedimento do tipo concurso público;
- C. Analisado o contrato n.º 347/2022, celebrado com a entidade Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., que é o contrato atualmente vigente e cujo termo ocorrerá em 31 de dezembro de 2025, daí decorrendo a necessidade de contratação a que esta proposta reporta, constata-se que os níveis de desconto contratados, por litro, para o gasóleo simples e para a gasolina simples, são de 0,140€, em ambos os casos. Já no procedimento de contratação centralizada, desenvolvido em 2024 pela ESPAP, para fornecimentos de combustíveis da mesma tipologia no ano de 2025, constatou-se um desconto por litro para o gasóleo simples de 0,158€ e um desconto por litro para a gasolina simples de 0,155€, portanto, um desconto superior àquele que o Município presentemente tem por via da execução do contrato n.º 347/2022 que decorreu de concurso público;
- D. Assim, em razão do efeito de escala que impacta ao nível do desconto suscetível de ser obtido por via dos procedimentos centralizados da ESPAP, logo do benefício económico a obter pelo Município de Loures, bem como da maior simplificação administrativa associada a esta possibilidade de contratação, afigura-se adequado que se opte, neste caso, pela adesão ao procedimento centralizado da ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através do acordo-quadro AQ-CR 2022 “Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental” – (Lote 2 Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental) para o fornecimento dos combustíveis em causa nesta proposta;
- E. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP, que atrás se mencionou, o contrato a celebrar pela entidade adquirente dos combustíveis só pode ter produção de efeitos a partir do dia 01 de janeiro e ter a duração máxima de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável;
- F. Tomando em consideração a regra do procedimento centralizado referida no

considerando anterior, as necessidades identificadas na informação sob registo Webdoc E/60485/2025, datada de 08 de abril de 2025, e previstas para um período de 3 anos, foram, necessariamente, reduzidas na respetiva proporção para o período de 1 ano, para a respetiva acomodação à dita regra, tendo sido efetuado o cabimento, que mais abaixo se refere, para um terço das necessidades a satisfazer e para o correspondente período de vigência de 1 ano;

- G. Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista ao “Fornecimento continuado de combustíveis a granel – gasóleo simples e gasolina simples”, são os que constam da supra aludida informação sob registo Webdoc E/60485/2025, datada de 08 de abril de 2025;
- H. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP o contrato a celebrar pela entidade adquirente dos combustíveis só pode ter produção de efeitos a partir do dia 01 de janeiro e ter a duração máxima de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição dos combustíveis em causa, terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026 e o seu termo a 31 de dezembro de 2026;
- I. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de fornecimento continuado de combustíveis a granel - gasóleo simples e gasolina simples, através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro AQ-CR 2022 “Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental” – (Lote 2 Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental), é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição dos combustíveis em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e a localização e capacidade dos depósitos de combustível do Município, aprovar o montante máximo estimado para realização de despesa com tal fornecimento e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que esta entidade venha a determinar;

- J. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual, à semelhança de contrato de mandato administrativo que foi celebrado para anteriores aquisições centralizadas, mormente para a aquisição de energia elétrica e de gás, através da ESPAP;
- K. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP após o encerramento do período de recolha de necessidades, a qual ocorrerá até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar, e dado que, à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação;
- L. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades dos combustíveis, bem como a localização e capacidade dos depósitos de combustível do Município, a fornecer à ESPAP, e efetuada a redução das necessidades nos termos anteditos, conclui-se pela necessidade de 350.000L (trezentos e cinquenta mil litros) de gasóleo simples, pela necessidade de 50.000L (cinquenta mil litros) de gasolina simples, pela existência de 3 depósitos de combustível, dos quais 2 são para gasóleo simples e cada um com capacidade de 24.000 litros e 1 é para gasolina simples e com capacidade de 10.000 litros, localizando-se tais depósitos no Posto Municipal de Combustíveis de Loures, sito na Rua Funchal (Oficinas Municipais de Loures), Fanqueiro, 2670-364 Loures;
- M. Tendo presente as necessidades identificadas no considerando anterior, o montante do preço estimado para a satisfação das necessidades a contratar, e a informar à ESPAP, é de €651.245,00 (seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal devida;
- N. O gestor do contrato a nomear deverá ser o [REDACTED], Coordenador Técnico

da Divisão de Logística, com o número de telefone [REDACTED] e o e-mail [REDACTED];

- O. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 070303 02010201 2013 A 36 e pela rubrica 070303 02010202 2013 A 37, conforme PRC n.º 2856/2025 de 08 de maio de 2025.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte:

1. Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro AQ-CR 2022 “Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental” – (Lote 2 Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental), autorizar a realização de despesa com a aquisição dos combustíveis em causa no montante global estimado em €651.245,00 (seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal devida, bem como identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e a localização e capacidade dos depósitos de combustível do Município, e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar.
2. Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição dos combustíveis, mediante o procedimento centralizado em causa nesta proposta;
3. Aprovar como gestor do contrato a pessoa identificada no considerando N. desta proposta.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. Abstiveram-se as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária e o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 313/2025 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SACAVÉM, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A Câmara Municipal de Loures tem vindo a solicitar colaboração em diferentes ocasiões à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém;
- B. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém é proprietária de um veículo escada (VE) utilizado para acesso a pontos altos em diversas situações e também nas ações de formação e treino dos bombeiros, veículo esse que necessitou de reparação;
- C. Face ao exposto, os bombeiros de Sacavém, solicitaram ao município colaboração no apoio à reparação do VE no valor de 17.155,89€ (c/ IVA incluído), o qual foi transferido para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém, de acordo com a proposta de deliberação nº 139/2025, aprovada na 85ª Reunião Ordinária de 05 de março de 2025, conforme documento ora junto à presente proposta de deliberação;
- D. No decorrer da reparação foram detetadas mais anomalias e o valor da mesma foi superior ao inicialmente orçamentado, conforme fatura anexa à presente proposta de deliberação, no valor de 21.205,20€ (c/ IVA incluído);
- E. A avaria do VE deve-se à sua utilização intensa, em conjunto com os Serviços do

Município, nas diversas situações ocorridas durante o período de inverno, tendo os danos dado origem à sua inoperacionalidade e neste sentido, no âmbito das medidas de apoio aos bombeiros do Concelho, e afim de mitigar a situação, propõe-se que seja atribuído o valor de 4.049,31€ (c/ IVA incluído), correspondente à diferença do orçamento e do valor da fatura, de forma a minimizar os custos para os bombeiros de Sacavém, como forma de apoio na reparação;

- F. No orçamento do município, para o ano de 2025, existe disponibilidade orçamental para o efeito na rubrica 0201 / 08.07.01.01, plano 2002 A 344, que contempla esta necessidade, com o valor de 4.049,31€ (c/ IVA incluído).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o apoio financeiro de 4.049,31€ (quatro mil e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimo) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém, para efeitos de reparação do veículo escada.

Loures, 21 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 314/2025 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS, NO ÂMBITO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR) 2025, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) para 2025, estabelecido no quadro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, foram constituídos no Concelho de Loures, Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), de forma a assegurar uma rápida primeira intervenção, cuja actividade tem lugar durante os níveis de empenhamento,

abrindo, no seu conjunto, os meses de maio a outubro;

- B. No nível II, período compreendido entre 15 e 31 de maio, estará em regime de prontidão 1 ECIN, assegurada pelo Corpo de Bombeiros do Zambujal, constituída por 1 veículo e 5 homens;
- C. No nível III, compreendido entre os dias 01 e 30 de junho, o dispositivo fica constituído por ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas, Fanhões e Loures, e 1 ELAC sedeadas no Corpo de Bombeiros de Zambujal, num total de 4 veículos e 17 bombeiros;
- D. No nível IV, compreendido entre o dia 01 de julho e 30 de setembro, o dispositivo é ampliado para 7 ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal, e 5 ELAC sedeadas no Corpo de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Loures, Moscavide e Portela e Sacavém num total de 12 veículos e 45 bombeiros;
- E. No nível III, compreendido entre os dias 01 e 15 de outubro, reduz-se o dispositivo para 2 ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas e Loures, complementado por 2 ELAC, sedeadas nos Corpos de Bombeiros de Fanhões e Zambujal, num total de 4 veículos e 14 bombeiros;
- F. Tem sido prática do município assegurar um suplemento de refeição aos bombeiros que integram o dispositivo, através do recurso ao refeitório da Câmara durante os dias úteis e no período em que estas equipas estão em atividade, ou em alternativa a atribuição de subsídio de valor equivalente;
- G. No corrente ano, todas as Associações de Bombeiros optaram pela transferência de valor equivalente, prescindindo do recurso ao refeitório municipal;
- H. Este apoio municipal ao dispositivo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e no qual os bombeiros do concelho participam, tem subjacente o princípio da comparticipação no qual cada entidade (ANEPC, Câmara Municipal e AHBV) contribui com partes distintas no esforço financeiro a estes grupos;
- I. Em resumo, considera-se para efeitos de subsídio 9.641 refeições ao valor unitário de referência de 7,00€;

- J. O valor proposto tem dotação na rubrica 02.01 / 04.07.01.02, ação do plano 2011 A 40.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio financeiro de 67.487,00€ (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete euros), a ser transferido de uma única vez para as Associações de Bombeiros, de acordo com os valores refletidos no quadro seguinte:

AHBV	NIF	Total
Bucelas	501 073 523	12.166,00€
Camarate	501 241 230	9.016,00€
Fanhões	501 141 090	7.217,00€
Loures	501 064 770	12.166,00€
Moscavide e Portela	501 139 257	9.016,00€
Sacavém	501 143 416	9.016,00€
Zambujal	501 343 393	8.890,00€
		67.487,00€

Loures, 20 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 315/2025 - PARA APROVAR: - AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA CRIANÇAS E JOVENS 2025 "LOURES AVENTURA-TE"; - OS VALORES A COBRAR PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E ISENÇÕES APLICÁVEIS, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. O Programa de Ocupação de Tempos Livres 2025 "Loures Aventura-te" (OTL 2025), caracteriza-se por desenvolver e dinamizar atividades de ocupação de tempos livres que estimulam a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam;
- B. O Programa OTL revela-se essencial para muitas famílias e ocupa diariamente as crianças e jovens participantes dando assim resposta a uma das maiores necessidades sentidas no período de férias de verão;

- C. O Programa OTL 2025 tem como destinatários crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, residentes no Concelho de Loures e/ou filhos ou crianças /jovens que façam parte do agregado familiar de trabalhadores do Município de Loures, Geslours, LouresParque e SIMAR;
- D. O Programa OTL 2025 tem o formato de turnos quinzenais, cada grupo é composto por 40 elementos, no total de 120 participantes por quinzena;
- E. O Departamento de Educação promove e desenvolve as ações que permitem a materialização do Programa OTL 2025;
- F. Encontrando-se, à presente data, o Projeto de Regulamento Municipal para Ocupação de Tempos Livres em fase de consulta pública, até 5 de junho de 2025, importa aprovar as Normas de Participação a vigorar no ano de 2025, elaboradas já de acordo com o referido Projeto de Regulamento

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar:

1. As Normas de Participação no Programa de Ocupação de Tempos Livres para Crianças e Jovens 2025 “Loures Aventura-te”;
2. Os valores devidos pela participação no Programa;
3. A isenção do pagamento do valor da inscrição de crianças e jovens, em acolhimento temporário ou residencial, em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) concelhias e CAA dos Agrupamentos de Escolas.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: As Normas de Participação no Programa de Ocupação de Tempos Livres para Crianças e Jovens 2025 – “Loures Aventura-te”, estão disponibilizadas em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 316/2025 - PARA APROVAR O PROJETO BASE PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA LUÍS STTAU MONTEIRO, EM LOURES, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS A FUNCIONAR DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS (PROC.º N.º 1431-G/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando:

- A. Que a Câmara Municipal de Loures pretende remodelar/ampliar, através de empreitada de obras públicas, a Escola Básica Luís Sttau Monteiro, em Loures;
- B. Que, para o efeito, foi contratada a elaboração dos Projetos de Arquitetura e Especialidades, Completagem do Levantamento Topográfico e do Estudo Geológico, Estudo Prévio, Projeto Base, Projeto de Execução e Assistência Técnica, conforme Contrato n.º 249/ACON/2024;

Considerando, ainda, que:

- C. A construção deste equipamento, de manifesto interesse público, pressupõe, igualmente, a necessidade de inclusão da construção da Escola Básica nº 2 de Loures (Mealhada) a implantar dentro do terreno onde se situa a Escola Básica Luís Sttau Monteiro.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Aprovar o Projeto Base para a Remodelação e Ampliação da Escola Básica Luís Sttau Monteiro em Loures, com um valor estimado de obra de 17.575.824,00 € (dezassete milhões quinhentos e setenta cinco mil oitocentos e vinte quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo as instalações provisórias para que a escola possa funcionar durante as obras.

Loures, 20 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 317/2025 - PARA APROVAR O ESTUDO PRÉVIO PARA REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE SANTA IRIA DE AZÓIA, EM PIRESCOXE, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS A FUNCIONAR DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS (PROC.º N.º 1726-C/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A Câmara Municipal de Loures pretende remodelar, através de empreitada de obras públicas, a Escola Básica de Santa Iria de Azóia, em Pirescoxe;
- B. Para o efeito, foi contratada, precedida de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a aquisição de serviços para revisão do estudo prévio, elaboração do projeto base, projeto de execução (incluindo projeto de instalações provisórias) e assistência técnica para a remodelação da Escola Básica de Santa Iria de Azóia, conforme contrato nº 17/ACON/2025;
- C. A remodelação deste equipamento, de manifesto interesse público, pressupõe também, a correção de patologias no Bloco E, e a consolidação do talude, a tardo de, de forma a evitar futuros assentamentos ao nível do Piso 0, e a correção dos existentes.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- 1. Aprovar o Estudo Prévio para a Remodelação da Escola Básica de Santa Iria de Azóia, em Pirescoxe, com um valor estimado de obra de 12.902.219,00 € (doze milhões, novecentos e dois mil, e duzentos e dezanove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo as instalações provisórias para que a escola possa funcionar durante as obras.;

Loures, 21 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 318/2025 - PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “OBRAS DA URBANIZAÇÃO NO LUGAR DO CAMPO DA BOLA NA MANJOEIRA – SANTO ANTÃO DO TOJAL” (PROC.º N.º 1899/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Nos termos e para efeitos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento da empreitada “Obras da Urbanização no Lugar do Campo da Bola na Manjoeira – Santo Antão do Tojal” a qual não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes em sede de audiência prévia;
- B. Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de análise de propostas, o qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar (E/79860/2025), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação;
- C. Foi elaborada a Informação datada de 20/05/2025, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/83967/2025);
- D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;
- E. Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar (em anexo).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do n.º 1 do artigo 98.º, 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:

1. Aprovar o Relatório Final de análise de propostas, em anexo;
2. Aprovar a adjudicação da empreitada designada “Obras da Urbanização no Lugar do Campo da Bola na Manjoeira – Santo Antão do Tojal”, pela importância de 432 288,73 € (Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos), excluindo o I.V.A., com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias seguidos, à empresa “Murban – Mobiliário Urbano e Serviços, Lda”;
3. Aprovar a minuta de contrato, em anexo;
4. Aprovar a delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Loures e a Murban – Mobiliário Urbano e Serviços, LDA., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 319/2025 - PARA APROVAR: - A RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA UGT3 (AUGI) NO BAIRRO DA PORTELA DE AZÓIA, NA FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA” (PROC. Nº 1540-H/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Nos termos e para efeitos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento da empreitada “Obras de Urbanização na UGT3 (AUGI) no B.º da Portela de Azóia na Freguesia de Santa Iria de Azóia” a qual não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes;
- B. Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de análise de propostas, o qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar (E/81666/2025), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação;
- C. Foi elaborada a Informação datada de 21/05/2025, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/84343/2025);
- D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102.º do Código dos Contratos Públicos, pelo é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;
- E. Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar (em anexo).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto do nº 3 do artigo 35º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do n.º 1 do artigo 98.º, 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:

- 1- A ratificação do numero 23.1 do Programa de Concurso, relativamente à caução a prestar, passando a constar: “A caução a prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, será de 5% do valor da adjudicação, com reforço de caução na percentagem de 5%.”.
- 2- A ratificação da alínea a) do n.º 5 das Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos, relativamente à caução a prestar, passando a constar: “A caução a prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, será de 5% do valor da adjudicação, com reforço de caução na percentagem de 5%.”.
- 3- A aprovação do Relatório Final de análise de propostas em anexo (registo E/81666/2025);
- 4- Ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, a aprovação da adjudicação da empreitada designada “Obras de Urbanização na UGT3 (AUGI) no B.º da Portela de Azóia na Freguesia de Santa Iria de Azóia” ao concorrente “Decoverdi, S.A.”, pelo valor de 995 520,24 € (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte euros e vinte e quatro centimos), excluindo o IVA, com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias seguidos;
- 5- A aprovação da minuta de contrato em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a qual foi analisada tecnicamente e está em condições de aprovação;
- 6- A aprovação da delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pelo adjudicatário.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Loures e Sociedade Decoverdi, S.A., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 320/2025 - PARA APROVAR O ESTUDO PRÉVIO PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE DE TERRAS ENTRE A RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E A RUA COMANDANTE SACADURA CABRAL, EM UNHOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO (PROC.º N.º 1884/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A Câmara Municipal de Loures pretende reconstruir o Muro de Suporte de Terras entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos;
- B. Para o efeito, foi contratada a elaboração dos serviços de Desmatagem, Levantamento Topográfico, Prospeção Geológica-Geotécnica, Estudos Geológico-Geotécnico, Estudo Prévio, Projeto de Execução e Assistência Técnica, conforme Contrato nº 152/ACON/2024;
- C. A construção desta estrutura é importante para assegurar as condições de circulação em segurança nesta via do Concelho, numa área escassa em vias alternativas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Aprovar o Estudo Prévio para a reconstruir o Muro de Suporte de Terras entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos, com um valor estimado de obra de 1.496.300,00 € (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 321/2025 - PARA APROVAR: - A ORDEM DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA; - A FORMALIZAÇÃO DA MOC2 E RESPECTIVA PUBLICITAÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA "OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA UGT 16 (AUGI) NO BAIRRO DA PORTELA DE AZÓIA, FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA" – (PROCº. 1540-J/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada por "Obras de Urbanização na UGT16 (AUGI) no Bairro da Portela de Azóia na freguesia de Santa Iria de Azóia ", foi apresentada proposta para execução de trabalhos complementares e pedido de prorrogação de prazo da empreitada pelo empreiteiro Manuel Gomes de Almeida e Filho – Construção Civil e Obras Públicas, Lda;
- B. No decorrer da empreitada, verifica-se a necessidade de executar áreas de pavimentação em betuminoso superior à que inicialmente estava prevista em projeto, a necessidade de substituir lancis existentes, por se encontrarem danificados, incremento da área de repavimentação de passeios em calçada, por apresentarem deformações, a necessidade de aplicação de sinalização de trânsito não prevista em projeto;
- C. Ainda no decurso dos trabalhos, verifica-se a necessidade de proceder à substituição de coletores da rede de drenagem residual doméstica e pluvial existentes, na Rua das Flores e Rua Nova Lisboa, executar dois novos sumidouros na Rua S. Francisco, e trabalhos nos arruamentos, associados a nova travessia de eletricidade sob a Av. 25 de abril;
- D. As identificadas alterações ao projeto inicial originam a necessidade de serem executados trabalhos complementares com preços contratuais e trabalhos complementares com preços novos, assim como identificados trabalhos a menos;
- E. Foi elaborada a Informação com registo webdoc E/83939/2025, datada de 20/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;
- F. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 144.652,50€, correspondem a 25,08 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);
- G. Os trabalhos a menos identificados, no montante de 48.875,50 €, correspondem a 8,48 % do preço contratual, não dão lugar a indemnização nos termos do disposto no artigo 381.º do CCP;
- H. O empreiteiro invocou, para além dos trabalhos complementares, condições climáticas adversas de forma a justificar o pedido de prorrogação de prazo de 68 dias e que após análise o Dono de Obra considerou ser de conceder 53 dias;
- I. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, os trabalhos a menos e a prorrogação de prazo, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;
- J. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;
- K. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.13 e ação 2023/I/52.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109.º, 98.º e seguintes, 370.º a 375.º, 378.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de € 144.652,50 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e a respetiva ordem de execução;
2. Aprovar os trabalhos a menos, no valor de € 48.875,50 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) e a respetiva ordem de não execução;
3. Aprovar a prorrogação legal de prazo por mais 53 dias, colocando a conclusão da empreitada para o dia 30/07/2025;
4. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 322/2025 - PARA APROVAR: - A ORDEM DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE DO ÂMBITO DAS INTEMPÉRIES NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – REPARAÇÃO DE MUROS DE SUPORTE NA PRACETA GIL EANES EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – LOTE 2” – (PROC.º. 1886/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada por "1886/DOM – Execução de Muros de Suporte do Âmbito das Intempéries na Freguesia de Santo António dos Cavaleiros - Reparação de Muros de Suporte na Praceta Gil Eanes em Santo António dos Cavaleiros – Lote 2", a empresa António Saraiva & Filhos, Lda., vem apresentar a sua proposta para execução de trabalhos complementares nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
- B. Durante a fase de betonagem e cura das sapatas dos muros EF, EE e ED, foi identificado um fenómeno de corrimento de água entre a junta das sapatas e a parede do edifício existente junto à obra. Posteriormente, verificou-se uma acumulação significativa de água junto à sapata do muro EF, evidenciando a existência de um fluxo de águas subterrâneas ou de infiltração que não estava previsto no projeto inicial;
- C. Perante esta situação, revelou-se necessária a definição de uma solução técnica corretiva, com o objetivo de drenar eficazmente a água acumulada e impedir a sua concentração junto às fundações dos muros, evitando a degradação dos solos de fundação, a sobrepressão hidrostática nas estruturas e o eventual comprometimento da sua estabilidade;
- D. Estas medidas permitirão garantir a drenagem eficaz das águas pluviais e de infiltração, prevenindo a sua acumulação e salvaguardando a durabilidade e estabilidade das novas estruturas de suporte;

- E. Foi igualmente elaborada a Informação Técnica E/83772/2025, datada de 20/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;
- F. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 7.778,70€, correspondem a 1,37% do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);
- G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;
- H. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;
- I. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.01 e ação 2023/I/54.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109º, 98º e seguintes, 372º e 373º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

1. A aprovação da ordem de execução dos trabalhos complementares no montante de 7.778,70€ (sete mil setecentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos).

2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 323/2025 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA "OBRAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS NA ÁREA DOS ARRANJOS EXTERIORES DOS EDIFÍCIOS NºS 53 A 67 DA RUA DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS EM SACAVÉM" – (PROC.º 1526-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada por "Obras de Reparação dos danos na Área dos arranjos Exteriores dos edifícios n.ºs 53 a 67 da Rua Domingos José de Moraes em Sacavém", foi apresentada proposta para execução de trabalhos complementares, pelo empreiteiro António Saraiva & Filhos, Lda.;
- B. Verificou-se no arranque dos trabalhos da Fase 3, que o limite de ocupação do Forte de Sacavém, reconhecido no local, diferia do limite disponibilizado nos elementos base, para a zona Este da obra. Tratando-se este limite de um dos condicionamentos de projeto, verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustes no sentido de manter as

soluções preconizadas; assim o muro M2 ficou mais perto das paredes enterradas do Forte e em consequência disso o talude a tardo daquele muro ficou com uma inclinação muito acentuada. Deste modo, após consulta da Equipa Projetista, consideraram que se verifica que a inclinação final do aterro executado ultrapassa os limites definidos no projeto, agravando a inclinação para valores que poderão inviabilizar a fixação do revestimento final vegetal conforme definido no projeto e propuseram, como solução, a aplicação de uma camada geossintética antierosiva, sobre a qual se deverá aplicar a camada com revestimento vegetal proposta em projeto, dando seguimento ao acabamento final proposto para este talude;

- C. As identificadas alterações ao projeto originam a necessidade de serem executados trabalhos complementares referentes a novos trabalhos com novos preços;
- D. Foi emitido Parecer pela Fiscalização, que aqui se dá, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzido e como fazendo parte integrante da presente proposta, o qual conclui, favoravelmente, pela execução dos trabalhos complementares, como sendo uma proposta aceitável;
- E. Foi igualmente elaborada a Informação Técnica com registo n.º E/84005/2025, datada de 21/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado nos Pareceres da Fiscalização supramencionados;
- F. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 34.641,50 €, correspondem a 2,80 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);
- G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao

procedimento em apreço é a Câmara Municipal;

- H. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;

- I. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.13 e ação 2021/I/18.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109º, 98º e seguintes, 372º e 373º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de € 34.641,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) e a respetiva ordem de execução.
2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP.

Loures, 23 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 324/2025 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ERROS E OMISSÕES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; NO ÂMBITO DA EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DE CAMARATE-OBRA” (PROCº Nº 1731-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A adjudicatária a empresa Now XXI – Engenharia & Construções, Lda apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões ao projeto, no âmbito da empreitada denominada “Unidade de Saúde de Camarate - Obra”, no valor total de 256.847,42 €;
- B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 78.577,82 € relativos a Erros e Omissões, de acordo com o Relatório da Fiscalização e Informação Técnica nº 140/DEM/PB - registo E/84164/2025, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer supramencionado, cujos documentos aqui se dão, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante da presente proposta;
- C. Os trabalhos complementares valorizados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 78.577,82 €, dos quais 60.614,30 € serão encargos do dono de obra e 17.963,52 € serão encargos do adjudicatário (de acordo com o n.º 3 do artigo 378.º do CCP);
- D. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 1,40% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º e 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares relativos a erros e omissões e respectiva ordem de execução, no valor de 78.577,82€, correspondendo 60.614,30€ a encargos para o dono de obra;
- 2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC1, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 325/2025 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ERROS E OMISSÕES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC1;- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DA BOBADELA – OBRA” – (PROCº. 1821-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A adjudicatária a empresa NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda. apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões ao projeto, no âmbito da empreitada denominada “Unidade de Saúde da Bobadela - Obra”, no valor total de 264.128,45 € e de trabalhos complementares, no valor de 248.973,52 €, relativo a trabalhos a mais e o valor de 197.086,90 €, relativos a trabalhos a menos;
- B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 67.242,35 € relativos a Erros e Omissões (correspondendo o valor de 10.800,76 € a erros e o valor de 56.441,59 € a omissões), e também que os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, e o valor de 248.973,52 €, relativo a trabalhos complementares e também o valor 197.086,90 €, relativos a trabalhos a menos, tudo de acordo com o Relatório da Fiscalização e Informação Técnica n.º137/DEM/CS - registo E/83633/2025, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer supramencionado, cujos documentos aqui se dão, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante da presente proposta;
- C. Os trabalhos complementares valorizados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 316.215,87€, dos quais 293.640,54 € serão encargos do dono de obra e 22.575,33 € serão encargos do adjudicatário

(de acordo com o n.º 3 do artigo 378.º do CCP);

- D. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 7,63% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º e 379º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares relativos a erros e omissões e respetiva ordem de execução, no valor de 316.215,87 (correspondendo 293.640,54€ a encargos para o DO);
- 2) Aprovação dos trabalhos a menos e respetiva ordem de não execução, no valor de 197.086,90 €;
- 3) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC1, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 326/2025 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES;- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “PARQUE ADÃO BARATA – REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO I E II E RENATURALIZAÇÃO DO LAGO” – (PROC.º 1527-D/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada por "1527-D/DOM - Parque Adão Barata - Requalificação dos Espaços de Jogo e Recreio I e II e Renaturalização do Lago ", foram apresentadas proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pela Entidade Executante (EE) OAPM Construção Civil Unipessoal, Lda, dentro do prazo de 60 dias contados da data da consignação da obra, referente às quantidades dos trabalhos previstos em projeto e correspondente pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada;
- B. Foi elaborada a Informação Técnica E/85883/2025, datada de 21/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;
- C. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 286.645,36 €, correspondem a 46,78 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);
- D. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os

trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;

- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98.º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara;
- F. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.02.04/07.01.04.05 e ação 2023/I/14.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 109.º, 98.º e seguintes, 372.º, 373.º, 374.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

- 1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de 286.645,36 €, (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos) e a respetiva ordem de execução;
- 2. Aprovar os trabalhos a menos no montante de 9.500,07 € (nove mil e quinhentos euros e sete cêntimos) e a respetiva ordem de não execução;
- 3. Aprovar a prorrogação contratual do prazo de execução da empreitada em 45 dias seguidos passando a nova data de conclusão contratual para 02/08/2025.
- 4. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais

reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 327/2025 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC5;- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA Nº 5 DE CAMARATE” – (PROC.º 1400-F/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A empresa adjudicatária Ferreira Construção, SA. apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica Nº 5 de Camarate”, no valor total de 17.331,00 €, uma proposta de trabalhos a menos no valor de 1.570,47 € e um pedido de prorrogação de prazo de 60 dias, fundamentado essencialmente nas condições atmosféricas adversas ocorridas entre janeiro e março deste ano;
- B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 17.331,00 €, relativo a trabalhos complementares e também propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 1.570,47 €, relativos a trabalhos a menos;
- C. É entendimento da Fiscalização e do Dono de Obra a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 60 dias, sem custos adicionais para o DO, fundamentada nas questões apresentadas, que são factos não imputáveis ao empreiteiro;

D. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 0,38% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;

E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 17.331,00 €;
- 2) Aprovação dos trabalhos a menos e respetiva ordem de não execução, no valor de 1.570,47 €
- 3) A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 01 de julho de 2025 para 31 de agosto de 2025;
- 4) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC5, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional, a aprovação da atualização do plano de trabalhos contemplando a prorrogação de prazo e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 22 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 328/2025 - PARA APROVAR: - O INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTA À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOURES; - O PRAZO PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS; - A PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- a) O Regulamento de Habitação do Município de Loures, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de julho de 2022 e da Assembleia Municipal, de 28 de julho de 2022, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 162, de 23 de agosto e na *internet*, no sítio institucional do Município, de acordo com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.
- b) Posteriormente, foram aprovadas 3 alterações ao Regulamento, tendo o mesmo sido republicado no Diário da República n.º 241/2024, Série II de 2024-12-12. A republicação tem incorporadas as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 22 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 24 de maio de 2023, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 14 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 02 de agosto de 2023 e deliberação da Assembleia Municipal datada de 07 de novembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal datada de 18 de setembro de 2024.
- c) Surge, agora, a necessidade de promover uma nova alteração ao normativo regulamentar, designadamente com a introdução de um novo programa de arrendamento com renda reduzida, também designado “arrendamento acessível”. Este novo programa municipal, visa implementar no território uma nova medida de política pública de habitação, que acresce aos diversos programas já aprovados e em vigor (arrendamento apoiado, apoio financeiro à habitação jovem e programa +35), procurando ir ao encontro das soluções mais adequadas às necessidades das famílias;
- d) O Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL 4/2015, de 7 de janeiro introduziu profundas alterações na regulação específica do procedimento dos regulamentos, designadamente no que se

refere aos requisitos de publicitação do início do procedimento e participação procedimental;

- e) Nos termos do art. 98.º, n.º 1 do diploma citado “o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, nos termos do art. 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo:

1. Iniciar o procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento da Habitação do Município de Loures;
2. Fixar até dia 13 de junho, o prazo para a constituição de interessados e para apresentação, por escrito, de contributos para a elaboração do regulamento, através do e-mail: dh@cm-loures.pt;
3. Publicitar o do início do procedimento na internet, no sítio institucional do Município, de acordo com o disposto no CPA.

Loures, 22 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 329/2025 - PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES (CCDML), SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures (CCDML) é uma pessoa coletiva legalmente constituída e dotada de personalidade jurídica, que se enquadra nas

organizações previstas no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro.

- B. O Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, na sua atual redação, estabelece os critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos e desportivos.
- C. O Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, fixa como limite máximo de transferência, 3,5% do somatório anual das remunerações e pensões, respetivamente dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, calculado pelo montante líquido multiplicado pelos 12 meses;
- D. No caso do Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures (CCDML), o limite fixado para o ano de 2025 é de 361.827,45 €, conforme informado pela DARH através do documento 02/DRH/DARH/AAT (E/47030/2025) de 12/03/2024.
- E. Nas Grandes Opções do Plano do Município, para o ano económico de 2025, está prevista uma dotação de 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), na classificação orçamental 06.03.05/04.07.01.01 – 2020 – A – 6, destinada a apoiar a atividade desenvolvida pelo Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, nomeadamente, a atividade cultural, recreativa e desportiva.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de verba para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, com o NIF 501284141, no valor de 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), a ser pago com o seguinte calendário:

1. Junho: 1ª tranche no valor de 122.500,04 € (cento e vinte e dois mil, quinhentos euros e quatro centimos), valor correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho;
2. Entre julho e dezembro: transferências mensais no valor de 20.416,66 € (vinte mil, quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e seis centimos).

Loures, 21 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 330/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA GENERAL HUMBERTO DELGADO E DO PAVILHÃO ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ CARDOSO PIRES, À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. A Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, solicitou a cedência do Pavilhão da Escola Básica General Humberto Delgado para a realização de Torneio de Traquinas e Petizes e a cedência do Pavilhão da Escola Secundária José Cardoso Pires para um Torneio de Voleibol;
- B. As utilizações ocorreram nos dias 26 de janeiro com a duração de 5h30m e 22 de fevereiro com a duração de 5h30m, respetivamente, o que corresponde a um valor final a pagamento de 115,83€ (cento e quinze euros e oitenta e três centimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Escola Básica General Humberto Delgado e Pavilhão Escola Secundária José Cardoso Pires à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 115,83€ (cento e quinze euros e oitenta e três centimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Senhor Vereador Gonçalo Carço.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 331/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA ALTO DO MOINHO, AOS BOAVISTEIROS - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA BOAVISTA, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Os Boavisteiros - Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista, solicitou a cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Alto do Moinho para eventos de Futsal;
- B. A utilização ocorreu nos dias 1 de dezembro, com a duração de 12 horas e 12 de janeiro, com a duração de 11 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 242,19€ (duzentos e quarenta e dois euros e dezanove cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Alto do Moinho a Os Boavisteiros - Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista, no valor total de 242,19€ (duzentos e quarenta e dois euros e dezanove cêntimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 332/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA DO ALTO MOINHO, AO ACROMIX CAMARATE CLUBE, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Acromix Camarate Clube, solicitou a cedência do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho para a realização da Festa de Natal de 2024 e para o Torneio Pinheirinho de Natal;
- B. A utilização ocorreu no dia 21 de dezembro, com a duração de 17 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 179,01€ (cento e setenta e nove euros e um cêntimo), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho ao Acromix Camarate Clube, no valor total de 179,01€ (cento e setenta e nove euros e um cêntimo).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Fernanda Santos.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 333/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO PDANCE4EVER, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. A Associação PDance4Ever, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização da Festa de Natal de 2024;
- B. A utilização ocorreu no dia 7 de dezembro, com a duração de 18h30m, o que corresponde a um valor final a pagamento de 136,05€ (cento e trinta e seis euros e cinco centimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade à Associação PDance4Ever, no valor total de 136,05€ (cento e trinta e seis euros e cinco centimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 334/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À GATO RUIM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. A Gato Ruim - Associação Cultural, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a

realização de um Open Day de Artes Circenses;

- B. A utilização ocorreu no dia 25 de janeiro, com a duração de 3 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 31,59€ (trinta e um euros e cinquenta e nove centimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade à Gato Ruim - Associação Cultural, no valor total de 31,59€ (trinta e um euros e cinquenta e nove centimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 335/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, AO NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Núcleo do Sporting Clube Portugal de Loures, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização do Campeonato Nacional de Goalball;
- B. A utilização ocorreu no dia 17 de janeiro com a duração de meia hora e no 18 de janeiro com a duração de 11 horas e meia, o que corresponde a um valor final a pagamento de 93,27€ (noventa e três euros e vinte e sete centimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;

C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;

D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade ao Núcleo do Sporting Clube Portugal de Loures, no valor total de 93,27€ (noventa e três euros e vinte e sete cêntimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 336/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ SHOTO, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

A. A Associação de Karaté Shoto, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização de Treino específico de Karaté;

B. A utilização ocorreu no dia 30 de novembro com a duração de 2 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 18,44€ (dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;

C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;

D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento

pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade à Associação de Karaté Shoto, no valor total de 18,44€ (dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 337/2025 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES PAZ E AMIZADE E JOÃO VILLARET, AO TAEKWONDO CLUBE DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

A. O TaeKwonDo Clube de Santo António dos Cavaleiros, solicitou a cedência do Pavilhão João Villaret para a realização de Estágio de Defesa Pessoal e a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização de ação de formação para árbitros e treinadores de Taekwondo na vertente de Poomsae;

B. As utilizações ocorreram nos dias 15 de fevereiro com a duração de 8 horas e meia e 22 de fevereiro com a duração de 3 horas, respetivamente, o que corresponde a um valor final a pagamento de 121,10€ (cento e vinte e um euros e dez cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;

C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;

D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade e do Pavilhão João Villaret ao TaeKwonDo Clube de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 121,10€ (cento e vinte e um euros e dez cêntimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 338/2025 -
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO
PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA À SOCIEDADE
RECREATIVA MUSICAL 1º DE AGOSTO
SANTA IRIENSE, SUBSCRITA PELA SRA.
VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. A Sociedade Recreativa Musical 1º de Agosto Santa Iriense, solicitou a cedência do Pavilhão José Gouveia para a realização de estágio e sessão de exames de Karaté;
 - B. A utilização ocorreu no dia 14 de dezembro com a duração de 7 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 63,53€ (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
 - C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;
 - D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.
- Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão José Gouveia à Sociedade Recreativa Musical 1º de Agosto Santa Iriense, no valor total de 63,53€ (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 339/2025 -
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO
PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO BASTOS, AO
CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO
MUNICÍPIO DE LOURES, SUBSCRITA PELA
SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos para a realização da Gala de Artes Marciais, em 2024;
- B. A utilização ocorreu no dia 14 de dezembro, com a duração de 5h30m, o que corresponde a um valor final a pagamento de 42,64€ (quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos ao Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, no valor total de 42,64€ (quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos).

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 340/2025 - PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em comunidade, em igualdade de oportunidades e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadãos;
- B. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos da alínea d) do artigo 9.º. Neste sentido, e de acordo com o artigo 13.º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;
- C. O Município de Loures pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social;
- D. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures tem como missão promover a qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e com multideficiência;
- E. A celebração do protocolo de cooperação entre o Município de Loures e a CREACIL, no âmbito das atividades socialmente úteis, pretende promover o treino de competências sociais e profissionais em contexto real de trabalho de uma pessoa integrada no CACI da CREACIL.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em

anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, tendo por objeto o estabelecimento das condições e das responsabilidades recíprocas relativas ao exercício de Atividades Socialmente Úteis pelos destinatários, utilizadores do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão – CREACIL Oriente, em instalações municipais.

Loures, 20 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 341/2025 - PARA APROVAR: - O QUADRO NORMATIVO; - O VALOR DA INSCRIÇÃO E O REGIME DE ISENÇÃO; NO ÂMBITO DA CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025 E CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025 – KIDS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Decorrerá no dia 19 de julho, a Corrida Festas de Loures 2025, nos termos indicados na informação técnica com o registo *webdoc* E/1511/2025;
- B. Este evento, além de integrar as Comemorações do Aniversário do Concelho, insere-se no 40º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures", como Prova Especial;
- C. No presente ano, a Corrida incluirá, uma vez mais, a vertente *Kids*, prevendo a participação dos Escalões entre Benjamins A e Juvenis e Desporto Adaptado;
- D. No âmbito da realização deste evento, verifica-se a necessidade de um quadro normativo que

regule as provas, conforme documento com registo *webdoc* E/74988/2025.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas e) e u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar:

1. O quadro normativo da Corrida Festas de Loures 2025 e o quadro normativo da Corrida Festas de Loures 2025 - KIDS;
2. O valor a pagamento, ou a isentar, no ato de inscrição para participação na prova, conforme previsão nos quadros normativos.

Loures, 21 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: O Quadro Normativo, o Calendário de Provas e a Ficha de Informação Geral sobre Proteção de Dados do “29º Loures Atleta Jovem”, estão disponibilizados em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 342/2025 - PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA ACADÉMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Por deliberação tomada na 78.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 27 de novembro de 2024, e na 2.^a Reunião da 5.^a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025;
- B. Por deliberação tomada na 85.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 5 de março de 2025, e na 2.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de março de 2025, foi aprovada a primeira alteração do Mapa de Pessoal de 2025;
- C. No Mapa de Pessoal está previsto e não ocupado posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da área de formação académica de Relações Internacionais;
- D. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- E. Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal de Loures, válida para o posto de trabalho em causa;
- F. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;
- G. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 07/02/2025, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- H. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- I. Existe relevante interesse público no recrutamento de um técnico superior, da área de formação académica de Relações Internacionais, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da área de formação académica de Relações Internacionais, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Património Cultural e Bibliotecas;
- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

Presidente:

Dra. Maria da Conceição Assis Lourenço Macieira, Chefe da Divisão de Património Cultural e Bibliotecas.

Vogais efetivos:

Dra. Marta Realista Grachat, Chefe da Unidade de Bibliotecas e Leitura Pública, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Fernando Alexandre de Matos Tavares Teodoro, Técnico Superior do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dra. Maria Natália Barradas Calvo, Técnica Superior da Divisão de Património Cultural e Bibliotecas;
Dra. Maria Cristina da Silva Alves da Costa, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos.

Loures, 21 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 343/2025 - PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA FUTURA OCUPAÇÃO DE POSTO(S) DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA FUNCIONAL DE MEDIDOR ORÇAMENTISTA, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. No Mapa de pessoal vigente estão dois postos de trabalho ocupados da carreira de assistente técnico, da área funcional de medidor orçamentista, em que um dos trabalhadores atingirá a idade de reforma no próximo ano;
- B. De forma a dotar o Departamento de Obras Municipais com os meios humanos necessários ao seu regular funcionamento, é pertinente a existência de uma reserva de recrutamento de assistentes técnicos, da área funcional de medidor orçamentista;
- C. Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento válida, para ocupação de postos de trabalho na área funcional supramencionada;
- D. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 07/02/2025, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- E. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de

recrutamento, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, da área funcional de medidor orçamentista, para exercício de funções no Departamento de Obras Municipais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

Presidente:

Arq. João José Félix Marques, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos.

Vogais efetivos:

Sr. Luís Gonzaga Rosário dos Santos, assistente técnico da área funcional de medidor orçamentista da Divisão de Estudos e Projetos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sra. Sónia Isabel Silva de Abreu, Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Arq. Carlos Alberto Pegado dos Santos, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos;

Sra. Cláudia Madalena Lourenço de Carvalho, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Loures, 21 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e das Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 344/2025 - PARA APROVAR A ADMISSÃO DE 1 (UM) TRABALHADOR, NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Por deliberação tomada na 78.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de novembro de 2024, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025;
- B. Por deliberação tomada na 85.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 5 de março de 2025, e na 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de março de 2025, foi aprovada a alteração do Mapa de Pessoal de 2025;
- C. No Mapa de Pessoal está previsto e não ocupado posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional;
- D. Em resultado do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para a carreira/categoria de assistente operacional, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 24.ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023, Aviso n.º 2538/2023, com Despacho de Homologação datado de 28 de dezembro de 2023, publicado pelo Aviso n.º 1971/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 27 de junho de 2025, atualmente composta por 43 candidatos;
- E. Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;

F. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;

G. Existe relevante interesse público no recrutamento de um assistente operacional, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de um trabalhador, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023, Aviso n.º 2538/2023, com Despacho de Homologação datado de 28 de dezembro de 2023, publicado pelo Aviso n.º 1971/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, a afetar à Divisão de Igualdade e Cidadania.

Loures, 21 de maio de 2025

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e das Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária. Votou contra o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 345/2025 - PARA APROVAR A ELIMINAÇÃO DE SÉRIES DOCUMENTAIS, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

A. A Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, aprovou o Regulamento para a Classificação e

Avaliação da Informação Arquivística produzida pelas entidades da Administração Local no exercício das suas funções, assim como a respetiva tabela de seleção, tendo entrado em vigor no dia 24 de outubro de 2023, revogando, na mesma data, a Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro;

B. O n.º 1 do artigo 2.º da referida disposição legal, determina que “À documentação previamente produzida e abrangida pelo Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, aprovado pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, é aplicável um relatório de avaliação de documentação, de caráter geral e extensível a todas as autarquias locais (...)”;

C. Veio, a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), através do ofício S-2023-013735, comunicar a aprovação do Relatório de Avaliação Simplificado, a 24 de outubro de 2023, e respetiva tabela de seleção para a Administração Local, viabilizando a continuação das operações de gestão documental, nomeadamente da avaliação e eliminação dos documentos de arquivo produzidos, recebidos e acumulados durante o período em que a portaria a revogar esteve em vigor;

D. O destino final dos documentos (conservação permanente ou eliminação), bem como os respetivos prazos de conservação administrativa constam do referido Relatório de Avaliação Simplificado e respetiva Tabela de Seleção;

E. Há uma efetiva necessidade na adoção de medidas concretas de racionalização e eficiência da gestão dos documentos, encontrando-se o Arquivo Municipal a proceder à avaliação e seleção documental, com vista a poderem ser eliminados os documentos que não apresentem valor arquivístico;

Considerando, ainda, que:

F. Foi realizada a avaliação das séries documentais: “Programas e iniciativas”; “Atividades com Escolas”; “Apoio a iniciativas de índole cultural”; “Aquisição de bens e serviços por ajuste direto”; “Correspondência recebida e expedida”; Programas e iniciativas de apoio à criança”; “Programas e iniciativas de apoio à Juventude”; “Manutenção de

Equipamentos”; “Atribuição de Subsídios”; “Fornecimento de obras e serviços”; “Educação Especial”; “Ensino Recorrente”; “Formação de professores”; “Mapas do recenseamento escolar”; “Planos de ação cultural”; “Estudos sobre o quadro de pessoal”; “Levantamento de ocorrências” e “Visitas de Estudo”, referente aos anos 1993, 1966-2005, 1993-1995, 1990-2002; 1984-2006, 1983-2003, 1987-1997, 1988-1996, 1982-1983, 1991-1994, 1990-1996, 1980-2001, 1984-2000, 1988-2004, 1990-2006, 1992-1998, 1992-2001 e 1991-2003 respetivamente, tendo-se concluído que já decorreram os prazos de conservação administrativa previstos na referida Tabela de Seleção, nomeadamente:

Referência na Tabela de Seleção (Relatório de Avaliação Simplificado)	Título de série e/ou subsérie documental	Suporte	Datas Externas
8	Programas e iniciativas	Papel	1993
77	Atividades com as escolas	Papel	1966-2005
78	Apoio a iniciativas de índole cultural	Papel	1993-1995
95	Aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Papel	1990-2002
159	Correspondência recebida e expedida	Papel	1984-2006
984-167	Programas e iniciativas de apoio à criança	Papel	1983-2003
169	Programas e iniciativas de apoio à juventude	Papel	1987-1997
187	Manutenção de equipamentos	Papel	1988-1996
238	Atribuição de subsídios	Papel	1982-1983
290	Fornecimento de obras e serviços	Papel	1991-1994
301	Educação especial	Papel	1990-1996
302	Ensino recorrente	Papel	1980-2001
306	Formação de professores	Papel	1984-2000
308	Mapas do recenseamento escolar	Papel	1988-2004
310	Planos de ação cultural	Papel	1990-2006
555	Estudos sobre o quadro de pessoal	Papel	1992-1998
625	Levantamento de ocorrências	Papel	1992-2001
711	Visitas de estudo	Papel	1991-2003

Considerando, igualmente, que:

G. A unidade orgânica produtora, o Departamento de Educação (DE), é favorável à eliminação das supramencionadas séries documentais, atenta à avaliação das mesmas pelos serviços do Arquivo Municipal, visto não lhes ser reconhecido valor arquivístico para eventual conservação permanente.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria 112/2023, de 27 de abril, e considerando o Relatório de Avaliação Simplificado, aprovado, por despacho de 24 de outubro de 2023, do Diretor-Geral da DGLAB, e respetiva Tabela de Seleção a aplicar à Administração Local, aprovar a eliminação, por recurso a empresa certificada, das seguintes séries documentais:

Referência na Tabela de Seleção (Relatório de Avaliação Simplificado)	Título de série e/ou subsérie documental	Suporte	Datas Externas
8	Programas e iniciativas	Papel	1993
77	Atividades com as escolas	Papel	1966-2005
78	Apoio a iniciativas de índole cultural	Papel	1993-1995
95	Aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Papel	1990-2002
159	Correspondência recebida e expedida	Papel	1984-2006
984-167	Programas e iniciativas de apoio à criança	Papel	1983-2003
169	Programas e iniciativas de apoio à juventude	Papel	1987-1997
187	Manutenção de equipamentos	Papel	1988-1996
238	Atribuição de subsídios	Papel	1982-1983
290	Fornecimento de obras e serviços	Papel	1991-1994
301	Educação especial	Papel	1990-1996
302	Ensino recorrente	Papel	1980-2001
306	Formação de professores	Papel	1984-2000
308	Mapas do recenseamento escolar	Papel	1988-2004
310	Planos de ação cultural	Papel	1990-2006
555	Estudos sobre o quadro de pessoal	Papel	1992-1998

625	Levantamento de ocorrências	Papel	1992-2001
711	Visitas de estudo	Papel	1991-2003

Loures, 20 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 346/2025 - PARA APROVAR: - A RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE 21.02.2024 E 17.04.2024, CONSTANTE DAS PROPOSTAS N.ºs 129/2024 E 256/2024; - AS CORREÇÕES AO PROJETO DE LOTEAMENTO; - O VALOR DAS TAXAS URBANÍSTICAS DEVIDAS; - A EMISSÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO; - RECONHECER A SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO DOS INTERESSADOS E AS MEDIDAS DE ATUAÇÃO; - O MODELO DE PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO FASEADO, BEM COMO O MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO RESULTANTE DE ACERTOS; REFERENTE À RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA UGT Nº 16, BAIRRO DA PORTELA DA AZÓIA (PROCº Nº 64.257/LA/L/OR), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando:

- A. O modelo da reconversão urbanística da UGT n.º 16 e do Bairro Portela de Azóia que está a ser desenvolvido por iniciativa municipal, sem o apoio da administração conjunta, através da execução de operações de loteamento nas atuais 16 Unidades de Gestão Territorial (UGT) que compõem o bairro;
- B. As anteriores deliberações tomadas na 59ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 21.02.2024, e na 63ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 17.04.2024, subjacentes às Propostas n.º 129/2024 e n.º 256/2024, respetivamente, através das quais foi aprovado, de forma condicionada, o projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições de licenciamento, incluindo a determinação do montante global dos encargos de reconversão, a quota de comparticipação de cada lote, bem como o início da celebração dos contratos de adesão, com vista a demonstrar a viabilidade financeira da operação de loteamento e garantir a

execução das obras de urbanização; sendo que, aquela última aprovou o novo quadro retificativo do mapa de comparticipações por lote, no âmbito dos contratos de adesão.

- C. A expressiva taxa de adesão registada (96%) e respetivo montante liquidado das comparticipações individuais, confirmam a viabilidade financeira da operação de loteamento, tendo sido cumprida a condição de adesão ao processo dos interessados de, pelo menos, dois terços da área objeto de loteamento, tendo por referência a área total dos lotes e cumulativamente de liquidação de verba, correspondente a dois terços do montante necessário para a execução das obras de urbanização. Num universo de 102 lotes, foram celebrados os contratos de adesão relativos a 98 lotes, dos quais 9 lotes, foram em modelo de pagamento prestacional;
- D. A deliberação tomada na 74ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada em 02.10.2024 (subjacente à Proposta n.º 617/2024), nos termos da qual foi aprovado, entre outros pontos, a adjudicação da empreitada designada “Obras de Urbanização na UGT16 (AUGI) no Bairro da Portela de Azóia na Freguesia de Santa Iria de Azóia”, à empresa “Manuel Gomes de Almeida & Filho, Lda.”; bem como a respetiva minuta de contrato;
- E. A entrada em vigor da Lei n.º 71/2021, de 04 de novembro, a qual veio permitir novamente a tomada de decisões nas AUGI sem título de reconversão emitido;
- F. O referido na Informação Técnica n.º 29/DGRU/DRU/JCM/RMH/EB/2025, e na da Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre a emissão da licença de loteamento na UGT n.º 16.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nos artigos 29.º, 31.º, 32.º, 33.º, 36.º e 37.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, subsidiariamente pelas disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e ainda nas condições da Informação dos serviços n.º 29/DGRU/DRU/JCM/RMH/EB/2025, e da Informação da Sra. Chefe da Divisão de Reconversão Urbanística, de fls. 4041 a 4063, nos seguintes termos:

- 1- Aprovar a retificação dos atos administrativos/deliberações relativos às Propostas n.º 129/2024 e 256/2024, das 59.ª e 63.ª Reuniões Ordinárias de Câmara, realizadas em 21.02.2024 e 17.04.2024, respetivamente, concretamente quanto a erros materiais de escrita manifestos;
- 2- Aprovar as correções ao projeto do loteamento e a versão final do projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento;
- 3- Aprovar o valor das taxas urbanísticas devidas, bem como da compensação por área de cedência em falta, e momento da sua liquidação;
- 4- Aprovar a emissão da licença de loteamento da UGT-16 e respetivas condições;
- 5- Reconhecer a situação de incumprimento dos interessados que violaram o respetivo dever de reconversão e aprovar a adoção das medidas de atuação previstas na Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação vigente e no Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, relativamente aos mesmos;
- 6- Aprovar o modelo de procedimento do pagamento faseado de participações em dívida, após o reconhecimento da situação de incumprimento, bem como do montante da participação, resultante dos acertos.

Loures, 20 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 347/2025 - PARA APROVAR; - A DECISÃO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA; - O PROJETO DE RECONVERSÃO, NA MODALIDADE DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E RESPECTIVAS CONDIÇÕES; - OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS; - AS CONDIÇÕES DE LEGALIZAÇÃO/LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES; REFERENTE AO PROJETO DE LOTEAMENTO DA AUGI - BAIRRO CASAL DOS MIGARRINHOS, FREGUESIA DE LOURES (PROC.º 71.776/URB_L_L/2022), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando:

- A. A formalização do procedimento de licenciamento da operação de loteamento da AUGI - Bairro Casal dos Migarrinhos, sito na Freguesia de Loures e a estabilização do projeto de loteamento, existindo, no entanto, a necessidade de algumas correções, a efetuar pela equipa técnica, as quais se traduzem em lapsos e omissões de projeto que, uma vez sanados, não alteram a essência da proposta, e, ainda, a recolha de pareceres favoráveis das várias entidades que, no âmbito da lei 91/95 de 2 de setembro, têm de emitir parecer;
- B. A única reclamação apresentada no âmbito da consulta pública realizada, com revisão da solução urbana;
- C. O referido na Informação Técnica n.º 35/DGRU/DRU/GR/RMH/2025 e respetivos despachos superiores aí exarados, quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre o projeto de loteamento;
- D. A entrada em vigor da Lei n.º 71/2021, de 04 de novembro, a qual veio permitir novamente a tomada de decisões nas AUGI sem título de reconversão emitido.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos artigos 1.º e 24.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, na redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e ainda nas condições expressas na Informação Técnica n.º 35/DGRU/DRU/GR/RMH/2025, de 20.05.2025 (E/83395/2025), e respetivos despachos superiores aí exarados, relativamente aos seguintes pontos:

- A. Aprovar a proposta de decisão da reclamação/pretenção apresentada na fase de consulta pública;
- B. Aprovar o projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições, de forma condicionada à correção dos elementos instrutórios, nos termos da presente informação;
- C. Aprovar as condições de apresentação dos Projetos de Infraestruturas Urbanísticas e da execução das respetivas obras;
- D. Aprovar as condições para a legalização/licenciamento de obras particulares.

Loures, 20 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 246/2025 - PARA APROVAR A MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO – A OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RELATIVOS À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 6/1990, DA URBANIZAÇÃO DA PORTELA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. AFR ARQUITECTURA E URBANISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., requereu no âmbito do processo n.º 76308/URB/L/L/2024, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/90 e respetivos aditamentos - Av. das Escolas e Rua Mouzinho de Albuquerque – Portela, na União das Freguesias de Moscavide e da Portela;
- B. A referida alteração, que pretendia a anulação de quatro lotes (200, 202, 203 e 206) e a criação de dois (211 e 212); a reformulação de eixos viários, respetivo estacionamento automóvel e circuito pedonal; a introdução de novas parcelas de terreno “prédios”, no sentido de ampliar o loteamento, sendo ainda proposto a cedência de parcela do “novo Parque Público da Portela”, que será constituído por um auditório polivalente, quatro

campos de padel e respetivo edifício de apoio, foi deliberada na 76.ª reunião de câmara ordinária de 30.10.2024;

- C. Sendo imperativo, para a sua concretização, a celebração um contrato que regule a relação entre as partes interessadas, onde se defina os direitos e as obrigações dos outorgantes, regulando a justa repartição dos benefícios e encargos, coordenando as atuações das entidades públicas e privadas necessárias à execução da referida operação;
- D. Nesse pressuposto, e em resultado do acordo entre as partes, efetivou-se o entendimento plasmado na presente minuta de contrato de operação de reparcelamento e obras de urbanização que visa atender à necessidade e ao interesse público na construção de um conjunto de infraestruturas há muito preconizadas pelo Município, mas que só a cooperação com os demais proprietários permite a sua concretização.
- E. Bem como regularizar a referida alteração ao alvará de loteamento n.º 6/90, de modo a realizar os direitos edificativos conferidos aos lotes n.º 200, 202, 203 e 206 de propriedade do Município de Loures e parcialmente comprometidos pelo prolongamento da Rua Mouzinho de Albuquerque, sita na portela, que liga à Rua Maria Umbelina, sita em Sacavém.
- F. Assim sendo, os direitos edificativos relativos aos lotes n.os 200, 202, 203 e 206 serão concretizados no novo lote n.º 212, resultante da alteração ao alvará de loteamento e cuja implantação será edificada em terrenos adquiridos pelo PREDEGY - IMOBILIÁRIA, S.A.;
- G. Em contrapartida, será executado um edifício destinado a auditório municipal, integrado numa área verde também a executar e de fruição pública;
- H. Pelo teor da informação do Sr. Diretor do DGRU e respetivo despacho superior (E/61086/2025) é proposto aceitar e submeter a deliberação de Câmara Municipal, a presente minuta de contrato de operação de reparcelamento e obras de urbanização, e respetivos anexos.

Tenho a honra de propor:

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo das atribuições previstas nas alíneas n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 e do previsto no artigo 150.º do

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), delibera:

- Aprovar a minuta de Contrato de Urbanização - Operação de Reparcimento - Obras Urbanização - PORTELA NORTE e seus anexos, a celebrar entre o Município de Loures e PREDEGY – Imobiliária, S.A..

Loures, 9 de abril de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. Votaram contra as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Loures, a Pregedy – Imobiliária, S.A., e a Stellantis Portugal, S.A., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 247/2025 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº. 05/2019, NA URBANIZAÇÃO QUINTA DA VITÓRIA, NA PORTELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA (PROC.º Nº 72.201/URB_L_L/2022 - INNEVOA - PROJETOS NEGÓCIOS PROMOÇÕES S.A.), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

A. INNEVOA - PROJECTOS NEGÓCIOS PROMOÇÕES S.A., requereu alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 05/2019 - Urbanização Quinta da Vitória, na Portela, União das Freguesias de Moscavide e Portela;

B. A alteração proposta visa ampliar a capacidade construtiva/edificativa (área de implantação, superfície de pavimento e n.º de pisos) no lote 3, e a alteração do seu uso de comércio para turismo (apartamentos turísticos), prevendo-se para o efeito também a diminuição da cota de soleira (de 70,00m

para 69,50m) e a alteração dos acessos viários ao lote;

C. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;

D. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

E. Foi realizada a consulta à União das Freguesias de Moscavide e Portela;

F. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/219598/2024- 256/DGRU/DGU/TP/2024 e E/100938/2024 - 88/DGRU/DGU/TP/2024) é proposto aceitar o pedido de alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 05/2019, Portela – na União das Freguesias de Moscavide e Portela;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 05/2019 - Urbanização Quinta da Vitória - Portela, União das Freguesias de Moscavide e Portela, conforme pretensão instruída no processo 72201/URB_L_L/2022, em nome de INNEVOA - PROJECTOS NEGÓCIOS PROMOÇÕES S.A., nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 9 de abril de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata. Votaram contra as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos

pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 348/2025 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ Nº. 04/2000, RELATIVO AO BAIRRO DA BELA VISTA - BOBADELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 77.497/URB_L_L/2024 - RAQUEL ALEXANDRA MARTINS FERREIRA), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Raquel Alexandra Martins Ferreira, requereu alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/2000 - Bairro da Bela Vista - Bobadela, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;
- B. A proposta pretende a alteração dos parâmetros do lote 20, mantendo-se a área de implantação, aumentando-se o número de pisos em 1 (passando de 2 pisos mais andar recuado, para 3 pisos), aumentando-se o número de fogos em 2 (passando de 1 para 3), culminando num aumento da área de habitação e de construção, respetivamente em mais 58,00m² e 40,00m²;
- C. A pretensão de aumento do número de fogos (+2) implica um acréscimo de cedência de 100m² para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva (50 m²/fogo).
- D. Não sendo possível a concretização desta cedência, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, fica a titular obrigada a pagar à Câmara Municipal, uma compensação em numerário ou espécie, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no valor da 21.560,00€ (100m² x 215,60€/m²).
- E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para aos efeitos do disposto no artigo 22º e no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, esta refere não ver inconveniente na pretensão (E/143932/2024);

H. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/225542/2024 e E/56452/2025) é proposto aceitar o pedido de alteração ao Alvará de Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/2000 - Bairro da Bela Vista - Bobadela, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/2000 - Bairro da Bela Vista - Bobadela, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 77497/URB_L_L/2024, em nome de Raquel Alexandra Martins Ferreira, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 12 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 349/2025 - PARA APROVAR A RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/2003, COM DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE 28.07.2006, PARA A URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DA MURTEIRA SUL, FREGUESIA DE LOURES (PROC.º Nº 42.855/RC/N1984), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. As obras de urbanização do Bairro da Murteira Sul, Freguesia de Loures, tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 08/2003 de 09/06/2003 com Declaração de Retificação de 28/07/2006, não

foram rececionadas, quer definitiva quer provisoriamente;

- B. O Bairro AUGI da Murteira Sul é uma área consolidada de habitação essencialmente unifamiliar, cujas obras de urbanização foram na generalidade concluídas, tendo-se depois degradado devido ao uso e também por ausência de manutenção.
- C. Na sequência da vistoria às obras de urbanização realizada em 28/11/2016, cujo Auto de Vistoria consta de fls. 1290 a 1294, foram definidos os trabalhos em falta para a receção definitiva das obras de urbanização;
- D. Nesse sentido e em consequência de reunião havida com a CAC do Bairro Murteira Sul, foi determinada a execução coerciva das obras de urbanização, tendo-se apurado como valor estimado para a sua execução, o montante de 14.900,04€
- E. Em 31/05/2017 foi aprovada na 91.^a Reunião ordinária da Câmara Municipal, a homologação do auto de vistoria, a execução coerciva das obras de urbanização, o acionamento da garantia bancária existente, no valor de 13.882,48€, e a notificação da CAC do Bairro Murteira Sul, para proceder ao depósito do diferencial, no valor de 1.017,56€ a favor desta Câmara Municipal.
- F. A CAC procedeu ao depósito do valor diferencial (documento de receita a fl. 1315).
- G. Atendendo a que a Câmara Municipal se substituiu à CAC do Bairro Murteira Sul, assumindo a realização das obras de urbanização em falta, desvinculando-a da responsabilidade que sobre ela recaía pela execução da obra, foi em 04/12/2019, comunicado a esta Autarquia, a sua extinção, conforme fls. 1324 a 1327.
- H. Em 04 de abril de 2025, foi realizada a vistoria, por forma a se aferir se as obras de urbanização reuniam condições para serem rececionadas definitivamente, concluindo-se que os trabalhos em falta, referidos no Auto de Vistoria a fls. 1294, foram executados, encontrando-se os espaços públicos em razoáveis condições de conservação. O ónus de construção dos passeios à frente dos lotes não edificados ficaram para os proprietários desses lotes, conforme despacho superior do Sr. Vice-Presidente de 19/07/2018 a fl. 1321, e as parcelas de cedência afectas a equipamento, designadas por parcela B e C apresentavam-se minimamente vedadas,

concluindo-se que as obras de urbanização reuniam condições de serem recebidas definitivamente pelo município, conforme folhas 1338 a 1343.

- I. De acordo com informação dos serviços e respetivos despachos superiores, a fls. 1344 e 1345, considera-se de aceitar a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 08/2003 de 09/06/2003 com Declaração de Rectificação de 28/07/2006, não havendo lugar ao cancelamento do valor da caução, atendendo a que a mesma foi acionada na totalidade para conclusão das obras de urbanização.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar (ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 87.º e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

- a) A receção definitiva das obras de urbanização do Bairro da Murteira Sul, Freguesia de Loures, tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 08/2003 de 09/06/2003 com Declaração de Retificação de 28/07/2006;

Loures, 16 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 350/2025 - PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - A ADESAO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DO GÁS NATURAL EM BAIXA PRESSÃO, COM CONSUMO SUPERIOR A 10.000M3 E COM CONSUMO IGUAL OU INFERIOR A 10.000M3, PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Modernização e Administração Geral (DMAG), Departamento de Administração Geral (DAG), através da informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, datada de 21/04/2025, sob registo Webdoc E/67488/2025, datada de 22 de abril de 2025, com despacho de concordância do Sr. Vereador Nuno Dias, datado de 23/04/2025, informação para a qual se remete e dá aqui por integralmente reproduzida (anexo sob o n.º 1), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à “Aquisição de gás natural, em baixa pressão, com consumo igual ou inferior a 10.000m³ e com consumo superior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para instalações municipais”, com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de janeiro de 2026 e termo a 31 de dezembro de 2026, mediante adesão a procedimento centralizado da ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através do Acordo-Quadro ESPAP AQ-GN 2023 para o fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre para Portugal continental;
- B. O fornecimento de gás natural em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para as instalações municipais e escolas, está a ser efetuado através do contrato n.º 01/ACON/2025, celebrado com a Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A., o qual irá cessar os seus efeitos a 31 de dezembro de 2025, daí a necessidade de aquisição do gás

em causa nesta proposta a partir do dia 01 de janeiro de 2026;

- C. Por sua vez, o fornecimento de gás natural em baixa pressão, com consumo igual ou inferior a 10.000m³, está a ser fornecido nos respetivos pontos municipais de consumo mediante celebração de contratos de adesão no âmbito do mercado regulado de gás natural, contratos esses que serão feitos cessar, com a contratação que venha a ser concretizada para esta tipologia de consumo de gás, também através do procedimento centralizado da ESPAP, suprarreferido no considerando A.
- D. Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de gás natural, em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ bem como com consumo igual ou inferior a 10.000m³, em regime de mercado livre para as instalações municipais, através do procedimento centralizado da ESPAP, são os que constam da informação aludida no considerando A., de que se destacam, desde logo, as vantagens competitivas para o Município, considerando a apresentação, pelos prestadores selecionados, de preços médios de energia alinhados com os preços mais vantajosos no mercado livre e a redução de imprevisibilidade na formação do contrato, na apresentação de propostas ao procedimento e nos respetivos preços propostos que, consequentemente, promoverá redução da fatura mensal do gás natural;
- E. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado, a ser desenvolvido pela ESPAP, o contrato a celebrar pela entidade adquirente do gás natural deve, obrigatoriamente, ter início de produção de efeitos a 1 de janeiro e ter a duração de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição do gás natural, terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026 e o seu termo a 31 de dezembro de 2026;
- F. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de gás natural, em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ e com consumo igual ou inferior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para as instalações municipais, através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de gás

natural em regime de mercado livre, é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para contratar, logo órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição do gás em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo, aprovar o montante máximo estimado para realização de despesa com tal aquisição e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia limite do corrente ano que a ESPAP venha a determinar;

- G. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento dos procedimentos pré-contratuais, à semelhança do contrato de mandato administrativo que foi celebrado para a aquisição centralizada de gás em ano anterior;
- H. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP após o encerramento do período de recolha de necessidades, a qual ocorrerá em data a determinar pela ESPAP, e dado que à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação;
- I. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades de gás natural, em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ e com consumo igual ou inferior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para as instalações municipais, bem como de caracterização dos pontos de consumo desse mesmo gás, a fornecer à ESPAP, constam da informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, datada de 21/04/2025, nos respetivos quadros informativos;
- J. Tendo presente as necessidades identificadas na informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, e nos termos e fundamentos que constam dessa informação, o montante do preço estimado

para a satisfação das necessidades a contratar e a informar à ESPAP, montante este que já inclui o preço da componente concorrencial, bem como dos demais custos ou encargos, sem IVA incluído, é de 536.460,09€ (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta euros e nove cêntimos). O montante atrás referido acrescido do IVA, implicará uma despesa no montante global de 659.845,90€ (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos);

- K. Não obstante a estimativa de realização de despesa no montante identificado no considerando anterior, mostra-se adequado não ser fixado preço base no procedimento, de acordo com os fundamentos constantes na informação n.º 39/DMAG/NFN/2025.
- L. De acordo com a indicação do serviço requisitante, a gestora do contrato a nomear nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, deverá ser a Técnica Superior [REDACTED], pelo que, nesta proposta, assim se propõe.
- M. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 060502 02010203 2016 A 118;
- N. A assunção do compromisso plurianual deste contrato deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos termos seguintes:
Ano 2026 – 659.845,90€ (valor com IVA incluído).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º, n.º 5 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte:

1. Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP para a aquisição de gás natural, o qual tem na sua base o acordo-quadro para a aquisição de gás natural, autorizar a realização de despesa com a aquisição do gás

natural em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ e com consumo igual ou inferior a 10.000m³, para as instalações municipais em causa nesta proposta, no montante global estimado de 659.845,90€ (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa centimos), já com IVA incluído, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo (conforme conteúdo que consta da informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, datada de 21/04/2025 nos respetivos quadros informativos), e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar.

2. Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição de gás natural em causa nesta proposta;
3. Aprovar como gestora do contrato a ser celebrado a pessoa identificada no considerando L. desta proposta;
4. Submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual deste contrato, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no montante de 659.845,90€ para o ano de 2026.

Loures, 22 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA. Votaram contra. Abstiveram-se as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária.)

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia Municipal

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 351/2025 - PARA APROVAR: - A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA TIPOLOGIA MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES), através da informação n.º 80/DES/SEEAC/Catarina Dias, datada de 06 de maio de 2025, sob registo Webdoc E/74381/2025 e da informação sob registo Webdoc E/74513/2025, datada de 06 de maio de 2025, ambas com Despacho de concordância do Sr. Vereador, Nuno Dias, datado de 09 de maio de 2025, informações para as quais se remete e dão aqui por integralmente reproduzidas (anexos sob o n.º 1 e sob o n.º 2), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de janeiro de 2026, mediante adesão a procedimento centralizado da ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através de acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal continental celebrado por tal entidade, e que se encontra em vigor;
- B. No momento presente, a energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), encontra-se no mercado livre e está a ser fornecida ao Município de Loures ao abrigo do contrato n.º 37/ACON/2025, celebrado com a entidade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., através de procedimento centralizado da ESPAP, contrato esse que teve o seu início de produção de efeitos em 01 de janeiro de 2025 e terá o seu termo em 31 de dezembro de 2025;

C. Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal são os que constam da informação n.º 80/DES/SEEAC/Catarina Dias, datada de 06 de maio de 2025, sob registo Webdoc E/74381/2025, e da informação sob registo Webdoc E/74513/2025, datada de 06 de maio de 2025, referidas no considerando A., de que se destacam, desde logo, o facto do contrato n.º 37/ACON/2025, celebrado com a entidade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. para fornecimento de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) ter o seu termo em 31 de dezembro de 2025, bem como o facto de se ter concluído que através da adesão ao acordo-quadro da ESPAP, os organismos públicos, tais como os municípios beneficiam de condições contratuais otimizadas, redução de encargos administrativos e ganhos de escala. O Município pretende assim potenciar ao máximo a redução da despesa total pública, sendo que o valor mais baixo conseguido para a aquisição total, privilegia efetivamente os consumos nas faixas de tensão / ciclos e horários com maior escala no global das necessidades;

D. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP o contrato a celebrar pela entidade adquirente da energia deve ter início de produção de efeitos a 1 de janeiro e ter a duração de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição de energia de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026 e o seu termo a 31 de dezembro de 2026;

E. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de energia de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição de energia em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e

caraterização dos pontos de consumo de eletricidade, aprovar o montante máximo estimado para realização de despesa com tal fornecimento e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar.

- F. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual, à semelhança do contrato de mandato administrativo que foi celebrado para a aquisição centralizada de energia elétrica, através da ESPAP, que deu lugar ao contrato de fornecimento de energia com o n.º 37/ACON/2025, celebrado com a entidade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., a que se alude no considerando B.
- G. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP após o encerramento do período de recolha de necessidades, até ao dia do corrente ano que vier a ser determinado pela ESPAP, e dado que, à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação.
- H. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades de energia em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), bem como de caraterização dos pontos de consumo de eletricidade, a fornecer à ESPAP, foi elaborado o documento/ficheiro com a designação de “Lista necessidade fornecer ESPAP”, tudo em conformidade com o tipo de informação que deverá integrar os formulários disponibilizados pela ESPAP para o efeito (anexo sob o n.º 3).
- I. Tendo presente as necessidades identificadas no anexo sob o n.º 3, e nos termos e fundamentos que constam das informações sobreditas no considerando A., o montante do preço estimado para a satisfação das

necessidades a contratar, e a informar à ESPAP, montante este que já inclui a componente de preço de energia propriamente dita, bem como os demais custos ou encargos, tais como as tarifas de acesso às redes, o imposto especial sobre consumo (IEC) e a taxa de contribuição audiovisual (CAV), sem IVA incluído, é de €2.304.809,50 (dois milhões, trezentos e quatro mil oitocentos e nove euros e cinquenta centimos). Ao montante atrás referido acresce o IVA no montante de €516.070,64 (quinhentos e dezasseis mil e setenta euros e sessenta e quatro centimos). Assim, a despesa global a considerar no procedimento, com o IVA incluído, deverá ser no montante de €2.820.880,14 (dois milhões oitocentos e vinte mil e oitocentos e oitenta euros e catorze centimos).

J. Devido à dimensão e complexidade do contrato respeitante ao fornecimento de energia elétrica ao Município de Loures, tal como referido nas informações mencionadas no considerando A. desta proposta, afigura-se adequado que a função de gestor do contrato seja repartida entre 2 (dois) gestores de contrato que atuem em estreita articulação, pelo que se propõe nos seguintes termos:

- [REDACTED] – DOM/DCAD – Gestor do contrato que fará a verificação e validação das faturas através das ferramentas digitais e comunicará à área financeira as condições de pagamento, que comunicará a necessidade de se criar novos pontos de consumo (CPE) para novas instalações ou equipamentos do Município e que identificará os desvios na faturação.
- [REDACTED] – DES – Gestora do contrato que será a interlocutora com a entidade comercializadora contratada e com outras entidades no sentido de preparar os procedimentos subsequentes. Nas situações não descritas acima os dois gestores articularão para encontrar a melhor solução.

K. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 0504 02020103 2016 A 117 e pela rubrica 060405 06020305, conforme PRC n.º 2879/2025, datada de 12 de maio de 2025.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte:

1. Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), autorizar a realização de despesa com a aquisição da energia em causa no montante global estimado de €2.304.809,50 (dois milhões, trezentos e quatro mil oitocentos e nove euros e cinquenta centimos), a que acrescerá o IVA no montante de €516.070,64 (quinhentos e dezasseis mil e setenta euros e sessenta e quatro centimos), totalizando o montante de €2.820.880,14 (dois milhões oitocentos e vinte mil e oitocentos e oitenta euros e catorze centimos), bem como identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo de eletricidade (conforme conteúdo que consta do anexo sob o n.º 3), e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia limite do corrente ano que a ESPAP venha a determinar.
2. Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição da energia elétrica, mediante procedimento centralizado, em causa nesta proposta;
3. Aprovar como gestoras dos contratos as pessoas identificadas no considerando J. desta proposta e cometer-lhes as competências identificadas no mesmo considerando.

Loures, 22 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA. Votaram contra. Abstiveram-se as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária.)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 352/2025 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NA LOCALIDADE DE BUCELAS, FREGUESIA DE BUCELAS (PROCº 36.598/OM-A), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. A pedido da Junta de Freguesia de Bucelas, foi solicitada a aprovação de dois topónimos no lugar/localidade de Bucelas na Freguesia de Bucelas.
- B. A proposta da Junta de Freguesia, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 16 de abril de 2025, conforme registo E/72646/2025.
- C. É proposta a atribuição dos seguintes topónimos:
- Adro Padre Eduardo de Freitas, com início indeterminado e termo no Largo Espírito Santo;
 - Parque António Queiroz Leitão com início indeterminado e termo na Rua Marquês de Pombal; Rua António Augusto Gonçalves dos Santos.
- D. Pelo teor da informação dos serviços municipais (010/RC/DGRU/UAU/Toponímia/2025) e respetivos despachos, é manifestada a concordância e solicitada a aprovação dos mencionados topónimos na localidade de Bucelas;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar:

Denominar:

- Adro Padre Eduardo de Freitas, com início indeterminado e termo no Largo Espírito Santo;
- Parque António Queiroz Leitão, com início indeterminado e termo na Rua Marquês de Pombal; Rua António Augusto Gonçalves dos Santos.

Loures, 20 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 353/2025 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA LOCALIDADE DE VILA NOVA, FREGUESIA DE BUCELAS (PROCº 36.598/OM-A), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. A pedido da Junta de Freguesia de Bucelas, foi solicitada a aprovação de um topónimo no lugar/localidade de Vila Nova, na Freguesia de Bucelas.
- B. A proposta da Junta de Freguesia, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 16 de abril de 2025, conforme registo E/72756/2025.
- C. É proposta a atribuição do seguinte topónimo:
- Parque Infantil Vítor Manuel Martins Junqueiro, com início indeterminado e termo na Rua 25 de Abril; Rua do Parque.
- D. Pelo teor da informação dos serviços municipais (009/RC/DGRU/UAU/Toponímia/2025) e respetivos despachos, é manifestada a concordância e solicitada a aprovação dos mencionados topónimos na localidade de Vila Nova, na Freguesia de Bucelas;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar:

Denominar:

- Parque Infantil Vítor Manuel Martins Junqueiro, com início indeterminado e termo na Rua 25 de Abril; Rua do Parque.

Loures, 16 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 354/2025 - PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA

Considerando que:

- 1º - O Município de Loures, ao abrigo das atribuições que lhe são cometidas está apostado na concretização de uma política de apoio ao investimento, à competitividade e à inovação, geradora de uma nova dinâmica de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas;
- 2º - A dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento da atividade económica do Concelho de Loures, sendo prioritária a criação de um enquadramento favorável à competitividade e ao investimento;
- 3º - A Câmara Municipal de Loures, encontra-se em posição privilegiada, através da Divisão de Economia e Inovação (DEI), no apoio, dinamização e promoção do tecido empresarial do Concelho de Loures, no sentido de captar o investimento e promover o desenvolvimento sócio económico;
- 4º - É absoluta prioridade da política económica, minimizar as dificuldades com que se

defrontam as empresas, perante desafios da competitividade num mundo cada vez mais global criando, para tal, um ambiente estimulante ao empreendedorismo e à eficiência empresarial;

- 5º - Para progredirem, integradas num espaço económico alargado em que terão de contar com uma acrescida competição assente em permanente inovação e internacionalização, as pequenas e médias empresas (PME) necessitam de ter ao seu dispor as competências e os recursos adequados;
- 6º - A Egas Moniz – Cooperativa De Ensino Superior, CRL. tem por missão promover um ensino de excelência em Saúde e Ciência colocando-o ao serviço da comunidade através de projetos, serviços e investigação integrados;

Tenho a honra de propor que:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre a Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL e a Câmara Municipal de Loures.

Loures, 20 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a Edas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 355/2025 - PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A STARTUP PORTUGAL, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA

Considerando que:

- 1º - O Município de Loures, ao abrigo das atribuições que lhe são cometidas está apostado na concretização de uma política de apoio ao investimento, à competitividade e à

inovação, geradora de uma nova dinâmica de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas;

- 2º - A dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento da atividade económica do Concelho de Loures, sendo prioritária a criação de um enquadramento favorável à competitividade e ao investimento;
- 3º - A Câmara Municipal de Loures, encontra-se em posição privilegiada, através da Divisão de Economia e Inovação (DEI), no apoio, dinamização e promoção do tecido empresarial do Concelho de Loures, no sentido de captar o investimento e promover o desenvolvimento sócio económico;
- 4º - É absoluta prioridade da política económica, minimizar as dificuldades com que se defrontam as empresas, perante desafios da competitividade num mundo cada vez mais global criando, para tal, um ambiente estimulante ao empreendedorismo e à eficiência empresarial;
- 5º - Para progredirem, integradas num espaço económico alargado em que terão de contar com uma acrescida competição assente em permanente inovação e internacionalização, as pequenas e médias empresas (PME) necessitam de ter ao seu dispor as competências e os recursos adequados;
- 6º - A StartUP Portugal tem como missão o desenvolvimento de atividades de interesse público no âmbito da promoção do empreendedorismo com base de inovação e de valor acrescentado, em estreita ligação com entidades públicas e privadas com atuação no ecossistema nacional de empreendedorismo e apoiar o Governo na implementação da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo;

Tenho a honra de propor que:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre a StartUp Portugal e a Câmara Municipal de Loures.

Loures, 20 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a Startup Portugal – Associação Portuguesa para a promoção de empreendedorismo, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 356/2025 - PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E CLIMALVE – CLÍNICA VETERINÁRIA DA MALVEIRA, LDA, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA

Considerando que:

- A. A. A Climalve – Clínica Veterinária da Malveira, Lda., sita na Rua Pêro Vaz de Caminha, 14 - St. António dos Cavaleiros, Loures 2660-441, é uma entidade que define como seus objetivos cuidados médico veterinários, constituída por uma equipa de profissionais dedicados a bem-estar animal. Dispõe de uma vasta oferta de serviços especializados, meios de diagnóstico e terapêutica, que cobrem as necessidades de cães, gatos e animais exóticos;
- B. Dispõe de atendimento 24h, garantindo a prestação de assistência adequada aos animais, nomeadamente unidade de cuidados intensivo, com vigilância permanente e serviço de urgência;
- C. O Município de Loures tem vindo a desenvolver políticas de promoção do bem-estar animal, em especial, no que toca aos animais acolhidos no Centro de Recolha Oficial de Animais de Loures (CROAL);
- D. O Município de Loures, através do CROAL, promove a recolha de animais abandonados, animais agressores e agredidos e animais vítimas de maus-tratos que, em muitos casos, necessitam de assistência veterinária que o CROAL não tem condições de providenciar;
- E. A Climalve – Clínica Veterinária da Malveira, LDA, está dotada de todas as valências necessárias para colmatar a assistência veterinária que o CROAL está impossibilitado de providenciar.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas o) e ii) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Loures e a Climalve – Clínica Veterinária da Malveira, Lda., permitindo providenciar o diagnóstico e tratamentos veterinários, nomeadamente procedimentos cirúrgicos, com profissionais em áreas especializadas e com recursos a equipamentos específicos.

Loures, 19 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e o Hospital Veterinário Loures, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 357/2025 - PARA APROVAR A FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DE MEL MULTIFLORAL, NAS LOJAS DA REDE MUNICIPAL DE MUSEUS DE LOURES, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições no domínio da cultura e do fomento ao crescimento económico, nomeadamente, no que concerne à promoção de produtos locais;
- B. Foi proposto para venda nas lojas da Rede de Museus de Loures o mel multifloral produzido na encosta da Quinta do Conventinho, e comercializado pela Mel d'Arte nos termos dos documentos com o registo webdoc nº E/64159/2025 e E/70062/2025;
- C. A diversidade de produtos constitui fator de valorização da oferta disponível nas lojas da Rede de Museus Municipais de Loures, contribuindo significativamente para o enriquecimento da experiência dos visitantes, ao proporcionar opções que refletem a

identidade e a singularidade de cada espaço museológico.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro em conjugação com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o preço de venda ao público nas lojas da Rede Municipal de Museus de Loures, de frascos de 0,5 kg de mel multifloral, pelo valor de 6,00€ (seis euros), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 19 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 358/2025 - PARA APROVAR O PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “A IGREJA MATRIZ DE LOURES”, NAS LOJAS DA REDE MUNICIPAL DE MUSEUS DE LOURES, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições e competências no domínio da educação e cultura;
- B. O livro “A Igreja Matriz de Loures” é publicação das atas do Colóquio «Igreja de Santa Maria de Loures: descodificar o passado, projetar o futuro» organizado pelo Município de Loures em parceria com o Instituto de História da Arte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, a paróquia e a Junta de freguesia de Santa Maria de Loures.
- C. A diversidade de publicações constitui fator de valorização da oferta disponível nas lojas da Rede de Museus Municipais de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o preço de venda ao público nas lojas da Rede

Municipal de Museus de Loures, do livro “A Igreja Matriz de Loures”, no valor de 16,50€ (dezasseis euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 19 de maio de 2025

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)



VICE-PRESIDENTE



DESPACHO N.º 245/2025

de 19 de maio de 2025

(registo E/83968/2025, de 20 de maio de 2025)

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO — CARTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O Direito à Habitação é um direito fundamental, previsto na Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 65.º no qual se reconhece que todos têm direito a uma habitação adequada, em dimensão, condições de higiene e conforto, que preserve a Intimidade pessoal e a privacidade familiar, competindo ao Estado um conjunto de competências que o assegurem.

Segundo a Lei de Bases da Habitação (Lei nº 83/2019, de 3 de setembro), o direito à habitação é indissociável do direito à cidade. Os dois direitos complementam uma visão integrada do território e estabelecem as bases do sistema de garantia da qualidade de vida das populações, para a qualificação e atratividade do território e para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano.

Esta mesma Lei, no seu art.º 22º institui a Carta Municipal de Habitação como o instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal, com os Instrumentos de gestão territorial, à escala municipal.

Trata-se de um documento que deverá incluir, para além do diagnóstico das carências habitacionais do Município, a identificação dos recursos habitacionais e potencialidades locais, o planeamento e ordenamento prospetivo das carências resultantes da instalação e desenvolvimento de novas atividades económicas a instalar, bem como a definição estratégica dos objetivos, prioridades e metas a alcançar no seu prazo de vigência.

A Carta Municipal de Habitação deverá ser, assim, um documento estratégico e programático, que articule com a componente territorial e que traduza, no quadro do planeamento e gestão territorial, a política local de habitação, articulando-a com outras políticas de dimensão

territorial. Estas duas componentes permitirão territorializar a visão prospetiva e quantificada, compatibilizar as políticas municipais de diversa natureza e dar coerência aos diversos instrumentos da política de habitação.

De forma a garantir a participação de vários setores da administração municipal e aprofundar o conhecimento da realidade da habitação no território, permitindo uma visão mais completa e abrangente na construção de num documento coerente e eficaz, constitui-se o Grupo de Trabalho para a Carta Municipal de Habitação que deverá integrar as seguintes Unidades Orgânicas: DH, DIDS, DPU, DGRU, DGTC, DOM, DES, DEI, SMPC, SPML.

Sempre que se considere necessário, no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos e áreas específicas, serão convocados outros serviços.

A primeira reunião deste Grupo de Trabalho irá realizar-se no próximo dia 29 de maio, às 14h30, nas instalações do CRAP, Casa do Adro, em Loures.

A Vice-presidente

(a) *Sónia Paixão*



ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



INFORMAÇÃO n.º 143/DCPM/PL

de 21 de maio de 2025

sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 22 de maio de 2025,
pela Sra. Diretora do Departamento Financeiro
e Controlo de Gestão, Maria do Carmo Carrão
Graça

(registo E/85787/2025)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência da signatária de 26 a 30 de maio de 2025 por motivo de férias, proponho que a minha substituição seja

assegurada pelo Técnico Superior Luis Alberto Pereira Ribeiro e lhe seja atribuída as competências que me foram subdelegadas pela Sr.ª D. DFCG/Drª Maria do Carmo da Graça, no despacho n.º 503/2022, datado de 19 outubro.

Em caso de concordância, propõe-se o envio da presente informação à DAG/DMAG/Expediente, para divulgação.

A Chefe da Divisão de Contabilidade e Património Municipal

(a) *Paula Louro*



INFORMAÇÃO n.º 57/DAP

de 23 de maio de 2025

sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 29 de maio de 2025,
pelo Sr. Presidente de Câmara, Ricardo Leão

(registo E/87466/2025)

SUBSTITUIÇÃO NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DAP

Considerando a ausência da signatária durante o período de 28 a 30 de maio, proponho que a minha substituição seja assegurada com as competências que me foram delegadas, através do despacho n.º 537/2024, pela técnica Ana Sofia da Silva Horta Gonçalves.

Em caso de concordância, propõe-se a divulgação da presente informação pelo DAG/DMAG_Expediente.

A Chefe da Divisão de Atendimento ao Público

(b) *Ana Ferrinho*

AMBIENTE E TERRITÓRIO



INFORMAÇÃO n.º 01/DGRU/DRU/Cristina

Parreira, arq.

de 19 de maio de 2025

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 22 de maio de 2025,
pelo Sr. Vereador, Nuno Dias**

(registo E/82563/2025)

**SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS DA
CHEFE DE DIVISÃO DE RECONVERSÃO
URBANÍSTICA**

À consideração superior,

Considerando a ausência da signatária, no período compreendido entre 23 a 26 de maio de 2025, por motivo de férias, propõe-se nos termos do disposto no artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências que me foram delegadas por despacho nº448/2022 de 29/09/2022, pelo Sr. Diretor do DGRU, que as mesmas sejam asseguradas pelo Sr. Arq. Pedro Ribeiro, Técnico Superior a cumprir funções no DGRU|DRU.

Caso a presente proposta mereça despacho superior de concordância, deverá ser dado conhecimento à DAG/DMAG/Expediente para efeitos de divulgação.

Por Subdelegação do Diretor do Departamento de Gestão e
Reconversão Urbanística

A Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística

(a) Cristina Parreira

**PATRIMÓNIO CULTURAL E
BIBLIOTECAS**



**INFORMAÇÃO n.º 107/DPCB/UBLP
de 21 de maio de 2025**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 22 de maio de 2025,
pelo Sr. Vereador, Vasco Touguinha**

(registo E/86124/2025)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência da signatária por motivo de férias de 9 a 13 de junho, proponho que a minha substituição seja assegurada, com as competências que me foram delegadas no

despacho n.º 426/2024 de 03/06/2024, pela técnica superior, abaixo referida:

• Drª Maria Rijo

Em caso de concordância, mais se propõe remeter a presente informação à DAG/DMAG/Expediente, para divulgação.

À consideração superior,

A Chefe de Unidade

(a) Marta Realista Grachat



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 307/2025

4.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025

E

OPÇÕES DO PLANO 2025-2029



4.ª Alteração Permutativa

Orçamento 2025

Grandes Opções do Plano 2025-2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
RECEITAS CORRENTES					
Impostos Diretos	78.207.274,16	78.207.274,16			78.207.274,16
Taxas, Multas e Outras Penalidades	7.299.557,73	7.659.557,73			7.659.557,73
Rendimentos de Propriedade	745.413,87	745.413,87			745.413,87
Transferências Correntes	74.967.030,51	77.442.715,83	70.200,00 €		77.512.915,83
Venda de Bens e Serviços Correntes	8.879.864,23	8.879.864,23			8.879.864,23
Outras Receitas Correntes	30.064.989,80	30.064.989,80			30.064.989,80
Total Receitas Correntes	200.164.130,30	202.999.815,62	70.200,00	0,00	203.070.015,62
RECEITAS DE CAPITAL					
Venda de Bens de Investimento	113.336,84	113.336,84			113.336,84
Transferências de Capital	88.014.207,09	95.446.951,58			95.446.951,58
Ativos Financeiros	661.301,48	661.301,48			661.301,48
Passivos Financeiros	51.695.125,76	59.269.490,86	907.631,42		60.177.122,28
Outras Receitas de Capital	280.258,00	280.258,00			280.258,00
Total Receitas de Capital	140.764.229,17	155.771.338,76	907.631,42	0,00	156.678.970,18
OUTRAS RECEITAS					
Reposições não Abat.nos Pagamentos	13.802,69	13.802,69			13.802,69
Saldo da Gerência Anterior		18.582.116,04			18.582.116,04
Total Outras Receitas	13.802,69	18.595.918,73	0,00	0,00	18.595.918,73
TOTAL GERAL	340.942.162,16	377.367.073,11	977.831,42	0,00	378.344.904,53

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
DESPESAS CORRENTES					
Despesas com Pessoal	75.704.849,96	75.841.656,95	181.000,00	225.000,00	75.797.656,95
Aquisição de Bens e Serviços	64.948.322,82	74.775.704,42	551.118,68	423.410,15	74.903.412,95
Juros e Outros Encargos	4.385.827,03	5.110.919,65		25.000,00	5.085.919,65
Transferências Correntes	35.850.668,59	37.278.169,07	202.149,00	85.000,00	37.395.318,07
Subsídios	1.106.000,00	1.652.560,78		5.000,00	1.647.560,78
Outras Despesas Correntes	2.086.399,75	2.286.449,75	20.000,00		2.306.449,75
Total Despesas Correntes	184.082.068,15	196.945.460,62	954.267,68	763.410,15	197.136.318,15
DESPESAS DE CAPITAL					
Aquisição de Bens de Capital	149.152.884,03	164.490.526,64	927.631,42	94.757,53	165.323.400,53
Transferências de Capital	3.635.244,58	5.063.249,13	196.000,00	241.900,00 €	5.017.349,13
Ativos Financeiros	1.500,00	1.500,00			1.500,00
Passivos Financeiros	4.070.365,40	10.866.236,72			10.866.236,72
Outras Despesas de Capital	100,00	100,00			100,00
Total Despesas de Capital	156.860.094,01	180.421.612,49	1.123.631,42	336.657,53	181.208.586,38
TOTAL GERAL	340.942.162,16	377.367.073,11	2.077.899,10	1.100.067,68	378.344.904,53

Princípio do Equilíbrio Orçamental

De acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o cálculo do equilíbrio orçamental à data.

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL		
RECEITA CORRENTE BRUTA >= [DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DE M/L PRAZOS]		
	4ª Alteração Permutativa - Ano 2025	
RECEITA CORRENTE BRUTA	203.070.015,62	(1)
SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL APLICADO NA DESPESA CORRENTE	10.090.279,75	(2)
TOTAL	213.160.295,37	(3)
DESPESA CORRENTE	197.136.318,15	(4)
MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES*	5.169.808,22	(5)
DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES	202.306.126,37	(6)
EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL [(3) - (6)]	10.854.169,00	(7)
MONTANTE MÁXIMO DAS DESPESAS CORRENTES A CONSIDERAR [(4) + (7)]	207.990.487,15	
RÁCIO [(3) / (6)]	1,05	

* O cálculo da média das amortizações dos empréstimos de MLP, de acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é de 5.169.808,22€.



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

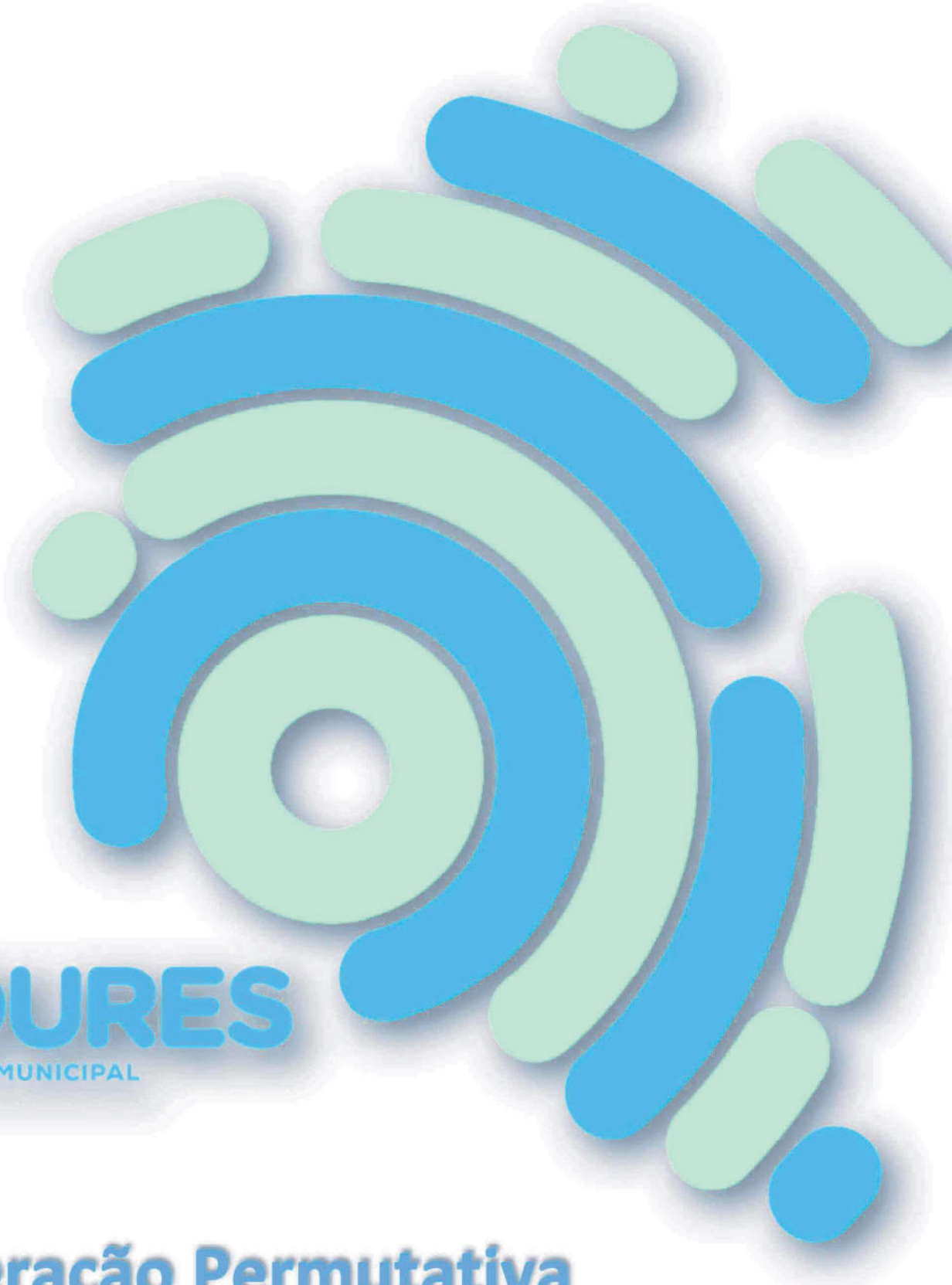
Alteração Permutativa

Orçamento Receita

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
R51	Transferências correntes		1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
R512	Exterior - U E		1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
0609	RESTO DO MUNDO		1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
060901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
06090101	FUNDOS COMUNITÁRIOS		1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
0609010138	COMUNIDADES DESFAVORECIDAS		1.130.765,17	49.200,00			1.179.965,17	
060901013801	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUA)	P	583.620,77	24.600,00			608.220,77	
060901013802	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO S.JOÃO TALHA E BOBADELA (SJTb)	P	547.144,40	24.600,00			571.744,40	
0609010140	EUROPEAN CITY FACILITIES	P		21.000,00			21.000,00	
R13	Receita com passivos financeiros		53.269.489,86	907.631,42			54.177.121,28	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		53.269.489,86	907.631,42			54.177.121,28	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		53.269.489,86	907.631,42			54.177.121,28	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		53.269.489,86	907.631,42			54.177.121,28	
12060202	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	P	53.269.489,86	907.631,42			54.177.121,28	
Total de Receitas Correntes			1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			1.130.765,17	70.200,00			1.200.965,17	
Total de Receitas Não Efetivas			53.269.489,86	907.631,42			54.177.121,28	
Total			54.400.255,03	977.831,42			55.378.086,45	

A stylized logo for Loures Municipality, featuring a central green circle surrounded by concentric blue and green arcs, with additional blue and green curved shapes radiating outwards.

LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Alteração Permutativa

Orçamento Despesa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		6.900.917,03	181.000,00	225.000,00		6.856.917,03	
D11	Remunerações Certas e		5.649.558,39	58.000,00	165.000,00		5.542.558,39	
	Permanentes							
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E		5.649.558,39	58.000,00	165.000,00		5.542.558,39	
0603	FINANCEIRA - DMAF							
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS -		5.649.558,39	58.000,00	165.000,00		5.542.558,39	
	DRH							
060301	DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS		5.649.558,39	58.000,00	165.000,00		5.542.558,39	
	HUMANOS							
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.649.558,39	58.000,00	165.000,00		5.542.558,39	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.649.558,39	58.000,00	165.000,00		5.542.558,39	
010105	PESSOAL PARA ALÉM DOS QUADROS	P	1.191.527,57	40.000,00			1.231.527,57	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		132.556,94		40.000,00		92.556,94	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	132.556,94		40.000,00		92.556,94	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	195.679,88	18.000,00			213.679,88	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		4.069.794,00		115.000,00		3.954.794,00	
01011301	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL DOS		4.069.794,00		115.000,00		3.954.794,00	
	QUADROS							
0101130101	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - TRANSITADO	P	1.468.000,00		35.000,00		1.433.000,00	
	DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA							
0101130102	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - CONTRATO POR	P	2.601.794,00		80.000,00		2.521.794,00	
	TEMPO INDETERMINADO							
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E	P	60.000,00		10.000,00		50.000,00	
	MATERNIDADE / PATERNIDADE							
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		1.105.358,64	123.000,00			1.228.358,64	
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E		1.105.358,64	123.000,00			1.228.358,64	
	FINANCEIRA - DMAF							
0603	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS -		1.105.358,64	123.000,00			1.228.358,64	
	DRH							
060301	DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS		1.105.358,64	123.000,00			1.228.358,64	
	HUMANOS							
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.105.358,64	123.000,00			1.228.358,64	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		1.105.358,64	123.000,00			1.228.358,64	
010201	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU	P	162.159,12	20.000,00			182.159,12	
	EVENTUAIS							
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	20.000,00	5.000,00			25.000,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	92.268,51	5.000,00			97.268,51	
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	P	55.000,00	8.000,00			63.000,00	
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	P	775.931,01	85.000,00			860.931,01	
D13	Segurança social		146.000,00		60.000,00		86.000,00	
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E		146.000,00		60.000,00		86.000,00	
	FINANCEIRA - DMAF							
0603	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS -		146.000,00		60.000,00		86.000,00	
	DRH							
060301	DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS		146.000,00		60.000,00		86.000,00	
	HUMANOS							
01	DESPESAS COM O PESSOAL		146.000,00		60.000,00		86.000,00	
Total de Despesas Correntes			6.754.917,03	181.000,00	165.000,00		6.770.917,03	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			6.754.917,03	181.000,00	165.000,00		6.770.917,03	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			6.754.917,03	181.000,00	165.000,00		6.770.917,03	

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	0103		146.000,00		60.000,00		86.000,00	
	010301	P	75.000,00		40.000,00		35.000,00	
	010308	P	71.000,00		20.000,00		51.000,00	
			Aquisição de bens e serviços	8.192.560,49	551.118,68	423.410,15	8.320.269,02	
	02		SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - SMPC	30.000,00	12.000,00		42.000,00	
	0203		GAB. DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA E COMUNICAÇÕES - GOLC	30.000,00	12.000,00		42.000,00	
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	30.000,00	12.000,00		42.000,00	
	0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00	12.000,00		42.000,00	
	020220	P	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	10.000,00	2.000,00		12.000,00	
	020225	P	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	10.000,00		30.000,00	
	04		DIVISÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL - DBA	140.649,84	5.000,00	10.000,00	135.649,84	
	0401		DBA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	65.300,00	5.000,00	5.000,00	65.300,00	
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	65.300,00	5.000,00	5.000,00	65.300,00	
	0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	65.300,00	5.000,00	5.000,00	65.300,00	
	020220	P	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	48.500,00	5.000,00		53.500,00	
	020225	P	OUTROS SERVIÇOS	16.800,00	5.000,00		11.800,00	
	0402		UNIDADE DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL - UCRO	75.349,84	5.000,00		70.349,84	
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	75.349,84	5.000,00		70.349,84	
	0201		AQUISIÇÃO DE BENS	75.349,84	5.000,00		70.349,84	
	020109	P	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	75.349,84	5.000,00		70.349,84	
	05		ESTRUTURAS FLEXÍVEIS	1.657.047,47	61.168,68	16.684,15	1.701.532,00	
	0504		DIVISÃO DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE - DES	1.164.294,21	21.000,00		1.185.294,21	
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.164.294,21	21.000,00		1.185.294,21	
	0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.164.294,21	21.000,00		1.185.294,21	
	020225	P	OUTROS SERVIÇOS	1.164.294,21	21.000,00		1.185.294,21	
	0508		DIVISÃO PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS - DPCB	492.753,26	40.168,68	16.684,15	516.237,79	
	050801		DIVISÃO PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS - DPCB	5.543,50		950,00	4.593,50	
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5.543,50		950,00	4.593,50	
	0201		AQUISIÇÃO DE BENS	5.543,50		950,00	4.593,50	
	020121	P	OUTROS BENS	5.543,50		950,00	4.593,50	
	050802		UNIDADE DE PATRIMÓNIO E MUSEOLOGIA - UPM	277.627,58	1.012,52	62,52	278.577,58	
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	277.627,58	1.012,52	62,52	278.577,58	
	0201		AQUISIÇÃO DE BENS	26.590,52	1.012,52		27.603,04	
	020118	P	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	3.000,00	62,52		3.062,52	
	020121	P	OUTROS BENS	23.590,52	950,00		24.540,52	
	0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	251.037,06		62,52	250.974,54	
	020225	P	OUTROS SERVIÇOS	251.037,06		62,52	250.974,54	
	050803		UNIDADE DE BIBLIOTECAS E LEITURA PÚBLICA - UBLP	209.582,18	39.156,16	15.671,63	233.066,71	
Total de Despesas Correntes			8.519.032,16	220.012,52	236.012,52		8.503.032,16	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			8.519.032,16	220.012,52	236.012,52		8.503.032,16	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			8.519.032,16	220.012,52	236.012,52		8.503.032,16	

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		209.582,18	39.156,16	15.671,63		233.066,71	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		77.238,30	39.156,16	2.958,99		113.435,47	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	2.000,00		950,00		1.050,00	
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	38.384,00		2.008,99		36.375,01	
020121	OUTROS BENS	P	36.854,30	39.156,16			76.010,46	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		132.343,88		12.712,64		119.631,24	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	132.343,88		12.712,64		119.631,24	
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E FINANCEIRA - DMAF		1.271.391,70	177.950,00	49.500,00		1.399.841,70	
0602	DEPART. DE MARCA, ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO - DMAC		766.237,70	64.250,00	29.000,00		801.487,70	
060203	DIVISÃO DE MARCA E COMUNICAÇÃO - DMC		766.237,70	64.250,00	29.000,00		801.487,70	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		766.237,70	64.250,00	29.000,00		801.487,70	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		219.000,00	14.250,00	20.000,00		213.250,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	139.000,00	14.250,00			153.250,00	
020121	OUTROS BENS	P	80.000,00		20.000,00		60.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		547.237,70	50.000,00	9.000,00		588.237,70	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	35.000,00	50.000,00			85.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	512.237,70		9.000,00		503.237,70	
0603	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH		292.000,00	64.500,00	20.500,00		336.000,00	
060301	DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.500,00		4.500,00		1.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.500,00		4.500,00		1.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.500,00		4.500,00		1.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.500,00		4.500,00		1.000,00	
060304	DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - DVP		55.400,00	23.500,00			78.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		55.400,00	23.500,00			78.900,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		55.400,00	23.500,00			78.900,00	
020215	FORMAÇÃO	P	44.400,00	18.000,00			62.400,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	11.000,00	5.500,00			16.500,00	
060305	DIVISÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST		166.100,00	41.000,00			207.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		166.100,00	41.000,00			207.100,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		136.000,00	41.000,00			177.000,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	110.000,00	41.000,00			151.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	26.000,00				26.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		30.100,00				30.100,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	30.100,00				30.100,00	
060306	UNIDADE DE GESTÃO DE REFEITÓRIOS - UGR		65.000,00		16.000,00		49.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		65.000,00		16.000,00		49.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		65.000,00		16.000,00		49.000,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	35.000,00		8.000,00		27.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	30.000,00		8.000,00		22.000,00	
Total de Despesas Correntes			9.786.852,04	387.918,68	301.184,15		9.873.586,57	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			9.786.852,04	387.918,68	301.184,15		9.873.586,57	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			9.786.852,04	387.918,68	301.184,15		9.873.586,57	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
0606	DEPART. GOVERNAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMP. - DGTC		213.154,00	49.200,00			262.354,00	
060602	DIVISÃO FUNDOS EURO E INSTR.FINANCIAMENTO - DFEIF		213.154,00	49.200,00			262.354,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		213.154,00	49.200,00			262.354,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		213.154,00	49.200,00			262.354,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	213.154,00	49.200,00			262.354,00	
07	DIREÇÃO MUNICIPAL AMBIENTE E TERRITÓRIO - DMAT		3.062.777,48	265.000,00	245.679,00		3.082.098,48	
0703	DEPARTAMENTO LOGISTICA, TRANSP. E OFICINAS - DLTO		321.177,48	65.000,00			386.177,48	
070302	DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES - DGT		321.177,48	65.000,00			386.177,48	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		321.177,48	65.000,00			386.177,48	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		321.177,48	65.000,00			386.177,48	
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	P	272.177,48	60.000,00			332.177,48	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	49.000,00	5.000,00			54.000,00	
0706	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - DOM		2.741.600,00	200.000,00	245.679,00		2.695.921,00	
070603	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - DEM		150.000,00	50.000,00			200.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		150.000,00	50.000,00			200.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		150.000,00	50.000,00			200.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	150.000,00	50.000,00			200.000,00	
070604	DIVISÃO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DCAD		1.920.000,00		90.679,00		1.829.321,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.920.000,00		90.679,00		1.829.321,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		655.000,00		45.000,00		610.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	655.000,00		45.000,00		610.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.265.000,00		45.679,00		1.219.321,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.265.000,00		45.679,00		1.219.321,00	
070605	DIVISÃO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO - DIEP		400.000,00	150.000,00	75.000,00		475.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		400.000,00	150.000,00	75.000,00		475.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		100.000,00		75.000,00		25.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	100.000,00		75.000,00		25.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		300.000,00	150.000,00			450.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	300.000,00	150.000,00			450.000,00	
070606	DIVISÃO DE GESTÃO DA MOBILIDADE - DGM		271.600,00		80.000,00		191.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		271.600,00		80.000,00		191.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		271.600,00		80.000,00		191.600,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	271.600,00		80.000,00		191.600,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		2.030.694,00	30.000,00	101.547,00		1.959.147,00	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		1.529.830,00		74.000,00		1.455.830,00	
Total de Despesas Correntes			13.062.783,52	702.118,68	546.863,15		13.218.039,05	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			13.062.783,52	702.118,68	546.863,15		13.218.039,05	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			13.062.783,52	702.118,68	546.863,15		13.218.039,05	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
080201	DCDJS - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		1.216.830,00		67.500,00		1.149.330,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.216.830,00		67.500,00		1.149.330,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		32.950,00		6.000,00		26.950,00	
020121	OUTROS BENS	P	32.950,00		6.000,00		26.950,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.183.880,00		61.500,00		1.122.380,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.183.880,00		61.500,00		1.122.380,00	
080202	DIVISÃO DE SAÚDE - DS		313.000,00		6.500,00		306.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		313.000,00		6.500,00		306.500,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		27.500,00		750,00		26.750,00	
020121	OUTROS BENS	P	27.500,00		750,00		26.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		285.500,00		5.750,00		279.750,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	285.500,00		5.750,00		279.750,00	
0804	DEPARTAMENTO IGUALDADE E DESENV. SOCIAL - DIDS		500.864,00	30.000,00	27.547,00		503.317,00	
080402	DIVISÃO DE RESPOSTA SOCIAIS - DRS		289.100,00	30.000,00	9.250,00		309.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		289.100,00	30.000,00	9.250,00		309.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		15.000,00		9.250,00		5.750,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	15.000,00		9.250,00		5.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		274.100,00	30.000,00			304.100,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	274.100,00	30.000,00			304.100,00	
080403	DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA - DIC		211.764,00		18.297,00		193.467,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		211.764,00		18.297,00		193.467,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		27.857,00		1.107,00		26.750,00	
020121	OUTROS BENS	P	27.857,00		1.107,00		26.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		183.907,00		17.190,00		166.717,00	
020210	TRANSPORTES		34.700,00		3.000,00		31.700,00	
02021002	OUTROS TRANSPORTES	P	34.700,00		3.000,00		31.700,00	
020217	PUBLICIDADE	P	5.000,00		4.000,00		1.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	144.207,00		10.190,00		134.017,00	
D3	Juros e outros encargos		300.000,00		25.000,00		275.000,00	
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E FINANCEIRA - DMAF		300.000,00		25.000,00		275.000,00	
0604	DEPARTAMENTO FINANCEI. E CONTROLO DE GESTÃO - DFCG		300.000,00		25.000,00		275.000,00	
060405	DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA - DGF		300.000,00		25.000,00		275.000,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		300.000,00		25.000,00		275.000,00	
0305	OUTROS JUROS		300.000,00		25.000,00		275.000,00	
030502	OUTROS		300.000,00		25.000,00		275.000,00	
03050299	OUTROS	P	300.000,00		25.000,00		275.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		5.741.392,96	202.149,00	90.000,00		5.853.541,96	
D41	Transferências correntes		5.731.392,96	202.149,00	85.000,00		5.848.541,96	
D411	Administrações Públicas		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
D4115	Administração Local		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
Total de Despesas Correntes			15.393.477,52	732.118,68	673.410,15		15.452.186,05	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			15.393.477,52	732.118,68	673.410,15		15.452.186,05	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			15.393.477,52	732.118,68	673.410,15		15.452.186,05	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
0803	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - DE		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
080302	DIVISÃO DE GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR - DGPE		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
040501	CONTINENTE		1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	P	1.291.522,96	45.679,00			1.337.201,96	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		4.439.870,00	156.470,00	85.000,00		4.511.340,00	
02	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - SMPC		3.173.180,00	4.900,00			3.178.080,00	
0201	SMPC - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		3.173.180,00	4.900,00			3.178.080,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.173.180,00	4.900,00			3.178.080,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3.173.180,00	4.900,00			3.178.080,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3.173.180,00	4.900,00			3.178.080,00	
04070102	BOMBEIROS	P	3.173.180,00	4.900,00			3.178.080,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		1.266.690,00	151.570,00	85.000,00		1.333.260,00	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		987.870,00	127.000,00	85.000,00		1.029.870,00	
080205	DIVISÃO DA ATIVIDADE CULTURAL - DAC		39.920,00		5.000,00		34.920,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.920,00		5.000,00		34.920,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		39.920,00		5.000,00		34.920,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		39.920,00		5.000,00		34.920,00	
04070103	COLECTIVIDADES	P	39.920,00		5.000,00		34.920,00	
080206	UNIDADE DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - UAMA		947.950,00	127.000,00	80.000,00		994.950,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		947.950,00	127.000,00	80.000,00		994.950,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		947.950,00	127.000,00	80.000,00		994.950,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		947.950,00	127.000,00	80.000,00		994.950,00	
04070102	BOMBEIROS	P	61.000,00		50.000,00		11.000,00	
04070103	COLECTIVIDADES	P	856.950,00	127.000,00			983.950,00	
04070104	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	P	30.000,00		30.000,00			
0804	DEPARTAMENTO IGUALDADE E DESENV. SOCIAL - DIDS		278.820,00	24.570,00			303.390,00	
080401	DIDS - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		4.320,00	6.000,00			10.320,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.320,00	6.000,00			10.320,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		4.320,00	6.000,00			10.320,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		4.320,00	6.000,00			10.320,00	
04070104	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	P	4.320,00	6.000,00			10.320,00	
Total de Despesas Correntes			20.850.370,48	915.697,68	758.410,15		21.007.658,01	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			20.850.370,48	915.697,68	758.410,15		21.007.658,01	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			20.850.370,48	915.697,68	758.410,15		21.007.658,01	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
080403	DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA - DIC		274.500,00	18.570,00			293.070,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		274.500,00	18.570,00			293.070,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		274.500,00	18.570,00			293.070,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		274.500,00	18.570,00			293.070,00	
04070105	OUTRAS	P	274.500,00	18.570,00			293.070,00	
D42	Subsídios Correntes		10.000,00		5.000,00		5.000,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		10.000,00		5.000,00		5.000,00	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		10.000,00		5.000,00		5.000,00	
080204	DIVISÃO DE JUVENTUDE - DJ		10.000,00		5.000,00		5.000,00	
05	SUBSÍDIOS		10.000,00		5.000,00		5.000,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10.000,00		5.000,00		5.000,00	
050103	PRIVADAS	P	10.000,00		5.000,00		5.000,00	
D5	Outras despesas correntes		1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E FINANCEIRA - DMAF		1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
0604	DEPARTAMENTO FINANCEI. E CONTROLO DE GESTÃO - DFCG		1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
060405	DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA - DGF		1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
0602	DIVERSAS		1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
060203	OUTRAS		1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
06020305	OUTRAS	P	1.751.000,00	20.000,00			1.771.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		15.084.180,52	927.631,42	94.757,53		15.917.054,41	
04	DIVISÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL - DBA		20.000,00	5.000,00			25.000,00	
0402	UNIDADE DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL - UCRO		20.000,00	5.000,00			25.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		20.000,00	5.000,00			25.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		20.000,00	5.000,00			25.000,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	20.000,00	5.000,00			25.000,00	
05	ESTRUTURAS FLEXÍVEIS		56.426,63		23.484,53		32.942,10	
0508	DIVISÃO PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS - DPCB		56.426,63		23.484,53		32.942,10	
050803	UNIDADE DE BIBLIOTECAS E LEITURA PÚBLICA - UBLP		56.426,63		23.484,53		32.942,10	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		56.426,63		23.484,53		32.942,10	
0701	INVESTIMENTOS		56.426,63		23.484,53		32.942,10	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		48.094,52		15.843,42		32.251,10	
07011002	OUTRO	P	48.094,52		15.843,42		32.251,10	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	8.332,11		7.641,11		691,00	
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E FINANCEIRA - DMAF		60.999,68		21.000,00		39.999,68	
0602	DEPART. DE MARCA, ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO - DMAC		60.999,68		21.000,00		39.999,68	
Total de Despesas Correntes			22.885.870,48	954.267,68	763.410,15		23.076.728,01	
Total de Despesas de Capital			76.426,63	5.000,00	23.484,53		57.942,10	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			22.962.297,11	959.267,68	786.894,68		23.134.670,11	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			22.962.297,11	959.267,68	786.894,68		23.134.670,11	

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
060202	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - DAP		13.587,38		13.000,00		587,38	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		13.587,38		13.000,00		587,38	
0701	INVESTIMENTOS		13.587,38		13.000,00		587,38	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	13.587,38		13.000,00		587,38	
060203	DIVISÃO DE MARCA E COMUNICAÇÃO - DMC		47.412,30		8.000,00		39.412,30	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		47.412,30		8.000,00		39.412,30	
0701	INVESTIMENTOS		47.412,30		8.000,00		39.412,30	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		47.412,30		8.000,00		39.412,30	
07011002	OUTRO	P	47.412,30		8.000,00		39.412,30	
07	DIREÇÃO MUNICIPAL AMBIENTE E TERRITÓRIO - DMAT		14.914.904,21	922.631,42	45.000,00		15.792.535,63	
0702	DEPARTAMENTO DO AMBIENTE - DA		4.287.831,01	338.300,00	15.000,00		4.611.131,01	
070202	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AMBIENTAIS - DSPA		1.486.845,00		15.000,00		1.471.845,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.486.845,00		15.000,00		1.471.845,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.486.845,00		15.000,00		1.471.845,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.486.845,00		15.000,00		1.471.845,00	
07010413	OUTROS	P	1.486.845,00		15.000,00		1.471.845,00	
070203	DIVISÃO DE GESTÃO DE PARQUES E FLORESTA - DGPF		93.966,01	15.000,00			108.966,01	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		93.966,01	15.000,00			108.966,01	
0701	INVESTIMENTOS		93.966,01	15.000,00			108.966,01	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		63.966,01	12.000,00			75.966,01	
07011002	OUTRO	P	63.966,01	12.000,00			75.966,01	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	30.000,00	3.000,00			33.000,00	
070204	UNIDADE IMPLM. ESTRUTURA VERDE MUNICIPAL - UIEVM		2.707.020,00	323.300,00			3.030.320,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.707.020,00	323.300,00			3.030.320,00	
0701	INVESTIMENTOS		2.707.020,00	323.300,00			3.030.320,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2.707.020,00	323.300,00			3.030.320,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	2.707.020,00	323.300,00			3.030.320,00	
0703	DEPARTAMENTO LOGISTICA, TRANSP. E OFICINAS - DLTO		888.573,20		30.000,00		858.573,20	
070302	DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES - DGT		888.573,20		30.000,00		858.573,20	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		888.573,20		30.000,00		858.573,20	
0701	INVESTIMENTOS		888.573,20		30.000,00		858.573,20	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		888.573,20		30.000,00		858.573,20	
07011002	OUTRO	P	888.573,20		30.000,00		858.573,20	
0706	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - DOM		9.738.500,00	584.331,42			10.322.831,42	
070605	DIVISÃO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO - DIEP		9.738.500,00	584.331,42			10.322.831,42	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		9.738.500,00	584.331,42			10.322.831,42	
0701	INVESTIMENTOS		8.422.500,00	153.331,42			8.575.831,42	
Total de Despesas Correntes			22.885.870,48	954.267,68	763.410,15		23.076.728,01	
Total de Despesas de Capital			5.313.830,52	343.300,00	89.484,53		5.567.645,99	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			28.199.701,00	1.297.567,68	852.894,68		28.644.374,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			28.199.701,00	1.297.567,68	852.894,68		28.644.374,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

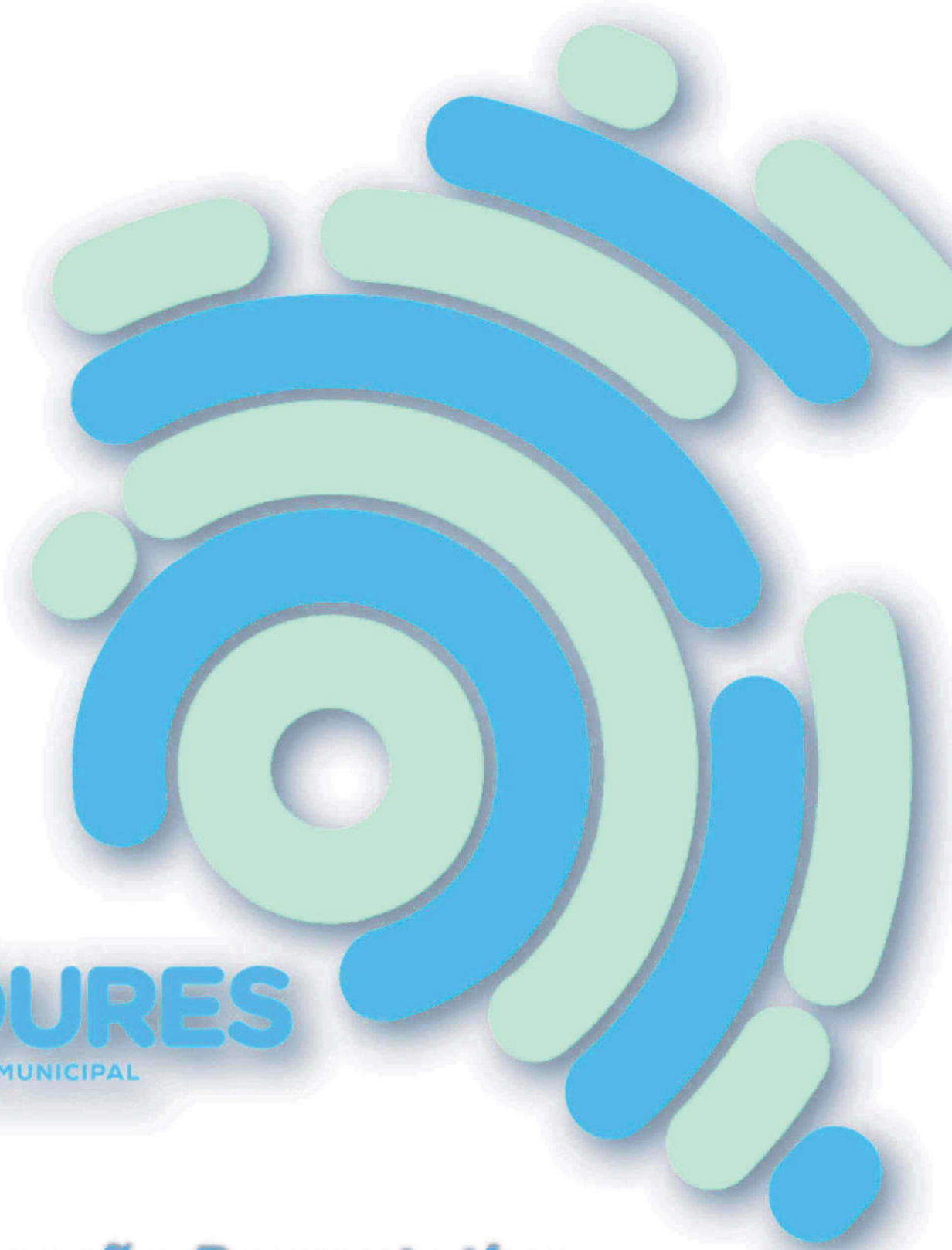
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		8.422.500,00	153.331,42			8.575.831,42	
07010413	OUTROS	P	8.422.500,00	153.331,42			8.575.831,42	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		1.316.000,00	431.000,00			1.747.000,00	
070301	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	P	1.316.000,00	431.000,00			1.747.000,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		31.850,00		5.273,00		26.577,00	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		24.500,00		5.000,00		19.500,00	
080205	DIVISÃO DA ATIVIDADE CULTURAL - DAC		24.500,00		5.000,00		19.500,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		24.500,00		5.000,00		19.500,00	
0701	INVESTIMENTOS		24.500,00		5.000,00		19.500,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		24.500,00		5.000,00		19.500,00	
07011002	OUTRO	P	24.500,00		5.000,00		19.500,00	
0804	DEPARTAMENTO IGUALDADE E DESENV. SOCIAL - DIDS		7.350,00		273,00		7.077,00	
080403	DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA - DIC		7.350,00		273,00		7.077,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7.350,00		273,00		7.077,00	
0701	INVESTIMENTOS		7.350,00		273,00		7.077,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	7.350,00		273,00		7.077,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		3.131.000,00	196.000,00	241.900,00		3.085.100,00	
D71	Transferências de capital		3.131.000,00	196.000,00	241.900,00		3.085.100,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		3.131.000,00	196.000,00	241.900,00		3.085.100,00	
02	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - SMPC		437.000,00		16.900,00		420.100,00	
0201	SMPC - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		437.000,00		16.900,00		420.100,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		437.000,00		16.900,00		420.100,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		437.000,00		16.900,00		420.100,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		437.000,00		16.900,00		420.100,00	
08070101	BOMBEIROS	P	437.000,00		16.900,00		420.100,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		2.694.000,00	196.000,00	225.000,00		2.665.000,00	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		333.000,00	42.000,00			375.000,00	
080206	UNIDADE DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO - UAMA		333.000,00	42.000,00			375.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		333.000,00	42.000,00			375.000,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		333.000,00	42.000,00			375.000,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		333.000,00	42.000,00			375.000,00	
08070104	OUTROS	P	333.000,00	42.000,00			375.000,00	
0804	DEPARTAMENTO IGUALDADE E DESENV. SOCIAL - DIDS		2.361.000,00	154.000,00	225.000,00		2.290.000,00	
080401	DIDS - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		200.000,00	154.000,00			354.000,00	
Total de Despesas Correntes			22.885.870,48	954.267,68	763.410,15		23.076.728,01	
Total de Despesas de Capital			15.854.180,52	969.631,42	111.657,53		16.712.154,41	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			38.740.051,00	1.923.899,10	875.067,68		39.788.882,42	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			38.740.051,00	1.923.899,10	875.067,68		39.788.882,42	

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	200.000,00	154.000,00			354.000,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00	154.000,00			354.000,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00	154.000,00			354.000,00	
08070104	OUTROS		200.000,00	154.000,00			354.000,00	
080402	DIVISÃO DE RESPOSTA SOCIAIS - DRS	P	2.161.000,00		225.000,00		1.936.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.161.000,00		225.000,00		1.936.000,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.161.000,00		225.000,00		1.936.000,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.161.000,00		225.000,00		1.936.000,00	
08070104	OUTROS		2.161.000,00		225.000,00		1.936.000,00	
Total de Despesas Correntes			22.885.870,48	954.267,68	763.410,15		23.076.728,01	
Total de Despesas de Capital			18.215.180,52	1.123.631,42	336.657,53		19.002.154,41	
Total de Despesas Efetivas			41.101.051,00	2.077.899,10	1.100.067,68		42.078.882,42	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			41.101.051,00	2.077.899,10	1.100.067,68		42.078.882,42	



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

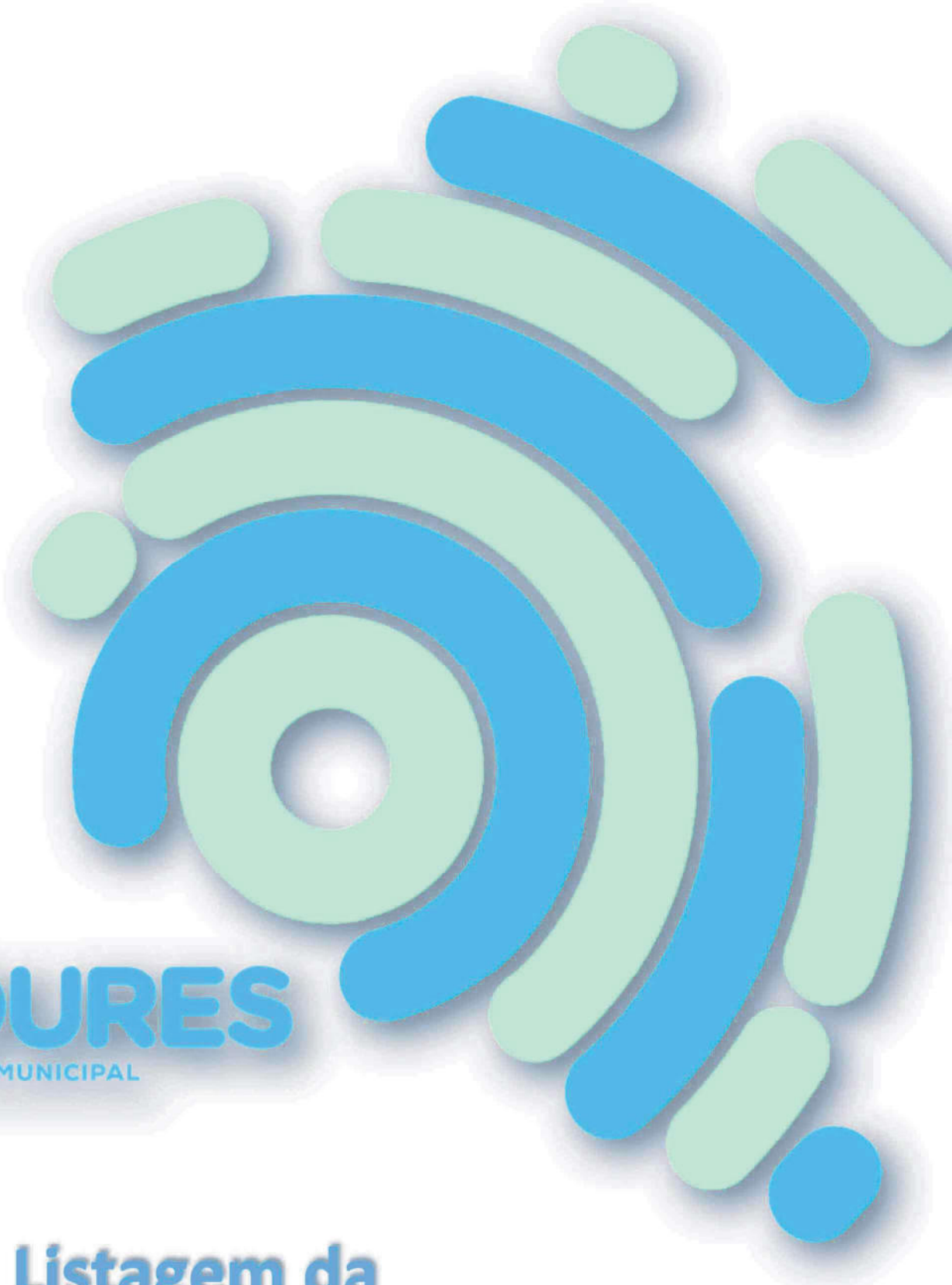
Alteração Permutativa

Grandes Opções do Plano

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES										Pág. : 3 Ano : 2025							
ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO																	
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros																	
Objetivo	Código	Número do projeto	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Datas		2025	Pagamentos				Modificação (+/-)		
								Início C	Fim C		Dot. at.ual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]		2028 [10]	Períodos seguintes
															Outros [12]		
2.3.2.2.	13	2023	A 125			OUTROS SERVIÇOS	050803/020225									-12.712,64	
2.3.2.3.						Desenvolvimento de Recursos Sociais										-225.000,00	
2.3.2.3.	02	2021				APOIO A ENTIDADES DE CARATER SOCIAL										-225.000,00	
2.3.2.3.	0201	2021	A 1			APOIO A ENTIDADES DE CARATER SOCIAL - PARES - ODS Nº 1	080402/08070104	2021/01/01	2026/12/31							-61.000,00	
2.3.2.3.	0202	2024	A 29			APOIO A ENTIDADES DE CARATER SOCIAL - PRR - ODS Nº 1	080402/08070104	2024/01/01	2026/12/31							-164.000,00	
2.4.						Habitação e serviços colectivos											
2.4.2.						Ordenamento do território											
2.4.2.3.						Reabilitação e revitalização urbana											
2.4.2.3.	02	2023	I 52			CONSTRUÇÕES DIVERSAS - AUGIS	070605/07010413	2023/01/01	2029/12/31							497.631,42	
2.4.2.6.						Dotar o concelho de adeq.rede de ilum.pública										153.331,42	
2.4.2.6.	01	2024	A 32			ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONCELHO	070604/020225	2024/01/01	2029/12/31							153.331,42	
2.4.3.						Saneamento											
2.4.3.	01	2016	A 102			TRATAMENTO E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS	060502/020220	2016/01/01	2029/12/31							344.300,00	
2.4.6.						Protecção do meio ambiente e conservação da natureza											
2.4.6.2.						Serviços urbanos											
2.4.6.2.	07	2004				SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO										5.000,00	
2.4.6.2.	0703	2018	I 47			AQUISIÇÃO/REPARAÇÃO EQUIPAMENTO DIVERSO - ODS Nº 1	0402/070115	2018/01/01	2029/12/31							5.000,00	
2.4.6.2.	0705	2018	A 69			AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS - ODS Nº 1	0402/020109	2018/01/01	2029/12/31							-5.000,00	
2.4.6.2.	0713	2019	A 42			SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ODS Nº 1										5.000,00	
2.4.6.2.	01	2019				AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO	0401/020220	2019/01/01	2029/12/31							-5.000,00	
2.4.6.2.	0101	2019	A 24			AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO - Bens/serviços - ODS Nº 2	0401/020225	2019/01/01	2029/12/31							-5.000,00	
2.4.6.3.						Criar, manter e preservar espaços verdes											
2.4.6.3.	01	2018				REMODELAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES										320.300,00	
2.4.6.3.	0102	2018	I 8			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	070203/07011002	2018/01/01	2029/12/31							12.000,00	
2.4.6.3.	03	2018				RECURSOS HÍDRICOS										12.000,00	
2.4.6.3.	0303	2018	I 59			REQUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA - ODS Nº 6,11,15	070202/07010413	2018/01/01	2029/12/31							-15.000,00	
2.4.6.3.	04	2023	I 14			REMODELAÇÃO DE PARQUES - LAGO PARQUE ADÃO BARATA - 2 PARQUES INFANTIS	070204/07010405	2023/01/01	2029/12/31							-15.000,00	
2.4.6.4.						Intervenções no meio ambiente											
2.4.6.4.	20	2008	I 51			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	070203/070115	2008/01/01	2029/12/31							24.000,00	
2.4.6.4.	01	2023	A 13			AÇÃO CLIMÁTICA - ODS 13	0504/020225	2023/01/01	2029/12/31							3.000,00	
2.5.						Serviços culturais, recreativos e religiosos											
2.5.1.						Cultura											
2.5.1.2.						Letura pública											
2.5.1.2.	09	2005	A 145			PROJECTOS DE ANIMAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA - ODS 4, 10,11	050803/020121	2005/01/01	2029/12/31							237.250,00	
2.5.1.2.	37	2015	A 81			PREMIO LITERARIO MARIA AMALIA VAZ DE CARVALHO - ODS 4,11	050803/020118	2015/01/01	2028/12/31							11.500,00	
2.5.1.2.	01	2016	A 12			REDE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - GESTÃO - ODS 10,11	050803/020118	2016/01/01	2029/12/31							-950,00	
2.5.1.2.	05	2016	A 16			LEITURAS PARA A CULTURA - ODS 4,11										-950,00	
2.5.1.2.	07	2023				GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	050803/020115	2016/01/01	2029/12/31							-950,00	
2.5.1.2.	0701	2023	A 27			GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	050801/020121	2023/01/01	2029/12/31							-950,00	
2.5.1.3.						Artes e Ofícios											
2.5.1.3.	10	2016	I 36			A POPULAÇÃO E AS ARTES - PROGRAMAÇÃO E EXPOSIÇÕES - ODS Nº 10,11	080205/07011002	2016/01/01	2029/12/31							-5.000,00	
2.5.1.5.						Teatro										-5.000,00	
Total :										-50.000,00						407.131,42	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES										Pág. : 4 Ano : 2025		
ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO												
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA					Euros		
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]		Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos				Modificação (+/-)	
	Início C [4]	Fim C [5]			Períodos seguintes							
					2025	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]		
							Det. atual [6]	Det. corrigida [7]				[13] = [7] - [6]
2.5.1.5.	04	2005 A 78	APOIO AOS GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO - ODS N° 16	080205/04070103	2016/01/01	2029/12/31	10.300,00	5.000,00				-5.000,00
2.5.1.6.			Museologia									
2.5.1.6.	02	2016 A 45	REDE DE MUSEUS - SINALETICA - ODS 11	050802/020225	2017/01/01	2029/12/31	15.500,00	16.450,00				950,00
2.5.1.6.	03	2016 A 46	LOJA DOS MUSEUS - ODS 11,12	050802/020121	2016/01/01	2029/12/31	7.500,00	7.437,48				-62,52
2.5.1.6.	01	2023 A 22	CENTRO DOCUMENTAÇÃO - FUNDO BIBLIOGRÁFICO - ODS 11	050802/020118	2023/01/01	2029/12/31	3.300,00	5.950,00				950,00
2.5.1.8.			Comemorações									62,52
2.5.1.8.	01	2019 A 6	COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - ODS N° 16	080201/020225	2002/01/01	2029/12/31	100.300,00	80.000,00				-20.000,00
2.5.1.9.			Gestão de Equipamentos e outras acções				100.300,00	80.000,00				-20.000,00
2.5.1.9.	03	2014 A 14	PAGAMENTOS SPA E OUTROS	080201/020225	2014/01/01	2029/12/31	1.942.530,00	1.984.030,00				41.500,00
2.5.1.9.	04	2014 A 16	ANIMAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E PATRIMONIO CONSTRUÍDO - ODS N° 10,11	080201/020225	2014/01/01	2029/12/31	31.500,00	24.500,00				-7.000,00
2.5.1.9.			ACÇÕES DIVERSAS				5.300,00					-5.000,00
2.5.1.9.	06	2014 A 42	OUTROS BENS	080201/020121	2014/01/01	2029/12/31	17.300,00	11.000,00				-6.000,00
2.5.1.9.	06	2014 A 42	OUTROS BENS	080201/020225	2025/01/01	2029/12/31	488.380,00	428.580,00				-59.500,00
2.5.1.9.	01	2025 A 6	SUNSET MOSCAVIDE - ODS 10,11	080201/020225	2025/01/01	2029/12/31	120.300,00	150.000,00				30.000,00
2.5.1.9.	06	2025 A 11	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS 4,5,16		2025/01/01	2029/12/31	61.300,00	11.000,00				-50.000,00
2.5.1.9.	06	2025 A 11	BOMBEIROS	080206/04070102			856.950,00	983.950,00				127.000,00
2.5.1.9.	06	2025 A 11	COLECTIVIDADES	080206/04070103			30.300,00					-30.000,00
2.5.1.9.	06	2025 A 11	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	080206/04070104			333.300,00	375.000,00				42.000,00
2.5.1.9.	06	2025 A 11	OUTROS	080206/08070104			150.300,00	200.000,00	-50.000,00			50.000,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				150.300,00	200.000,00	-50.000,00			50.000,00
2.5.2.1.			Const. rep.e benef. de edificios e colectividades									
2.5.2.1.	04	2023 A 128	REQUALIFICAÇÃO DE PISOS SINTÉTICOS	070603/020203	2023/01/01	2029/12/31	150.300,00	200.000,00	-50.000,00			50.000,00
2.5.3.			Outras actividades cívicas e religiosas				599.967,00	775.717,00				175.750,00
2.5.3.2.			Viver a juventude				10.300,00	5.000,00				-5.000,00
2.5.3.2.	05	2023 A 104	EMPREENDEDORISMO JOVEM - OUTROS PROGRAMAS DE APOIO - ODS 11	080204/050103	2023/01/01	2029/12/31	10.300,00	5.000,00				-5.000,00
2.5.3.3.			Viver a 3ª idade				240.300,00	260.750,00				20.750,00
2.5.3.3.	02	2002 A 237	PASSEIO SENIOR - ODS N° 10		2002/01/01	2029/12/31	15.300,00	5.750,00				-9.250,00
2.5.3.3.	02	2002 A 237	PREMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	080402/020115			225.300,00	255.000,00				30.000,00
2.5.3.3.	02	2002 A 237	OUTROS SERVIÇOS	080402/020225			349.967,00	509.967,00		6.000,00		160.000,00
2.5.3.4.			Intervir nas condições sociais				41.300,00	41.000,00				
2.5.3.4.	01	2020 A 7	INTERVENÇÃO COMUNITARIA - ODS N° 5,10, 16, 17	080403/04070105	2020/01/01	2029/12/31						
2.5.3.4.	01	2024 A 23	INCLUSÃO PELA ARTE - ODS N° 4,5, 10, 11		2024/01/01	2029/12/31	5.300,00	5.000,00	-1.000,00			6.000,00
2.5.3.4.	01	2024 A 23	OUTROS BENS	080403/020121			10.300,00	10.000,00	-5.000,00			154.000,00
2.5.3.4.	01	2024 A 23	OUTROS SERVIÇOS	080403/020225								
2.5.3.4.	03	2025 A 24	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS N° 10,17		2025/01/01	2029/12/31	4.320,00	10.320,00				
2.5.3.4.	03	2025 A 24	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	080401/04070104			200.300,00	354.000,00				
2.5.3.4.	03	2025 A 24	OUTROS	080401/08070104								
2.5.3.4.	04	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17		2025/01/01	2027/12/31						
2.5.3.4.			OUTROS BENS	080403/020121			2.107,00	1.000,00	-1.080,25			-1.107,00
2.5.3.4.	04	2025 A 26	OUTROS TRANSPORTES	080403/02021002			4.300,00	1.000,00	-2.500,00			-3.000,00
2.5.3.4.	04	2025 A 26	PUBLICIDADE	080403/020217			5.300,00	1.000,00	-3.250,00			-4.000,00
2.5.3.4.	04	2025 A 26	OUTROS SERVIÇOS	080403/020225			11.190,00	1.000,00	-7.892,50			-10.190,00
2.5.3.4.	04	2025 A 26	OUTRAS	080403/04070105			60.300,00	78.570,00	17.856,00			18.570,00
2.5.3.4.	05	2025 I 5	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS N° 5, 10, 16, 17	080403/070107	2025/01/01	2026/12/31	7.350,00	7.077,00	-3.133,25			-273,00
3.			Funções económicas				2.616.500,00	2.997.600,00	100.000,00			381.000,00
			Total :				35.582.379,25	36.232.710,67	-100.000,00			650.331,42

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL CAMARA MUNICIPAL DE LOURES										Pág. : 5 Ano : 2025		
ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO												
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA										Euros		
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos				Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
				Início C [4]	Fim C [5]	Períodos seguintes						
						2025	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]		2029 [11]	Outros [12]
3.3. 3.3.1. 3.3.1.1. 3.3.1.1.1. 83	2013 A 5	Transportes e comunicações Transportes rodoviários Melhorar a rede viária				2.616.500,00 2.616.500,00 1.690.300,00	2.997.600,00 2.997.600,00 2.121.000,00	100.000,00 100.000,00 -80.000,00				381.000,00 381.000,00 431.000,00
3.3.1.1. 83	2013 A 5	AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA	070604/020101	2013/01/01	2029/12/31	570.300,00	570.000,00	-30.000,00				
3.3.1.1. 83	2013 A 5	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	070604/020225			120.300,00	120.000,00	-50.000,00				
3.3.1.1. 01	2019 I 4	ADAPTAÇÃO DAS RUAS DO INTERIOR DA BOBADELA À SAÍDA DA A1	070605/070301	2019/01/01	2027/12/31	1.000.300,00	1.431.000,00					431.000,00
3.3.1.2. 3.3.1.2.1.	2014 A 9	Promover a sinalização adequada CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO	070606/020203	2014/01/01	2029/12/31	926.500,00 271.500,00	876.600,00 191.600,00	180.000,00				-50.000,00 -80.000,00
3.3.1.2. 01	2023 A 48	SISTEMAS SEMAFÓRICO	070604/020121	2023/01/01	2029/12/31	255.300,00	210.000,00					-45.000,00
3.3.1.2. 03	2023 A 50	SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO										-75.000,00
3.3.1.2. 03	2023 A 50	OUTROS BENS	070605/020121	2023/01/01	2029/12/31	100.300,00	25.000,00					150.000,00
3.3.1.2. 03	2023 A 50	OUTROS SERVIÇOS	070605/020225			300.300,00	450.000,00	180.000,00				
Total :						38.198.979,25	39.230.310,67					1.031.331,42

A stylized logo consisting of concentric blue and green arcs and segments, resembling a sun or a stylized letter 'L', positioned in the upper right quadrant of the page.

LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Listagem da Alteração Permutativa

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA			Número : 4			
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0201	04070102		BOMBEIROS	3.173.180,00	4.900,00	
0201	08070101		BOMBEIROS	437.000,00		16.900,00
0203	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	10.000,00	2.000,00	
0203	020225		OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	10.000,00	
0401	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	48.500,00	5.000,00	
0401	020225		OUTROS SERVIÇOS	16.800,00		5.000,00
0402	020109		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	75.349,84		5.000,00
0402	070115		OUTROS INVESTIMENTOS	20.000,00	5.000,00	
0504	020225		OUTROS SERVIÇOS	1.164.294,21	21.000,00	
050801	020121		OUTROS BENS	5.543,50		950,00
050802	020118		LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	3.000,00	62,52	
050802	020121		OUTROS BENS	23.590,52	950,00	
050802	020225		OUTROS SERVIÇOS	251.037,06		62,52
050803	020115		PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2.000,00		950,00
050803	020118		LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	38.384,00		2.008,99
050803	020121		OUTROS BENS	36.854,30	39.156,16	
050803	020225		OUTROS SERVIÇOS	132.343,88		12.712,64
050803	07011002		OUTRO	48.094,52		15.843,42
050803	070115		OUTROS INVESTIMENTOS	8.332,11		7.641,11
060202	070115		OUTROS INVESTIMENTOS	13.587,38		13.000,00
060203	020115		PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	139.000,00	14.250,00	
060203	020121		OUTROS BENS	80.000,00		20.000,00
060203	020216		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	35.000,00	50.000,00	
060203	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	512.237,70		9.000,00
060203	07011002		OUTRO	47.412,30		8.000,00
060301	010105		PESSOAL PARA ALÉM DOS QUADROS	1.191.527,57	40.000,00	
060301	01010601		PESSOAL EM FUNÇÕES	132.556,94		40.000,00
060301	010111		REPRESENTAÇÃO	195.679,88	18.000,00	
060301	0101130101		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA	1.468.000,00		35.000,00
060301	0101130102		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	2.601.794,00		80.000,00
060301	010115		REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	60.000,00		10.000,00
060301	010201		GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	162.159,12	20.000,00	
060301	010204		AJUDAS DE CUSTO	20.000,00	5.000,00	
060301	010205		ABONO PARA FALHAS	92.268,51	5.000,00	
060301	010210		SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	55.000,00	8.000,00	
060301	010211		SUBSÍDIO DE TURNO	775.931,01	85.000,00	
060301	010301		ENCARGOS COM A SAÚDE	75.000,00		40.000,00
060301	010308		OUTRAS PENSÕES	71.000,00		20.000,00
060301	020225		OUTROS SERVIÇOS	5.500,00		4.500,00
060304	020215		FORMAÇÃO	44.400,00	18.000,00	
060304	020225		OUTROS SERVIÇOS	11.000,00	5.500,00	
060305	020107		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	110.000,00	41.000,00	
060305	020115		PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	26.000,00		
060305	020225		OUTROS SERVIÇOS	30.100,00		
060306	020104		LIMPEZA E HIGIENE	35.000,00		8.000,00
060306	020121		OUTROS BENS	30.000,00		8.000,00
060405	03050299		OUTROS	300.000,00		25.000,00
060405	06020305		OUTRAS	1.751.000,00	20.000,00	
060502	02010203		GÁS	544.156,89	120.000,00	
060502	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	10.404.000,00		120.000,00
060602	020225		OUTROS SERVIÇOS	213.154,00	49.200,00	
070202	07010413		OUTROS	1.486.845,00		15.000,00
070203	07011002		OUTRO	63.966,01	12.000,00	
070203	070115		OUTROS INVESTIMENTOS	30.000,00	3.000,00	
070204	07010405		PARQUES E JARDINS	2.707.020,00	323.300,00	
070302	020206		LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	272.177,48	60.000,00	
070302	020225		OUTROS SERVIÇOS	49.000,00	5.000,00	
070302	07011002		OUTRO	888.573,20		30.000,00
070603	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	300.000,00		50.000,00
070603	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	150.000,00	50.000,00	

070603	07010305	ESCOLAS	40.435.000,00		228.291,21
070604	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	675.000,00		30.000,00
070604	020121	OUTROS BENS	655.000,00		45.000,00
070604	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	1.265.000,00		45.679,00
070604	020225	OUTROS SERVIÇOS	760.000,00		100.000,00
070604	07010305	ESCOLAS	5.950.000,00		430.500,00
070605	020121	OUTROS BENS	100.000,00		75.000,00
070605	020225	OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	150.000,00	
070605	020225	OUTROS SERVIÇOS	350.000,00	180.000,00	
070605	07010413	OUTROS	8.422.500,00	153.331,42	
070605	070301	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	1.316.000,00	431.000,00	
070606	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	271.600,00		80.000,00
080201	020121	OUTROS BENS	32.950,00		6.000,00
080201	020225	OUTROS SERVIÇOS	1.183.880,00		61.500,00
080202	020121	OUTROS BENS	27.500,00		750,00
080202	020225	OUTROS SERVIÇOS	285.500,00		5.750,00
080204	050103	PRIVADAS	10.000,00		5.000,00
080205	04070103	COLECTIVIDADES	39.920,00		5.000,00
080205	07011002	OUTRO	24.500,00		5.000,00
080206	04070102	BOMBEIROS	61.000,00		50.000,00
080206	04070103	COLECTIVIDADES	856.950,00	127.000,00	
080206	04070104	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	30.000,00		30.000,00
080206	08070104	OUTROS	333.000,00	42.000,00	
080302	0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	1.291.522,96	45.679,00	
080302	07011002	OUTRO	498.994,26	658.791,21	
080401	04070104	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	4.320,00	6.000,00	
080401	08070104	OUTROS	200.000,00	154.000,00	
080402	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	15.000,00		9.250,00
080402	020225	OUTROS SERVIÇOS	274.100,00	30.000,00	
080402	08070104	OUTROS	2.161.000,00		225.000,00
080403	020121	OUTROS BENS	27.857,00		1.107,00
080403	020121	OUTROS BENS	11.687,25		1.080,25
080403	020121	OUTROS BENS	8.776,75		1.000,00
080403	02021002	OUTROS TRANSPORTES	34.700,00		3.000,00
080403	02021002	OUTROS TRANSPORTES	32.200,00		2.500,00
080403	020217	PUBLICIDADE	5.000,00		4.000,00
080403	020217	PUBLICIDADE	1.250,00		250,00
080403	020217	PUBLICIDADE	8.750,00		3.250,00
080403	020225	OUTROS SERVIÇOS	57.082,50		7.892,50
080403	020225	OUTROS SERVIÇOS	144.207,00		10.190,00
080403	020225	OUTROS SERVIÇOS	36.142,50		5.464,70
080403	04070105	OUTRAS	274.500,00	18.570,00	
080403	04070105	OUTRAS	116.500,00	17.856,00	
080403	04070105	OUTRAS	44.750,00	6.714,70	
080403	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	5.512,50		3.133,25
080403	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	7.350,00		273,00

Total de Aumentos/Diminuições: 3.061.261,01 2.083.429,59

Tipo de Modificação : AOR - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA Número : 3

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
	060901013801		OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUA)	583.620,77	24.600,00	
	060901013802		OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO S.JOÃO TALHA E BOBADELA (SJTb)	547.144,40	24.600,00	
	0609010140		EUROPEAN CITY FACILITIES		21.000,00	
	12060202		INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	53.269.489,86	907.631,42	

Total de Aumentos/Diminuições: 977.831,42

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES Número : 4

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
080402	020115	2002 A 237	PASSEIO SÉNIOR - ODS N° 10	15.000,00		9.250,00

080402	020225	2002 A 237	PASSEIO SÉNIOR - ODS N° 10	225.000,00	30.000,00	
060203	020220	2002 A 311	PRODUÇÃO GRÁFICA	330.000,00		39.000,00
060203	020121	2002 A 318	CONSUMÍVEIS	80.000,00		20.000,00
0201	04070102	2002 A 337	PAGAMENTO DE SEGUROS - PAAVB SP I - ODS N° 3, 11, 13, 15	62.700,00		100,00
0201	08070101	2002 A 344	APOIO A ACTIVIDADE DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	80.000,00		16.542,05
060305	020107	2003 A 135	FARDAMENTOS E EQUIPAMENTO PROTECÇÃO INDIVIDUAL - ODS N° 8	110.000,00	41.000,00	
060304	020215	2004 A 24	FORMAÇÃO EXTERNA - ODS N° 17	10.000,00	7.000,00	
080205	04070103	2005 A 78	APOIO AOS GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO - ODS N° 16	10.000,00		5.000,00
050803	020121	2005 A 145	PROJECTOS DE ANIMAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA - ODS 4, 10,11	2.500,00	2.958,99	
070604	020101	2013 A 5	AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA	500.000,00		30.000,00
070604	020225	2013 A 5	AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA	350.000,00		50.000,00
070606	020203	2014 A 9	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO	271.600,00		80.000,00
080201	020225	2014 A 14	PAGAMENTOS SPA E OUTROS	31.500,00		7.000,00
080201	020225	2014 A 16	ANIMAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO - ODS N° 10,11	5.000,00		5.000,00
080201	020121	2014 A 42	AÇÕES DIVERSAS	17.000,00		6.000,00
080201	020225	2014 A 42	AÇÕES DIVERSAS	488.080,00		59.500,00
060203	020220	2015 A 20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	20.400,00	30.000,00	
060305	020115	2015 A 44	COMEMORAÇÕES DIA DA MULHER - ODS N° 5	5.000,00		4.750,00
060305	020225	2015 A 44	COMEMORAÇÕES DIA DA MULHER - ODS N° 5	5.000,00		4.750,00
060305	020115	2015 A 45	HOMENAGEM AO TRABALHADOR - ODS N° 8	19.000,00	4.750,00	
060305	020225	2015 A 45	HOMENAGEM AO TRABALHADOR - ODS N° 8	22.000,00	4.750,00	
050803	020118	2015 A 81	PRÉMIO LITERÁRIO MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO - ODS 4,11	3.384,00		8,99
060304	020215	2016 A 3	FORMAÇÃO INTERNA - ODS N° 17	33.900,00	11.000,00	
050803	020118	2016 A 12	REDE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - GESTÃO - ODS 10,11	30.000,00		2.000,00
050803	020115	2016 A 16	LEITURAS PARA A CULTURA - ODS 4,11	1.000,00		950,00
050802	020225	2016 A 45	REDE DE MUSEUS - SINALETICA - ODS 11	7.500,00		62,52
050802	020121	2016 A 46	LOJA DOS MUSEUS - ODS 11,12	5.000,00	950,00	
060502	020220	2016 A 102	TRATAMENTO E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS	10.404.000,00		120.000,00
060502	02010203	2016 A 118	CONSUMO DE GÁS - ODS N° 7, 12, 13	544.156,89	120.000,00	
060203	020216	2017 A 40	EXPOSIÇÕES E REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	35.000,00	50.000,00	
0402	020109	2018 A 69	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS - ODS N° 1	60.000,00		5.000,00
070302	020206	2018 A 79	LOCAÇÃO	215.232,48	60.000,00	
060306	020104	2018 A 80	REFEITÓRIO - BENS E SERVIÇOS DIVERSOS - ODS N° 12	35.000,00		8.000,00
060306	020121	2018 A 80	REFEITÓRIO - BENS E SERVIÇOS DIVERSOS - ODS N° 12	30.000,00		8.000,00
080201	020225	2019 A 6	COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - ODS N° 16	100.000,00		20.000,00
0401	020225	2019 A 24	AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO - Bens/serviços - ODS N° 2	8.000,00		5.000,00
0401	020220	2019 A 42	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ODS N° 1	16.500,00	5.000,00	
080403	04070105	2020 A 7	INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA - ODS N° 5,10, 16, 17	22.000,00	6.000,00	
080402	08070104	2021 A 1	APOIO A ENTIDADES DE CARÁTER SOCIAL - PARES - ODS N° 1	1.251.000,00		61.000,00
0201	08070101	2021 A 4	PROGRAMA MUNICIPAL APOIO À AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE LOURES (PMAAVB)- ODS 11, 13, 3	217.000,00		357,95
070302	020225	2021 A 25	MATERIAL TRANSPORTE	49.000,00	5.000,00	
0203	020225	2023 A 3	APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO	20.000,00	10.000,00	
0201	04070102	2023 A 5	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SOCORRO A EVENTOS	15.000,00	5.000,00	
0504	020225	2023 A 13	AÇÃO CLIMÁTICA - ODS 13	10.000,00	21.000,00	
050802	020118	2023 A 22	CENTRO DOCUMENTAÇÃO - FUNDO BIBLIOGRÁFICO - ODS 11	3.000,00	62,52	
050801	020121	2023 A 27	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	1.000,00		950,00
060203	020115	2023 A 30	BRINDES E OFERTAS	139.000,00	14.250,00	
060304	020225	2023 A 45	FORMAÇÃO - DGRH	11.000,00	5.500,00	
070604	020121	2023 A 48	SISTEMAS SEMAFÓRICO	255.000,00		45.000,00

070605	020121	2023 A 50	SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO	100.000,00		75.000,00
070605	020225	2023 A 50	SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO	350.000,00	180.000,00	
070605	020225	2023 A 50	SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO	300.000,00	150.000,00	
080202	020225	2023 A 56	ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ODS 3,4,10,11	20.000,00		5.000,00
080202	020121	2023 A 57	CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS + ACESSÍVEIS - ODS 3	1.000,00		750,00
080202	020225	2023 A 57	CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS + ACESSÍVEIS - ODS 3	1.000,00		750,00
070604	020203	2023 A 69	FFD - EDUCAÇÃO CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - ODS 4	356.000,00		45.679,00
080302	0405010802	2023 A 69	FFD - EDUCAÇÃO CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - ODS 4	630.000,00	45.679,00	
060602	020225	2023 A 89	Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território Camarate Unhos e		24.600,00	
060602	020225	2023 A 93	Apelação (CUA) - Eixo Social ODS Nº 1,4,5,10 Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território São João da Talha e Bobadela (SJTB) - Eixo "Social"	100.000,00	24.600,00	
080204	050103	2023 A 104	EMPREENDORISMO JOVEM - OUTROS PROGRAMAS DE APOIO - ODS 11	10.000,00		5.000,00
050803	020121	2023 A 125	Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território Camarate Unhos e	15.915,86	36.197,17	
050803	020225	2023 A 125	Apelação (CUA) - Eixo "Cultura e Criatividade" Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território Camarate Unhos e	35.926,29		12.712,64
050803	020225	2023 A 125	Apelação (CUA) - Eixo "Cultura e Criatividade"			
070603	020203	2023 A 128	REQUALIFICAÇÃO DE PISOS SINTÉTICOS	150.000,00	50.000,00	
070603	020203	2023 A 128	REQUALIFICAÇÃO DE PISOS SINTÉTICOS	300.000,00		50.000,00
080403	020121	2024 A 23	INCLUSÃO PELA ARTE - ODS Nº 4,5, 10, 11	1.000,00		1.000,00
080403	020225	2024 A 23	INCLUSÃO PELA ARTE - ODS Nº 4,5, 10, 11	5.000,00		5.000,00
080402	08070104	2024 A 29	APOIO A ENTIDADES DE CARATER SOCIAL - PRR - ODS Nº 1	910.000,00		164.000,00
070604	020225	2024 A 32	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONCELHO	150.000,00		50.000,00
0203	020220	2025 A 1	DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA	5.000,00	2.000,00	
080201	020225	2025 A 6	SUNSET MOSCAVIDE - ODS 10,11	120.000,00	30.000,00	
080206	04070102	2025 A 11	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS 4,5,16	61.000,00		50.000,00
080206	04070103	2025 A 11	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS 4,5,16	856.950,00	127.000,00	
080206	04070104	2025 A 11	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS 4,5,16	30.000,00		30.000,00
080206	08070104	2025 A 11	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS 4,5,16	333.000,00	42.000,00	
080401	04070104	2025 A 24	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS Nº 10,17	4.320,00	6.000,00	
080401	08070104	2025 A 24	PROGRAMA MAIS LOURES - ODS Nº 10,17	200.000,00	154.000,00	
080403	020121	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	2.107,00		1.107,00
080403	020121	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	3.687,25		1.080,25
080403	02021002	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	4.000,00		3.000,00
080403	02021002	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	7.500,00		2.500,00
080403	020217	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	8.750,00		3.250,00
080403	020217	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	1.250,00		250,00
080403	020217	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	5.000,00		4.000,00
080403	020225	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	19.582,50		7.892,50

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2025 Data Aprovação :

Página: 5

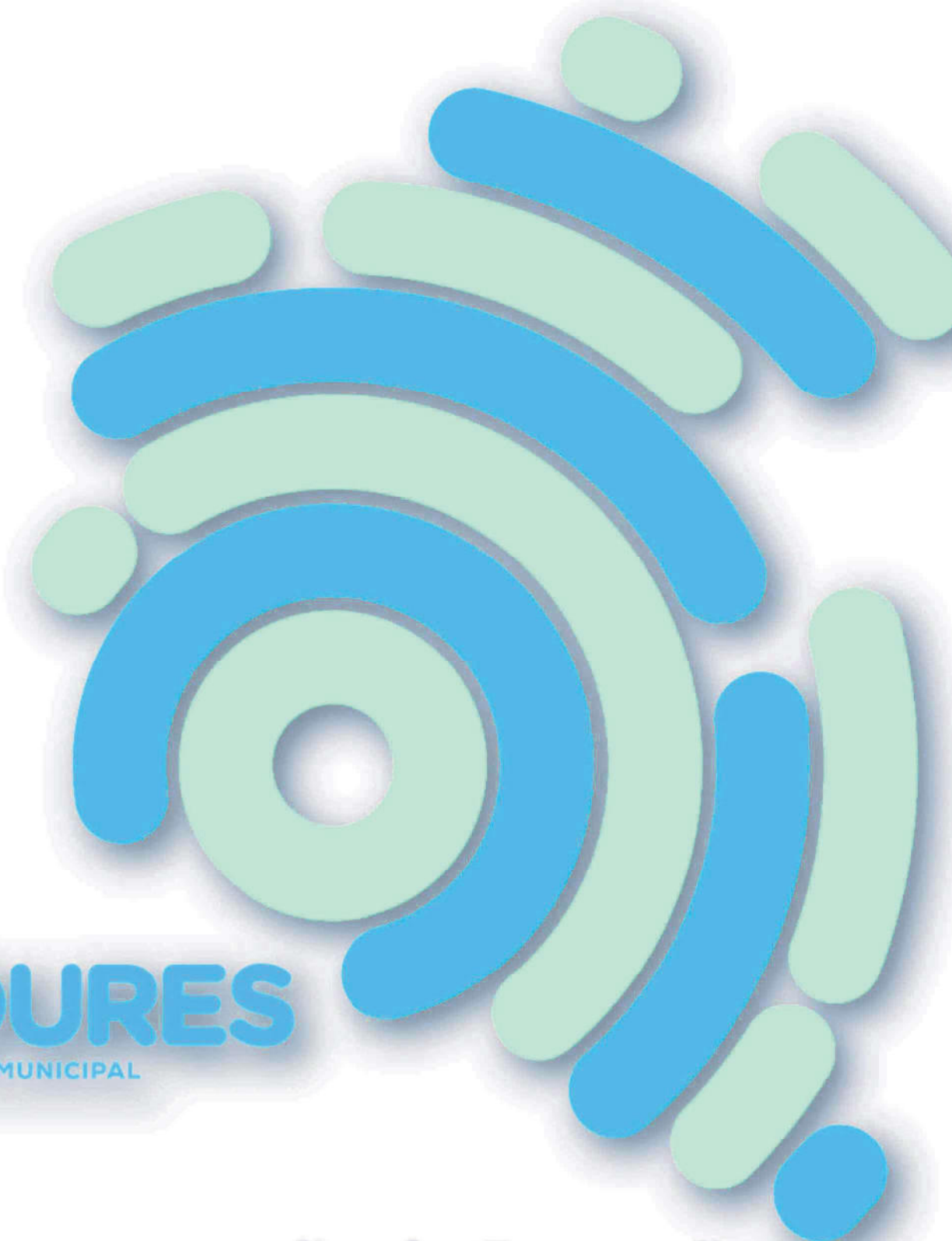
080403	020225	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	11.190,00		10.190,00
080403	020225	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	5.642,50		464,70
080403	04070105	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	54.500,00	17.856,00	
080403	04070105	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	15.250,00	714,70	
080403	04070105	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	60.000,00	18.570,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					1.343.438,38	1.141.847,60
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS					Número : 4	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
060203	07011002	2004 I 26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	32.000,00	7.000,00	
070203	070115	2008 I 51	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	30.000,00	3.000,00	
080302	07011002	2008 I 81	EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS - ODS Nº 4	497.778,75		175.708,79
070302	07011002	2016 I 4	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS	150.000,00		30.000,00
080205	07011002	2016 I 36	A POPULAÇÃO E AS ARTES - PROGRAMAÇÃO E EXPOSIÇÕES - ODS Nº 10,11	17.500,00		5.000,00
060203	07011002	2017 I 15	REP. E/OU SUBSTITUIÇÃO EQUIP AUDIO DO PALÁCIO MARQUESSES DA PRAIA	15.412,30		15.000,00
070203	07011002	2018 I 8	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	59.000,00	12.000,00	
0402	070115	2018 I 47	AQUISIÇÃO/REPARAÇÃO EQUIPAMENTO DIVERSO - ODS Nº 1	20.000,00	5.000,00	
070202	07010413	2018 I 59	REQUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA - ODS Nº 6,11,15	286.445,00		15.000,00
070605	070301	2019 I 4	ADAPTAÇÃO DAS RUAS DO INTERIOR DA BOBADELA À SAÍDA DA A1	1.000.000,00	431.000,00	
070204	07010405	2023 I 14	REMODELAÇÃO DE PARQUES - LAGO PARQUE ADÃO BARATA - 2 PARQUES INFANTIS	919.360,00	323.300,00	
070604	07010305	2023 I 30	ESCOLA BÁSICA MARIA VELEDA	1.300.000,00		430.500,00
080302	07011002	2023 I 30	ESCOLA BÁSICA MARIA VELEDA		430.500,00	
070603	07010305	2023 I 31	ESCOLA BÁSICA GASPAS CORREIA	2.000.000,00		228.291,21
080302	07011002	2023 I 31	ESCOLA BÁSICA GASPAS CORREIA		404.000,00	
050803	07011002	2023 I 41	Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território Camarate Unhos e Apelação (CUA) - Eixo "Cultura e Criatividade"	34.878,02		15.843,42
050803	070115	2023 I 41	Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território Camarate Unhos e Apelação (CUA) - Eixo "Cultura e Criatividade"	7.642,11		7.641,11
060202	070115	2023 I 42	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	13.587,38		13.000,00
070605	07010413	2023 I 52	CONSTRUÇÕES DIVERSAS - AUGIS	2.760.000,00	153.331,42	
080403	070107	2025 I 5	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS Nº 5, 10, 16, 17	5.512,50		3.133,25
080403	070107	2025 I 5	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS Nº 5, 10, 16, 17	7.350,00		273,00
Total de Aumentos/Diminuições:					1.769.131,42	939.390,78
Total Geral :					7.151.662,23	4.164.667,97

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de _____ de ____



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Demonstração da Execução Orçamental da Receita

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 1
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	(11)	Pers. Ant.	Per. Corr.
							(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)		(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
R1	Receita corrente	202.999.815,62	28.590.654,72	65.397.014,66	1.687.325,70	55.764.679,14	851.096,69	846.818,65	1.330.146,79	53.587.713,70	54.917.860,49	37.382.483,19	0,66	26,40
R11	Receita fiscal	78.207.274,16		20.973.880,97	676.521,72	17.915.914,31	676.521,72	676.521,72		17.239.392,59	17.239.392,59	3.057.966,66		22,04
	Impostos diretos	78.207.274,16		20.973.880,97	676.521,72	17.915.914,31	676.521,72	676.521,72		17.239.392,59	17.239.392,59	3.057.966,66		22,04
01	IMPOSTOS DIRECTOS	78.207.274,16		20.973.880,97	676.521,72	17.915.914,31	676.521,72	676.521,72		17.239.392,59	17.239.392,59	3.057.966,66		22,04
0102	OUTROS	78.207.274,16		20.973.880,97	676.521,72	17.915.914,31	676.521,72	676.521,72		17.239.392,59	17.239.392,59	3.057.966,66		22,04
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	30.057.031,71		1.300.940,12	19.928,81	1.214.010,20	19.928,81	19.928,81		1.194.081,39	1.194.081,39	86.929,92		3,97
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	7.564.256,70		3.115.870,65	10.246,17	2.493.950,66	10.246,17	10.246,17		2.483.704,49	2.483.704,49	621.919,99		32,83
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	29.209.480,98		15.593.681,74	646.346,74	13.532.866,62	646.346,74	646.346,74		12.886.519,88	12.886.519,88	2.060.815,12		44,12
01020400	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS			14.392.638,23	394.954,58	12.331.823,11	394.954,58	394.954,58		11.936.868,53	11.936.868,53	2.060.815,12		
01020401	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS -ARTIGO 14.º LEI 73/2013	27.890.576,40		251.392,16	251.392,16	251.392,16	251.392,16	251.392,16						
01020402	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS - COMPENSAÇÃO DL 48-A/2024	1.318.904,58		949.651,35		949.651,35				949.651,35	949.651,35			72,00
010205	DERRAMA	11.376.103,03		963.354,11		675.052,48				675.052,48	675.052,48	288.301,63		5,93
010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	12,50		34,35		34,35				34,35	34,35			274,80
01020799	OUTROS	12,50		34,35		34,35				34,35	34,35			274,80
010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	389,24												
R12	Impostos indiretos													
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde													
R3	Taxas, multas e outras penalidades	7.659.557,73	6.930.380,75	3.724.450,91	340.278,34	2.473.451,34	45.180,42	43.221,97	42.690,05	2.387.539,32	2.430.229,37	7.884.323,95	0,56	31,17
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	7.659.557,73	6.930.380,75	3.724.450,91	340.278,34	2.473.451,34	45.180,42	43.221,97	42.690,05	2.387.539,32	2.430.229,37	7.884.323,95	0,56	31,17
0401	TAXAS	6.879.522,90	79.676,62	3.195.380,22	105.786,22	2.212.131,11	44.781,72	42.924,22	-10.223,68	2.179.430,57	2.169.206,89	1.000.063,73	-0,15	31,68
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	6.879.522,90	79.676,62	3.195.380,22	105.786,22	2.212.131,11	44.781,72	42.924,22	-10.223,68	2.179.430,57	2.169.206,89	1.000.063,73	-0,15	31,68
04012302	LOTERAMENTOS E OBRAS	4.920.409,81	19.497,39	1.651.309,67	16.020,88	1.632.659,95	17.522,35	15.840,88	-11.388,65	1.628.207,72	1.616.819,07	37.967,11	-0,23	33,09
0401230201	EXECUÇÃO DE OBRAS	2.127.225,11		614.731,22	12.521,54	614.731,22	13.353,94	12.521,54	-12.413,54	614.623,22	602.209,68		-0,58	28,89
0401230202	Ocupação da via pública por motivos de obras	162.466,99		51.853,72	791,79	51.853,72	791,79	791,79		51.061,93	51.061,93			31,43
0401230203	VIABILIDADE INFORMAÇÃO PRÉVIA	51.782,13	16.881,83	15.780,85		12.942,50			500,00	12.442,50	12.942,50	19.720,18	0,97	24,03
0401230204	REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS	1.930.607,01		765.035,43		765.035,43				765.035,43	765.035,43			39,63
0401230205	DIVERSOS	648.328,57	2.615,56	203.908,45	2.707,55	188.097,08	3.376,62	2.527,55	524,89	185.044,64	185.569,53	18.246,93	0,08	28,54
04012304	ANIMAIS	15.785,00	1.075,00	7.925,00		7.055,00			15,00	7.040,00	7.055,00	1.945,00	0,10	44,60
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMCP)	97.366,82		45.660,02	213,28	45.660,02	213,28	213,28		45.446,74	45.446,74			46,68
04012311	TAXA DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO (TOS)	903.730,50	31.341,00	991.857,00	62.682,00	31.026,00				31.026,00	31.026,00	929.490,00		3,43
04012399	OUTROS	942.230,77	27.763,23	498.628,53	26.870,06	495.730,14	27.046,09	26.870,06	1.149,97	467.710,11	468.860,08	30.661,62	0,12	49,64
0401239901	Taxa Depósito Ficha Técnica de Habitação (TDFTH)	12.159,90	23,72	2.881,03		2.612,90			23,72	2.589,18	2.612,90	291,85	0,20	21,29
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	4.749,50		1.678,28		1.678,28				1.678,28	1.678,28			35,34
0401239903	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	10.000,00												
0401239904	TAXA TURÍSTICA	350.000,00		181.499,20		181.499,20				181.499,20	181.499,20			51,86
Total :		84.521.475,69	51.937,11	23.856.691,17	755.437,88	19.818.105,66	694.257,35	692.575,88	-11.349,93	19.136.879,71	19.125.529,78	4.027.660,62	-0,01	22,64

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 2
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
RA	0401239909 CEMITERIOS	330.956,88	194,00	151.362,00	865,00	151.362,00	865,00	865,00		150.497,00	150.497,00	194,00		45,47
	0401239999 Outras	234.364,49	27.545,51	161.208,02	26.005,06	158.577,76	26.181,09	26.005,06	1.126,25	131.446,45	132.572,70	30.175,77	0,48	56,09
	0402 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	780.034,83	6.850.704,13	529.070,69	234.492,12	261.320,23	398,70	297,75	52.913,73	208.108,75	261.022,48	6.884.260,22	6,78	26,68
	040201 JUROS DE MORA	259.325,42	4.615.839,61	317.806,94	23.601,95	145.710,34	303,64	207,75	1.077,15	144.425,44	145.502,59	4.764.542,01	0,42	55,69
	040202 JUROS COMPENSATORIOS	500,00												
	040204 COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	512.469,73	2.200.584,92	210.672,69	210.882,67	115.026,33	95,06	90,00	51.836,58	63.099,75	114.936,33	2.085.438,61	10,12	12,31
	04020401 POLICIA MUNICIPAL	24.832,71	154,00	20.388,00		19.927,00	5,06		154,00	19.773,00	19.927,00	615,00	0,62	79,62
	04020402 OUTRAS	487.637,02	2.200.430,92	190.284,69	210.882,67	95.099,33	90,00	90,00	51.682,58	43.326,75	95.009,33	2.084.823,61	10,60	8,89
	040299 MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	7.739,68	34.279,60	591,06	7,50	583,56				583,56	583,56	34.279,60		7,54
	05 Rendimentos de propriedade	745.413,87		1.482.743,61		711.782,73				711.782,73	711.782,73	770.960,88		95,49
	05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	745.413,87		1.482.743,61		711.782,73				711.782,73	711.782,73	770.960,88		95,49
	0503 JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	185.200,98		132.480,01		132.480,01				132.480,01	132.480,01			71,53
	050304 ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	185.200,98		132.480,01		132.480,01				132.480,01	132.480,01			71,53
	0507 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	499.158,74		1.247.654,15		486.917,25				486.917,25	486.917,25	760.736,90		97,55
	050703 EMPRESAS PRIVADAS	499.158,74		1.247.654,15		486.917,25				486.917,25	486.917,25	760.736,90		97,55
	0510 RENDAS	61.054,15		102.609,45		92.385,47				92.385,47	92.385,47	10.223,98		151,32
	051001 TERRENOS	61.054,15		102.609,45		92.385,47				92.385,47	92.385,47	10.223,98		151,32
	R5 Transferências e subsídios correntes	77.442.715,83		28.951.971,47	8.231,50	26.321.578,17	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	26.321.578,17	26.313.346,67	2.630.393,30	-0,01	33,99
	R51 Transferências correntes	77.442.715,83		28.951.971,47	8.231,50	26.321.578,17	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	26.321.578,17	26.313.346,67	2.630.393,30	-0,01	33,99
	R511 Administrações Públicas	75.002.189,71		28.638.727,48	8.231,50	26.008.334,18	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	26.008.334,18	26.000.102,68	2.630.393,30	-0,01	34,68
	R5111 Administração Central - Estado	74.675.512,87		28.614.521,18	8.231,50	25.994.355,18	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	25.994.355,18	25.986.123,68	2.620.166,00	-0,01	34,81
	R51111 Português													
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.675.512,87		28.614.521,18	8.231,50	25.994.355,18	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	25.994.355,18	25.986.123,68	2.620.166,00	-0,01	34,81
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	74.675.512,87		28.614.521,18	8.231,50	25.994.355,18	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	25.994.355,18	25.986.123,68	2.620.166,00	-0,01	34,81
	060301 ESTADO	74.663.363,76		28.610.822,73	8.231,50	25.990.656,73	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	25.990.656,73	25.982.425,23	2.620.166,00	-0,01	34,81
	06030101 FER - FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	7.519.204,00		3.133.000,00		2.381.080,00				2.381.080,00	2.381.080,00	751.920,00		31,67
	06030102 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	6.660.997,00		2.775.415,00		2.775.415,00				2.775.415,00	2.775.415,00			41,67
	06030103 PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	16.140.090,00		6.728.370,00		5.382.696,00				5.382.696,00	5.382.696,00	1.345.674,00		33,33
	06030106 TRANSFERENCIAS CORRENTES COMPETENCIAS - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LEI 50/2018	37.675.106,93		13.193.894,42	8.231,50	12.671.322,42	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	12.671.322,42	12.663.090,92	522.572,00	-0,02	33,63
	0603010601 EDUCAÇÃO - DE 21/2019	33.002.519,65		11.099.950,00		10.577.378,00				10.577.378,00	10.577.378,00	522.572,00		32,05
	060301060101 PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS - FUNÇÕES NÃO LETIVAS - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	19.316.033,32		8.103.415,00		7.580.843,00				7.580.843,00	7.580.843,00	522.572,00		39,25
	060301060106 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1.701.672,52		722.890,00		722.890,00				722.890,00	722.890,00			42,48
	060301060107 APOIOS ALIMENTARES	1.418.650,37		602.660,00		602.660,00				602.660,00	602.660,00			42,48
	060301060108 ESCOLA A TEMPO INTEIRO COM AAAP	1.138.833,27		463.845,00		463.845,00				463.845,00	463.845,00			40,73
	060301060109 CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	1.003.575,28		426.330,00		426.330,00				426.330,00	426.330,00			42,48
	060301060110 OUTRAS - EDUCAÇÃO	6.751.200,03												
	060301060111 TRANSPORTES	442.245,97		275.350,00		275.350,00				275.350,00	275.350,00			62,26
	060301060112 ESCOLA A TEMPO INTEIRO S/ AAAP (ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)	908.124,26		369.875,00		369.875,00				369.875,00	369.875,00			40,73
	060301060113 EQUIPAMENTOS	193.181,27		80.785,00		80.785,00				80.785,00	80.785,00			41,82
	060301060114 SEGUROS E HIGIENE NO TRABALHO	129.003,36		54.800,00		54.800,00				54.800,00	54.800,00			42,48
Total :		149.943.056,41	6.930.380,75	49.917.810,49	1.016.800,06	42.217.717,38	721.702,14	719.743,69	42.690,05	41.455.283,64	41.497.973,69	14.333.417,49	0,03	27,65

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 3
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Pers. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
	0603010602 COMPETENCIAS SAUDE	3.091.956,12		1.441.359,42	8.231,50	1.441.359,42	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	1.441.359,42	1.433.127,92		-0,27	46,62
	060301060201 IMOVEIS	265.674,12		136.388,58		136.388,58				136.388,58	136.388,58			51,34
	060301060202 LOGISTICA	2.492.226,46		1.073.527,29		1.073.527,29				1.073.527,29	1.073.527,29			43,08
	060301060203 RECURSOS HUMANOS	322.204,08		226.413,55		226.413,55				226.413,55	226.413,55			70,27
	060301060204 SEGUROS E HIGIENE NO TRABALHO	11.851,46		5.030,00	8.231,50	5.030,00	8.231,50	8.231,50	-8.231,50	5.030,00	-3.201,50		-69,46	42,44
	0603010603 COMPETENCIAS AÇÃO SOCIAL	1.580.631,16		652.585,00		652.585,00				652.585,00	652.585,00			41,29
	060301060301 ACORDOS SRAS	166.191,47		67.685,00		67.685,00				67.685,00	67.685,00			40,73
	060301060302 PROTOCOLOS RSI	450.186,50		183.360,00		183.360,00				183.360,00	183.360,00			40,73
	060301060303 SUBSIDIOS EVENTUAIS	256.369,94		104.415,00		104.415,00				104.415,00	104.415,00			40,73
	060301060305 RECURSOS HUMANOS	677.725,22		284.315,00		284.315,00				284.315,00	284.315,00			41,95
	060301060306 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	26.320,77		11.180,00		11.180,00				11.180,00	11.180,00			42,48
	060301060307 SEGUROS E HIGIENE NO TRABALHO	3.837,26		1.630,00		1.630,00				1.630,00	1.630,00			42,48
	06030107 PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.º26-A LEI 73/2013	1.480.023,00		616.675,00		616.675,00				616.675,00	616.675,00			41,67
	06030108 Artigo 35º, nº 5 da Lei 73/2013	5.034.712,00		2.097.795,00		2.097.795,00				2.097.795,00	2.097.795,00			41,67
	06030110 CPCJ - COMISSÃO PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	145.230,83		65.673,31		65.673,31				65.673,31	65.673,31			45,22
	060304 ESTADO- SUBSISTEMA DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	12.149,11		3.698,45		3.698,45				3.698,45	3.698,45			30,44
	06030404 IEFP	12.149,11		3.698,45		3.698,45				3.698,45	3.698,45			30,44
RS112	Administração Central - Outras entidades	67.476,84		24.206,30		13.979,00				13.979,00	13.979,00	10.227,30		20,72
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.476,84		24.206,30		13.979,00				13.979,00	13.979,00	10.227,30		20,72
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	67.476,84		24.206,30		13.979,00				13.979,00	13.979,00	10.227,30		20,72
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	67.476,84		24.206,30		13.979,00				13.979,00	13.979,00	10.227,30		20,72
06030703	FUNDO FLORESTAL PERMANENTE	18.479,00		13.979,00		13.979,00				13.979,00	13.979,00			75,65
06030704	FUNDO AMBIENTAL	48.997,84												
06030706	JUNTOS A RECICLAR ++			10.227,30								10.227,30		
RS113	Segurança Social	259.200,00												
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.200,00												
0606	SEGURANÇA SOCIAL	259.200,00												
060604	OUTRAS TRANSFERENCIAS	259.200,00												
RS114	Administração Regional													
RS115	Administração Local													
RS12	Exterior - U E	2.430.537,77		313.243,99		313.243,99				313.243,99	313.243,99			12,89
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.430.537,77		313.243,99		313.243,99				313.243,99	313.243,99			12,89
0609	RESTO DO MUNDO	2.430.537,77		313.243,99		313.243,99				313.243,99	313.243,99			12,89
060901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	2.430.537,77		313.243,99		313.243,99				313.243,99	313.243,99			12,89
06090101	FUNDOS COMUNITÁRIOS	2.430.537,77		313.243,99		313.243,99				313.243,99	313.243,99			12,89
0609010102	PROJETO LIFE - SPEA - ÁGUA DE BONELLI	4.147,00												
0609010124	PACTO	356.784,20		307.967,38		307.967,38				307.967,38	307.967,38			86,32
060901012401	INTERVENÇÃO NA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO E ABSENTISMO ESCOLARES	356.784,20		307.967,38		307.967,38				307.967,38	307.967,38			86,32
0609010129	PLANO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES	82.297,00												
Total :		162.057.663,67	6.930.380,75	55.127.770,35	1.025.031,56	47.417.449,94	729.933,64	727.975,19	34.458,55	46.655.016,20	46.689.474,75	14.343.644,79	0,02	28,79

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 4
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	(11)	Pers. Ant. (12)=(8)/(1)x100	Pers. Corr. (13)=(9)/(1)x100
							(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)			
	0609010134 PLANO MUNICIPAL PARA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO	10.000,00												
	0609010137 PEOPLE & PLANET	604.336,13												
	0609010138 COMUNIDADES DESFAVORECIDAS	1.130.765,17												
	060901013801 OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUA)	583.620,77												
	060901013802 OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO S.JOÃO TALHA E BOBADELA (SJTb)	547.144,40												
	0609010139 PPA-SPORT-2022-INNOVATION-QTA DA FONTE	46.300,68												
	0609010141 PIH - ACESSIBILIDADES 360°	10.001,00		5.276,61		5.276,61				5.276,61	5.276,61			52,76
	0609010145 LOURES INNOVATION HUB	93.000,00												
	0609010146 PT 2030	92.906,59												
	060901014601 PROJETO SER+	92.906,59												
R513	Outras	9.988,35												
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.988,35												
	0601 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	9.988,35												
	060102 PRIVADAS	9.988,35												
	06010201 RECICLAR ++	9.988,35												
R52	Subsídios correntes													
R6	Venda de bens e serviços	8.879.864,23	15.715.713,60	5.603.414,57	567.241,92	4.690.528,26	120.725,16	118.405,57	435.180,49	4.136.942,20	4.572.122,69	16.179.763,56	4,90	46,59
	07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	8.879.864,23	15.715.713,60	5.603.414,57	567.241,92	4.690.528,26	120.725,16	118.405,57	435.180,49	4.136.942,20	4.572.122,69	16.179.763,56	4,90	46,59
	0701 VENDA DE BENS	111.344,92	71.609,30	55.299,78		41.808,85			13.454,97	28.353,88	41.808,85	85.100,23	12,08	25,46
	070103 PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS		661,50									661,50		
	070105 BENS INUTILIZADOS	86.652,85	59.575,82	46.714,00		33.222,62			13.192,22	20.030,40	33.222,62	73.067,20	15,22	23,12
	070199 OUTROS	24.692,07	11.371,98	8.585,78		8.586,23			262,75	8.323,48	8.586,23	11.371,53	1,06	33,71
	0702 SERVIÇOS	2.988.986,14	5.198.414,97	1.866.805,32	121.712,40	1.786.677,53	119.847,99	117.547,28	123.490,30	1.545.639,95	1.669.130,25	5.274.377,64	4,13	51,71
	070201 ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	39.920,90	459.574,51	14.430,15	20,37	53.894,69			44.425,46	9.469,23	53.894,69	420.089,60	111,28	23,72
	070207 REFEITÓRIO	174.103,70		99.749,05		99.749,05				99.749,05	99.749,05			57,29
	070208 SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	1,00	50,50									50,50		
	07020803 SERVIÇOS CULTURAIS	1,00	50,50									50,50		
	0702080399 OUTROS	1,00	50,50									50,50		
	070209 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	1.841.263,60	4.671.577,75	1.160.658,80	105.238,62	1.071.774,65	107.068,06	104.767,35	78.326,68	888.680,62	967.007,30	4.759.990,63	4,25	48,26
	07020904 Trabalhos por Conta de Particulares	1,00	14.358,75									14.358,75		
	07020906 MERCADOS E FEIRAS	1,00	250,00									250,00		
	07020910 CRECHES E REFEITÓRIOS	1.756.157,22	4.625.454,38	1.131.111,80	105.238,62	1.013.942,15	107.068,06	104.767,35	50.035,18	859.139,62	909.174,80	4.742.152,76	2,85	48,92
	07020999 Outros	85.104,38	31.514,62	29.547,00		57.832,50			28.291,50	29.541,00	57.832,50	3.229,12	33,24	34,71
	070299 OUTROS	933.696,94	67.212,21	591.967,32	16.453,41	561.259,14	12.779,93	12.779,93	738,16	547.741,05	548.479,21	94.246,91	0,08	58,66
	07029901 ENCARGOS COB. RECEITAS	126,21		57,07		57,07				57,07	57,07			45,22
	07029902 RECONVERSÃO URBANÍSTICA	863.170,84	16.772,39	587.577,25	16.453,41	556.869,07	12.779,93	12.779,93	738,16	543.350,98	544.089,14	43.807,09	0,09	62,95
	07029999 OUTROS	70.399,89	50.439,82	4.333,00		4.333,00				4.333,00	4.333,00	50.439,82		6,15
	0703 RENDAS	5.779.533,17	10.445.689,33	3.681.309,47	445.529,52	2.862.041,88	877,17	858,29	298.235,22	2.562.948,37	2.861.183,59	10.820.285,69	5,16	44,35
	070301 HABITAÇÕES	2.058.486,97	10.442.118,21	1.925.766,52	445.529,52	1.118.693,45	877,17	858,29	297.357,54	820.477,62	1.117.835,16	10.804.520,05	14,45	39,86
	070302 EDIFÍCIOS	161.046,20	339,84	88.766,02		76.033,66			339,84	75.693,82	76.033,66	13.072,20	0,21	47,00
	070399 OUTRAS	3.560.000,00	3.231,28	1.666.776,93		1.667.314,77			537,84	1.666.776,93	1.667.314,77	2.693,44	0,02	46,82
	07039901 EDP	3.560.000,00	3.231,28	1.666.776,93		1.667.314,77			537,84	1.666.776,93	1.667.314,77	2.693,44	0,02	46,82
	Total :	172.934.825,82	22.646.094,35	60.736.461,53	1.592.273,48	52.113.254,81	850.658,80	846.380,76	469.639,04	50.797.235,01	51.266.874,05	30.523.408,35	0,27	29,37

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 5
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total (10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant. (12)=(8) /(11)x100	Pers. Corr. (13)=(9) /(11)x100
R7	Outras receitas correntes	30.064.989,80	5.944.560,37	4.660.553,13	95.052,22	3.651.424,33	437,89	437,89	860.507,75	2.790.478,69	3.650.986,44	6.859.074,84	2,86	9,28
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.064.989,80	5.944.560,37	4.660.553,13	95.052,22	3.651.424,33	437,89	437,89	860.507,75	2.790.478,69	3.650.986,44	6.859.074,84	2,86	9,28
0801	OUTRAS	30.064.989,80	5.944.560,37	4.660.553,13	95.052,22	3.651.424,33	437,89	437,89	860.507,75	2.790.478,69	3.650.986,44	6.859.074,84	2,86	9,28
080199	OUTRAS	30.064.989,80	5.944.560,37	4.660.553,13	95.052,22	3.651.424,33	437,89	437,89	860.507,75	2.790.478,69	3.650.986,44	6.859.074,84	2,86	9,28
08019905	ACCIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS	159.000,00												
08019906	RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA	17.311.611,32												
08019999	Diversas	12.594.378,48	5.944.560,37	4.660.553,13	95.052,22	3.651.424,33	437,89	437,89	860.507,75	2.790.478,69	3.650.986,44	6.859.074,84	6,83	22,16
	Receita de capital	155.771.338,76	524.017,71	28.503.993,75		28.503.993,75				28.503.993,75	28.503.993,75	524.017,71		18,30
R8	Venda de bens de investimento	113.336,84	119.318,54									119.318,54		
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	113.336,84	119.318,54									119.318,54		
0901	TERRENOS	1,00	49.318,54									49.318,54		
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1,00	49.318,54									49.318,54		
0902	HABITAÇÕES	113.333,84												
090210	FAMÍLIAS	113.333,84												
0903	EDIFÍCIOS	1,00	70.000,00									70.000,00		
090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00	70.000,00									70.000,00		
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	1,00												
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00												
09040103	OUTROS	1,00												
R9	Transferências e subsídios de capital	95.446.951,58	400.604,37	15.899.479,07		15.899.479,07				15.899.479,07	15.899.479,07	400.604,37		16,66
R91	Transferências de capital	95.446.951,58	400.604,37	15.899.479,07		15.899.479,07				15.899.479,07	15.899.479,07	400.604,37		16,66
R911	Administrações Públicas	18.137.959,82	400.604,37	12.386.290,47		12.386.290,47				12.386.290,47	12.386.290,47	400.604,37		68,29
R9111	Administração Central - Estado	18.137.959,82	400.604,37	12.386.290,47		12.386.290,47				12.386.290,47	12.386.290,47	400.604,37		68,29
	Português													
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.137.959,82	400.604,37	12.386.290,47		12.386.290,47				12.386.290,47	12.386.290,47	400.604,37		68,29
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	18.137.959,82	400.604,37	12.386.290,47		12.386.290,47				12.386.290,47	12.386.290,47	400.604,37		68,29
100301	ESTADO	18.137.959,82	400.604,37	12.386.290,47		12.386.290,47				12.386.290,47	12.386.290,47	400.604,37		68,29
10030101	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO	835.467,00		348.110,00		348.110,00				348.110,00	348.110,00			41,67
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	12.267.541,87	400.604,37	9.940.385,47		9.940.385,47				9.940.385,47	9.940.385,47	400.604,37		81,03
1003010404	MINISTÉRIO DO AMBIENTE	2.800.000,00		2.800.000,00		2.800.000,00				2.800.000,00	2.800.000,00			100,00
100301040402	PROTOCOLO APA	2.800.000,00		2.800.000,00		2.800.000,00				2.800.000,00	2.800.000,00			100,00
1003010406	MINISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO INTERNA	7.964.173,00	297.235,50	7.140.385,47		7.140.385,47				7.140.385,47	7.140.385,47	297.235,50		89,66
100301040601	QUARTEL	1.000.000,00	297.235,50									297.235,50		
100301040604	REPOR LOURES	6.964.173,00		7.140.385,47		7.140.385,47				7.140.385,47	7.140.385,47			102,53
1003010499	OUTROS	1.503.368,87	103.368,87									103.368,87		
10030105	LEI 73/2013, artº 35º, nº 3	5.034.712,00		2.097.795,00		2.097.795,00				2.097.795,00	2.097.795,00			41,67
10030108	JUNTOS A RECICLAR ++	238,95												
R9112	Administração Central - Outras entidades													
R9113	Segurança Social													
R9114	Administração Regional													
R9115	Administração Local													
R912	Exterior - U E	77.308.991,76		3.513.188,60		3.513.188,60				3.513.188,60	3.513.188,60			4,54
Total :		221.251.112,28	29.110.577,63	77.783.305,13	1.687.325,70	68.150.969,61	851.096,69	846.818,65	1.330.146,79	65.974.004,17	67.304.150,96	37.902.406,10	0,60	29,82

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 6
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Económica	Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	77.308.991,76		3.513.188,60		3.513.188,60				3.513.188,60	3.513.188,60			4.54
1009	RESTO DO MUNDO	77.308.991,76		3.513.188,60		3.513.188,60				3.513.188,60	3.513.188,60			4.54
100901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	77.308.991,76		3.513.188,60		3.513.188,60				3.513.188,60	3.513.188,60			4.54
10090101	FUNDOS COMUNITARIOS	77.308.991,76		3.513.188,60		3.513.188,60				3.513.188,60	3.513.188,60			4.54
1009010106	PACTO	37.620,74		37.621,02		37.621,02				37.621,02	37.621,02			100.00
100901010613	REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL - QUINTA E PALÁCIO DE VALFLORES	37.620,74		37.621,02		37.621,02				37.621,02	37.621,02			100.00
1009010108	PROJETO LIFE - SPEA - ÁGUA DE BONELLI	200,00												
1009010115	REGULARIZAÇÃO FLUVIAL E CONTROLO CHEIAS DA RIBEIRA DO PRIOR VELHO	257.000,00												
1009010117	CONTROLO SUSTENTÁVEL DE CHEIAS NA RIBEIRA DA PÓVOA, RIO DE LOURES POSEUR	496.500,00		220.053,49		220.053,49				220.053,49	220.053,49			44.32
1009010123	UNIDADE DE SAÚDE CATUAL	80.257,88												
1009010125	PAV LIVINGLAB - VIVE A DESCARBONIZAÇÃO NO PARQUE ADÃO BARATA	23.299,23		23.299,23		23.299,23				23.299,23	23.299,23			100.00
1009010130	PRR	72.317.003,55		1.645.720,64		1.645.720,64				1.645.720,64	1.645.720,64			2.28
100901013001	SÃO SEBASTIÃO DE GUERREIROS -CENTRO DE REALOJ. TEMPORÁRIO	604.000,00												
100901013002	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUR)	3.066.847,64												
100901013003	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO SÃO JOÃO DA TALHA BOBADIOLA (SUTB)	1.856.179,07												
100901013004	VIA DE CINTURA DA AML-NORTE, TROÇO 16 A - ROTUNDA DE A-DAS-LERRES	3.196,61												
100901013005	ACESSIBILIDADES 360°	12.568,39												
100901013006	UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÃO DO TOTAL	2.000.241,19												
100901013007	REABILITAÇÃO Bº MUNICIPAL MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA PONTE - LOTES 01 A 85, SACAVEM	11.300.000,00												
100901013008	REPARAÇÕES DIVERSAS - BAIRRO DE SANTO ANTONIO - CAMARATE	116.278,39												
100901013009	REPARAÇÕES DIVERSAS - BAIRRO DA QUINTA DA VITÓRIA -	185.854,21												
100901013013	CONSTRUÇÃO DO Bº QUINTA DO GALEÃO	7.750.000,00		566.052,23		566.052,23				566.052,23	566.052,23			7.30
100901013014	CONSTRUÇÃO DO Bº MUNICIPAL RINCO N/S CAMARATE	14.583.000,00												
100901013015	REABILITAÇÃO DO Bº MUNICIPAL PARCELA 6	2.200.000,00												
100901013016	REABILITAÇÃO DO Bº MUNICIPAL QUINTA DAS MÓS	3.176.000,00												
100901013017	REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO BARRO	961.070,70												
100901013018	REABILITAÇÃO Bº MUNICIPAL QUINTA DAS PRETAS, PRIOR VELHO	358.893,00												
100901013019	OBRA DE REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS B6D E B7A	7.065.450,00												
Total :		277.385.569,33	29.110.577,63	78.630.331,10	1.687.325,70	68.997.995,58	851.096,69	846.818,65	1.330.146,79	66.821.030,14	68.151.176,93	37.902.406,10	0.48	24.09

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 7
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Pers. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
	100901013021 PROJETO RADAR SOCIAL	28.700,00												
	100901013022 ESCOLA BASICA GASPAR CORREIA	6.000.000,00		60.200,00		60.200,00				60.200,00	60.200,00			1.00
	100901013023 UNIDADE DE SAUDE FAMILIAR DE CAMARATE	1.958.425,08												
	100901013024 ESCOLA BASICA MARIA VELEDA	4.450.000,00		1.019.468,41		1.019.468,41				1.019.468,41	1.019.468,41			22.91
	100901013025 REABILITAÇÃO Bº MUNICIPAL QTA FONTE - RUA ARY DOS SANTOS	1.600.000,00												
	100901013026 CENTRO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO URMEIRAS	785.299,27												
	100901013027 UNIDADE SAUDE FAMILIAR BOBADELA	120.000,00												
	100901013028 UNIDADE DE SAÚDE DA MEALHADA	370.000,00												
	100901013029 UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA TALHA	250.000,00												
	100901013030 UNIDADE DE SAÚDE DE SACAVÉM	650.000,00												
	100901013031 UNIDADE DE SAÚDE DE LOURES (CATUS)	40.000,00												
	100901013032 UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS	450.000,00												
	100901013033 UNIDADE DE SAÚDE DE MOSCAVIDE	200.000,00												
	100901013034 UNIDADE DE SAÚDE DE LOUSA	25.000,00												
	100901013035 UNIDADE DE SAUDE DO PRIOR VELHO	150.000,00												
	1009010133 ESCOLA DA FLAMENGA	837.327,73												
	1009010134 PLANO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES	10.350,00												
	1009010135 PT 2030	3.249.432,63		1.586.494,22		1.586.494,22				1.586.494,22	1.586.494,22			48.82
	100901013501 VUI VIA DE CINTURA URBANA	562.636,37		1.037.140,95		1.037.140,95				1.037.140,95	1.037.140,95			184.34
	100901013502 RENATURALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DAS RIBEIRAS DA ZONA ORIENTAL DE LOURES - VALORIBEIRAS-TEJO	1.049.400,00												
	100901013503 PARQUE CABEÇO MONTACHIQUE	257.000,00												
	100901013504 PARQUE ADÃO BARATA	261.795,00												
	100901013506 ESCOLA BASICA COVINA	578.266,60		549.353,27		549.353,27				549.353,27	549.353,27			95.00
	100901013507 ESCOLA BASICA ZAMBUJAL	500.000,00												
	100901013508 PROJETO SER+	40.334,66												
R913	Outras													
R92	Subsídios de capital													
R10	Outras receitas de capital	280.258,00	4.094,80									4.094,80		
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	280.258,00	4.094,80									4.094,80		
1301	OUTRAS	280.258,00	4.094,80									4.094,80		
130199	OUTRAS	280.258,00	4.094,80									4.094,80		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	13.802,69	21.596,68	16.097,13		16.097,13				16.097,13	16.097,13	21.596,68		116.62
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	13.802,69	21.596,68	16.097,13		16.097,13				16.097,13	16.097,13	21.596,68		116.62
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	13.802,69	21.596,68	16.097,13		16.097,13				16.097,13	16.097,13	21.596,68		116.62
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	13.802,69	21.596,68	16.097,13		16.097,13				16.097,13	16.097,13	21.596,68		116.62
15010101	VENCIMENTOS	608,30	4.750,20									4.750,20		
15010103	OUTROS	13.194,39	16.846,48	16.097,13		16.097,13				16.097,13	16.097,13	16.846,48		122.00
R12	Receita com ativos financeiros	661.301,48		330.650,73		330.650,73				330.650,73	330.650,73			50.00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	661.301,48		330.650,73		330.650,73				330.650,73	330.650,73			50.00
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	661.301,48		330.650,73		330.650,73				330.650,73	330.650,73			50.00
Total :		298.854.164,73	29.136.269,11	81.312.590,86	1.687.325,70	71.680.255,34	851.096,69	846.818,65	1.330.146,79	69.503.289,90	70.833.436,69	37.928.097,58	0.45	23.26

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 8
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)		Pers. Ant. (12)=(8) /(11)x100	Pers. Corr. (13)=(9) /(11)x100
	110606 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	661.301,48		330.650,73		330.650,73				330.650,73	330.650,73			50.00
R13	Receita com passivos financeiros	59.269.490,86		12.273.863,95		12.273.863,95				12.273.863,95	12.273.863,95			20.71
12	PASSIVOS FINANCEIROS	59.269.490,86		12.273.863,95		12.273.863,95				12.273.863,95	12.273.863,95			20.71
1205	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	6.000.000,00												
120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS	6.000.000,00												
12050201	EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO	6.000.000,00												
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	53.269.490,86		12.273.863,95		12.273.863,95				12.273.863,95	12.273.863,95			23.04
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	53.269.490,86		12.273.863,95		12.273.863,95				12.273.863,95	12.273.863,95			23.04
12060201	HABITAÇÃO	1,00												
12060202	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	53.269.489,86		12.273.863,95		12.273.863,95				12.273.863,95	12.273.863,95			23.04
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	18.582.116,04		18.582.116,04		18.582.116,04				18.582.116,04	18.582.116,04			100.00
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	18.582.116,04		18.582.116,04		18.582.116,04				18.582.116,04	18.582.116,04			100.00
1601	SALDO ORÇAMENTAL	18.582.116,04		18.582.116,04		18.582.116,04				18.582.116,04	18.582.116,04			100.00
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	18.582.116,04		18.582.116,04		18.582.116,04				18.582.116,04	18.582.116,04			100.00
Total :		377.367.073,11	29.136.269,11	112.499.221,58	1.687.325,70	102.866.886,06	851.096,69	846.818,65	1.330.146,79	100.689.920,62	102.020.067,41	37.928.097,58	0.35	26.68



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Demonstração da Execução Orçamental da Despesa

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 1
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/ (2)x100
DI	Despesa corrente	3.515.036,43	196.945.460,62		149.237.096,82	64.049.999,36	3.142.718,39	46.070.549,72	49.213.268,11	85.187.097,46	14.836.731,25	1.60	23.39
DI1	Despesas com o pessoal	1.568.431,29	75.841.656,95		70.115.295,10	26.020.823,11	1.565.430,68	19.555.487,52	21.120.918,20	44.094.471,99	4.899.904,91	2.06	25.78
	Remunerações Certas e Permanentes	662.098,87	58.469.404,51		54.473.750,59	19.940.478,29	659.098,26	15.183.289,36	15.842.387,62	34.533.272,30	4.098.090,67	1.13	25.97
01	DESPESAS COM O PESSOAL	662.098,87	58.469.404,51		54.473.750,59	19.940.478,29	659.098,26	15.183.289,36	15.842.387,62	34.533.272,30	4.098.090,67	1.13	25.97
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	662.098,87	58.469.404,51		54.473.750,59	19.940.478,29	659.098,26	15.183.289,36	15.842.387,62	34.533.272,30	4.098.090,67	1.13	25.97
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	7.404,69	293.124,02		257.404,69	111.922,69	7.404,69	81.678,06	89.082,75	145.482,00	22.839,94	2.53	27.86
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	601.511,87	44.647.587,24		40.828.560,27	17.215.870,50	601.511,77	13.065.239,31	13.666.751,08	23.612.689,77	3.549.119,42	1.35	29.26
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	571.044,66	40.776.695,19		39.916.582,07	16.992.133,91	571.044,56	12.938.319,24	13.509.363,80	22.924.448,16	3.482.770,11	1.40	31.73
0101040101	TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA	322.388,02	17.607.952,35		17.598.826,36	7.660.027,73	322.387,82	5.875.309,61	6.197.697,53	9.938.798,63	1.462.330,20	1.83	33.37
0101040102	CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	248.656,64	23.168.742,84		22.317.755,71	9.332.106,18	248.656,64	7.063.009,63	7.311.666,27	12.985.649,53	2.020.439,91	1.07	30.49
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		1.514.768,57										
0101040201	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		1.514.768,57										
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		485.000,00										
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	30.467,21	1.871.123,48		911.978,20	223.736,59	30.467,21	126.920,07	157.387,28	688.241,61	66.349,31	1.63	6.78
010105	PESSOAL PARA ALÉM DOS QUADROS	29.914,66	1.191.527,57		1.191.526,94	498.040,01	29.854,15	369.265,16	399.119,31	693.486,93	98.920,70	2.51	30.99
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	1.047,48	132.556,94		132.556,94	16.110,22	1.047,48	11.993,75	13.041,23	116.446,72	3.068,99	0.79	9.05
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.047,48	132.556,94		132.556,94	16.110,22	1.047,48	11.993,75	13.041,23	116.446,72	3.068,99	0.79	9.05
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	11.919,63	754.301,77		620.958,67	287.659,65	8.979,63	205.745,08	214.724,71	333.299,02	72.934,94	1.19	27.28
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	272,72	75.000,00		75.000,00	25.223,00	272,72	23.349,63	23.622,35	49.777,00	1.600,65	0.36	31.13
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		6.000,00		1.881,00	1.672,00		1.672,00	1.672,00	209,00			27.87
010111	REPRESENTAÇÃO	7.170,04	265.166,54		265.166,54	111.314,37	7.170,04	82.050,40	89.220,44	153.852,17	22.093,93	2.70	30.94
010113	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		4.113.838,00		4.110.514,00	1.624.608,00		1.301.712,00	1.301.712,00	2.485.906,00	322.896,00		31.64
01011301	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		4.069.794,00		4.068.240,00	1.613.820,00		1.293.024,00	1.293.024,00	2.454.420,00	320.796,00		31.77
0101130101	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA		1.468.000,00		1.468.000,00	581.334,00		466.956,00	466.956,00	886.666,00	114.378,00		31.81
0101130102	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO		2.601.794,00		2.600.240,00	1.032.486,00		826.068,00	826.068,00	1.567.754,00	206.418,00		31.75
01011302	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		34.606,00		32.836,00	7.044,00		5.700,00	5.700,00	25.792,00	1.344,00		16.47
01011303	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		9.438,00		9.438,00	3.744,00		2.988,00	2.988,00	5.694,00	756,00		31.66
010114	SUBSIDIOS DE FÉRIAS E NATAL	2.857,78	6.930.302,43		6.930.181,54	37.563,77	2.857,78	31.601,61	34.459,39	6.892.617,77	3.104,38	0.04	0.46
01011401	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL - PESSOAL DOS QUADROS	2.857,78	6.667.782,53		6.667.661,64	37.563,77	2.857,78	31.601,61	34.459,39	6.630.037,87	3.104,38	0.04	0.47
0101140101	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL - TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA	2.707,75	2.972.992,06		2.972.992,06	26.933,09	2.707,75	22.465,00	25.172,75	2.946.058,97	1.760,34	0.09	0.76
Total :		661.948,84	54.452.094,14		50.456.561,11	19.919.353,53	658.948,23	15.165.170,39	15.824.118,62	30.537.207,58	4.095.234,91	1.21	27.85

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 2
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/ (2)x100
	0101140102 SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	150,03	3.694.790,47		3.694.669,58	10.630,68	150,03	9.136,61	9.286,64	3.684.038,90	1.344,04	0.00	0.25
	01011402 SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL - PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		262.519,90		262.519,90					262.519,90			
	010115 REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		60.000,00		60.000,00	10.494,08		8.982,36	8.982,36	49.505,92	1.511,72		14.97
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	49.605,00	3.135.358,64		3.134.675,51	1.434.888,11	49.605,00	1.090.944,34	1.140.549,34	1.699.787,40	294.338,77	1.58	34.79
	01 DESPESAS COM O PESSOAL	49.605,00	3.135.358,64		3.134.675,51	1.434.888,11	49.605,00	1.090.944,34	1.140.549,34	1.699.787,40	294.338,77	1.58	34.79
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	49.605,00	3.135.358,64		3.134.675,51	1.434.888,11	49.605,00	1.090.944,34	1.140.549,34	1.699.787,40	294.338,77	1.58	34.79
	010201 GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1.560,00	162.159,12		162.159,12	75.876,59	1.560,00	58.791,87	60.351,87	86.282,53	15.524,72	0.96	36.26
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS	6.666,64	490.000,00		490.000,00	219.603,21	6.666,64	166.076,51	172.743,15	270.396,79	46.860,06	1.36	33.89
	010203 ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		8.000,00		7.390,85	905,94		822,74	822,74	6.484,91	83,20		10.28
	010204 AJUDAS DE CUSTO		22.000,00		21.926,02	12.893,10		10.343,31	10.343,31	9.032,92	2.549,79		47.02
	010205 ABONO PARA FALHAS	572,05	92.268,51		92.268,51	40.116,05	572,05	31.332,71	31.904,76	52.152,46	8.211,29	0.62	33.96
	010210 SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	806,29	55.000,00		55.000,00	25.596,64	806,29	19.552,06	20.358,35	29.403,36	5.238,29	1.47	35.55
	010211 SUBSÍDIO DE TURNO	14.108,67	775.931,01		775.931,01	352.898,66	14.108,67	267.574,73	281.683,40	423.032,35	71.215,26	1.82	34.48
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	883,00	180.000,00		180.000,00	64.987,38	883,00	51.681,98	52.564,98	115.012,62	12.422,40	0.49	28.71
	01021303 SENCAS DE PRESENÇA	883,00	180.000,00		180.000,00	64.987,38	883,00	51.681,98	52.564,98	115.012,62	12.422,40	0.49	28.71
	010214 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	25.008,35	1.350.000,00		1.350.000,00	642.010,54	25.008,35	484.768,43	509.776,78	707.989,46	132.233,76	1.85	35.91
D13	Segurança social	856.727,42	14.236.893,80		12.506.869,00	4.645.456,71	856.727,42	3.281.253,82	4.137.981,24	7.861.412,29	507.475,47	6.02	23.05
	01 DESPESAS COM O PESSOAL	856.727,42	14.236.893,80		12.506.869,00	4.645.456,71	856.727,42	3.281.253,82	4.137.981,24	7.861.412,29	507.475,47	6.02	23.05
	0103 SEGURANÇA SOCIAL	856.727,42	14.236.893,80		12.506.869,00	4.645.456,71	856.727,42	3.281.253,82	4.137.981,24	7.861.412,29	507.475,47	6.02	23.05
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE	450,00	75.000,00		2.034,68	2.034,68	450,00	900,00	1.350,00		684,68	0.60	1.20
	010302 OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		51.200,00		49.254,01	396,66		364,66	364,66	48.857,35	32,00		0.71
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JUVENS		130.000,00		130.000,00	50.352,30		40.088,29	40.088,29	79.647,70	10.264,01		30.84
	010304 OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		15.000,00		13.000,00	3.389,63		3.389,63	3.389,63	9.610,37			22.60
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	856.277,42	13.134.488,80		11.577.343,53	4.378.669,27	856.277,42	3.025.897,07	3.882.174,49	7.198.674,26	496.494,78	6.52	23.04
	01030502 SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CIPP	856.277,42	13.134.488,80		11.577.343,53	4.378.669,27	856.277,42	3.025.897,07	3.882.174,49	7.198.674,26	496.494,78	6.52	23.04
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES (CGA)	383.596,73	5.892.087,87		5.892.087,87	1.944.716,66	383.596,73	1.561.119,93	1.944.716,66	3.947.371,21		6.51	26.50
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	472.680,69	7.242.400,93		5.685.255,66	2.433.952,61	472.680,69	1.464.777,14	1.937.457,83	3.251.303,05	496.494,78	6.53	20.23
	010306 ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		15.000,00		15.000,00					15.000,00			
	010308 OUTRAS PENSÕES		71.000,00		70.999,80	13.875,89		13.875,89	13.875,89	57.123,91			19.54
	010309 SEGUROS		745.205,00		649.236,98	196.738,28		196.738,28	196.738,28	452.498,70			26.40
D2	Aquisição de bens e serviços	1.932.687,33	74.775.704,42		50.112.133,78	20.751.468,91	1.563.517,97	12.251.747,58	13.815.265,55	29.360.664,87	6.936.203,36	2.09	16.38
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.932.687,33	74.775.704,42		50.112.133,78	20.751.468,91	1.563.517,97	12.251.747,58	13.815.265,55	29.360.664,87	6.936.203,36	2.09	16.38
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS	242.061,14	16.541.025,44		12.439.319,81	4.964.146,73	141.480,31	2.880.371,40	3.021.851,71	7.475.173,08	1.942.295,02	0.86	17.41
	020101 MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	14.648,00	723.000,00		465.209,18	142.077,85	14.648,00	93.462,30	108.110,30	323.131,33	33.967,55	2.03	12.93
	020102 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	94.704,90	1.752.050,40		1.303.595,25	443.378,50	13.246,71	231.129,14	244.375,85	860.216,75	199.002,65	0.76	13.19
	02010201 GASOLINA		240.000,00		119.711,89	34.352,32		18.914,98	18.914,98	85.359,57	15.437,34		7.88
	02010202 GASÓLEO		810.000,00		623.515,30	188.402,77		118.598,64	118.598,64	435.112,53	69.804,13		14.64
	02010203 GÁS	93.793,13	672.050,40		547.158,54	219.711,64	12.334,94	93.615,52	105.950,46	327.446,90	113.761,18	1.84	13.93
	02010204 LUBRIFICANTES	911,77	28.000,00		13.209,52	911,77		911,77		12.297,75		3.26	
Total :		1.677.784,19	78.314.707,35		71.884.099,53	26.606.279,46	1.593.325,39	19.880.078,96	21.473.404,35	45.277.820,07	5.132.875,11	2.03	25.38

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 3
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/ (2)x100
02010299	OUTROS		2.000,00										
020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		5.250,00										
020104	LIMPEZA E HIGIENE	1.768,65	46.500,00		16.959,43	13.385,99	1.768,65	6.948,89	8.717,54	3.573,44	4.668,45	3.80	14.94
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	3.181,39	10.044.300,00		9.151.099,57	3.763.127,06	3.181,39	2.248.977,73	2.252.159,12	5.387.972,51	1.510.967,94	0.03	22.39
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	19.976,68	596.500,00		474.898,88	129.176,20	19.976,68	53.035,40	73.012,08	345.722,68	56.164,12	3.35	8.89
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	18.443,21	177.500,00		49.548,18	43.347,24	18.443,21	22.426,17	40.869,38	6.200,94	2.477,86	10.39	12.43
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.784,35	121.000,00		39.689,13	19.001,65	1.784,35	12.754,22	14.538,57	20.687,48	4.463,08	1.47	10.54
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	1.160,89	89.449,84		39.796,70	22.297,90	1.160,89	15.942,47	17.103,36	17.498,80	5.194,54	1.30	17.82
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		3.000,00		1.288,96	1.288,96		826,60	826,60		462,36		27.55
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	2.380,66	128.400,00		54.109,19	43.002,12	2.380,66	24.226,01	26.606,67	11.107,07	16.395,45	1.85	18.87
020113	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO		500,00										
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	6.080,47	322.210,45		167.991,89	12.794,77	5.570,02	4.813,25	10.383,27	155.197,12	2.411,50	1.73	1.49
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	1.164,64	23.000,00		13.869,55	13.869,53	1.164,64	8.208,42	9.373,06	0,02	4.496,47	5.06	35.69
02011603	OUTROS	1.164,64	23.000,00		13.869,55	13.869,53	1.164,64	8.208,42	9.373,06	0,02	4.496,47	5.06	35.69
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		8.500,00										
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		42.384,00		25.499,21	8.492,57		892,21	892,21	17.006,64	7.600,36		2.11
020119	ARTIGOS HEMORRÍFICOS E DE DECORAÇÃO	3.003,66	3.500,00		3.003,66	3.003,66	3.003,66		3.003,66			85.82	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	17.719,49	496.128,12		54.826,97	25.404,05	1.411,01	23.993,04	25.404,05	29.422,92		0.28	4.84
020121	OUTROS BENS	56.044,15	1.957.852,63		577.934,06	280.498,68	53.740,44	132.735,55	186.475,99	297.435,38	94.022,69	2.74	6.78
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.690.626,19	58.234.678,98		37.672.813,97	15.787.322,18	1.422.037,66	9.371.376,18	10.793.413,84	21.885.491,79	4.993.908,34	2.44	16.09
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	411.789,00	11.245.288,07		6.025.791,93	3.027.163,79	411.639,00	2.013.678,98	2.425.317,98	2.998.628,14	601.845,81	3.66	17.91
02020102	CONDOMÍNIOS		175.000,00		175.000,00	72.586,69		72.586,69	72.586,69		102.413,31		41.48
02020103	ELECTRICIDADE DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	150,00	3.176.094,59		2.725.302,88	1.103.511,89		1.103.162,37	1.103.162,37	1.621.790,99	349,52		34.73
02020104	ÁGUA DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	238.135,23	1.544.193,48		1.030.145,98	815.243,14	238.135,23	204.350,30	442.485,53	214.902,84	372.757,61	15.42	13.23
02020105	ELECTRICIDADE ESPAÇOS PÚBLICOS		2.850.000,00		1.419.549,78	481.180,30		481.180,30	481.180,30	938.369,48			16.88
02020106	ÁGUA ESPAÇOS PÚBLICOS	173.503,77	3.500.000,00		675.793,29	554.641,77	173.503,77	152.399,32	325.903,09	121.151,52	228.738,68	4.96	4.35
020202	LIMPEZA E HIGIENE	292.903,57	3.042.671,85		3.042.623,75	1.138.740,47	257.464,10	405.973,64	663.437,74	1.903.883,28	475.302,73	8.46	13.34
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	99.961,07	3.827.425,00		2.056.005,77	746.807,85	99.820,13	393.286,62	493.106,75	1.309.197,92	253.701,10	2.61	10.28
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	6.618,35	1.077.801,91		933.123,71	412.979,85	6.618,35	399.006,30	405.624,65	520.143,86	7.355,20	0.61	37.02
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	6.647,29	212.483,48		87.151,11	39.883,74	6.647,29	19.941,87	26.589,16	47.267,37	13.294,58	3.13	9.39
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	21.487,89	272.177,48		173.269,85	144.154,71	21.487,89	100.178,92	121.666,81	29.115,14	22.487,90	7.89	36.81
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	40.054,59	1.321.974,48		1.190.519,94	217.384,30	40.054,59	72.917,47	112.972,06	973.135,64	104.412,24	3.03	5.52
02020801	RENTA DE TERRENOS		20.000,00										
02020802	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS E SERVIÇOS	40.054,59	1.301.974,48		1.190.519,94	217.384,30	40.054,59	72.917,47	112.972,06	973.135,64	104.412,24	3.08	5.60
020209	COMUNICAÇÕES	23.539,64	691.098,74		337.712,60	211.411,43	23.539,64	113.730,85	137.270,49	126.301,17	74.140,94	3.41	16.46
020210	TRANSPORTES	4.360,00	1.528.681,69		764.304,95	473.223,87	4.360,00	287.346,83	291.706,83	291.081,08	181.517,04	0.29	18.80
02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	4.360,00	1.493.981,69		764.304,95	473.223,87	4.360,00	287.346,83	291.706,83	291.081,08	181.517,04	0.29	19.23
02021002	OUTROS TRANSPORTES		34.700,00										
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		14.000,00		8.604,60	454,60		454,60	454,60	8.150,00			3.25
020212	SEGUROS		333.139,69		328.375,29	149.442,10		149.422,10	149.422,10	178.933,19	20,00		44.85
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		6.000,00										
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	97.164,34	2.231.029,90		1.321.835,64	379.876,60	91.629,34	131.437,69	223.067,03	941.959,04	156.809,57	4.11	5.89
020215	FORMAÇÃO	14.348,50	77.360,00		41.058,95	25.284,25	14.348,50	2.606,60	16.955,10	15.774,70	8.329,15	18.55	3.37
Total :		2.829.366,67	118.263.814,68		98.864.993,00	37.951.777,40	2.684.519,82	26.525.841,39	29.210.361,21	60.913.215,60	8.741.416,19	2.27	22.43

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 4
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/ (2)x100
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	3.432,32	45.000,00		5.274,01	5.274,00	2.325,32	1.841,68	4.167,00	0,01	1.107,00	5.17	4.09
	020217 PUBLICIDADE	37.932,40	396.000,00		211.829,70	139.928,65	37.932,40	27.910,12	65.842,52	71.901,05	74.086,13	9.58	7.05
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	153.588,03	3.282.674,80		3.277.435,42	1.072.185,71	10.053,81	563.287,62	573.341,43	2.205.249,71	498.844,28	0.31	17.16
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	17.115,43	419.410,89		127.751,49	76.892,92	17.115,43	38.195,65	55.311,08	50.858,57	21.581,84	4.08	9.11
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	98.221,06	11.555.548,10		10.437.919,69	4.595.878,70	72.728,08	2.739.010,41	2.811.738,49	5.842.040,99	1.784.140,21	0.63	23.70
	020221 UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES												
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	2.500,00	270.000,00		172.000,29	48.831,72	2.500,00	26.371,57	28.871,57	123.168,57	19.960,15	0.93	9.77
	020223 OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE												
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		2.000.000,00		462.825,31	462.825,31		393.266,81	393.266,81		69.558,50		19.66
	020225 OUTROS SERVIÇOS	358.962,71	14.384.912,90		6.667.399,97	2.418.697,61	301.773,79	1.491.509,85	1.793.283,64	4.248.702,36	625.413,97	2.10	10.37
D3	Juros e outros encargos	3,70	5.110.919,65		2.726.377,17	438.599,44		421.051,13	421.051,13	2.287.777,73	17.548,31		8.24
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	3,70	5.110.919,65		2.726.377,17	438.599,44		421.051,13	421.051,13	2.287.777,73	17.548,31		8.24
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		4.788.253,39		2.718.633,75	435.170,76		417.857,39	417.857,39	2.283.462,99	17.313,37		8.73
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		4.788.253,39		2.718.633,75	435.170,76		417.857,39	417.857,39	2.283.462,99	17.313,37		8.73
	03010301 CURTO PRAZO		177.939,96										
	0301030101 JUROS		177.939,96										
	03010302 MEDIO E LONGO PRAZO		4.610.313,43		2.718.633,75	435.170,76		417.857,39	417.857,39	2.283.462,99	17.313,37		9.06
	0301030201 HABITAÇÃO		361.767,13		282.749,25	722,65		722,65	722,65	282.026,60			0.20
	0301030202 INVESTIMENTOS MUNICIPAIS		3.864.720,41		2.292.250,07	301.968,10		284.654,73	284.654,73	1.990.281,97	17.313,37		7.37
	0301030203 SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		383.825,89		143.634,43	132.480,01		132.480,01	132.480,01	11.154,42			34.52
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		12.666,26		6.324,91	2.296,32		2.132,79	2.132,79	4.028,59	163,53		16.84
	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		5.715,52										
	030307 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		6.950,74		6.324,91	2.296,32		2.132,79	2.132,79	4.028,59	163,53		30.68
	0305 OUTROS JUROS	3,70	310.000,00		1.418,51	1.132,36		1.060,95	1.060,95	286,15	71,41		0.34
	030502 OUTROS	3,70	310.000,00		1.418,51	1.132,36		1.060,95	1.060,95	286,15	71,41		0.34
	03050202 JUROS DE MORA	3,70	10.000,00		1.418,51	1.132,36		1.060,95	1.060,95	286,15	71,41		10.61
	03050299 OUTROS		300.000,00										
D4	Transferências e subsídios correntes	2.357,26	38.930.729,85		24.569.708,14	16.011.790,94	2.212,89	13.426.312,94	13.428.525,83	8.557.917,20	2.583.265,11	0.01	34.49
D41	Transferências correntes	2.357,26	37.278.169,07		22.928.147,36	15.770.230,16	2.212,89	13.184.752,16	13.186.965,05	7.157.917,20	2.583.265,11	0.01	35.37
D411	Administrações Públicas		25.243.217,54		15.309.229,81	10.968.893,87		9.003.037,36	9.003.037,36	4.340.335,94	1.965.856,51		35.67
D4111	Administração Central - Estado Português												
D4112	Administração Central - Outras entidades												
D4113	Segurança Social												
D4114	Administração Regional												
D4115	Administração Local		25.243.217,54		15.309.229,81	10.968.893,87		9.003.037,36	9.003.037,36	4.340.335,94	1.965.856,51		35.67
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.243.217,54		15.309.229,81	10.968.893,87		9.003.037,36	9.003.037,36	4.340.335,94	1.965.856,51		35.67
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		25.243.217,54		15.309.229,81	10.968.893,87		9.003.037,36	9.003.037,36	4.340.335,94	1.965.856,51		35.67
040501	CONTINENTE		25.243.217,54		15.309.229,81	10.968.893,87		9.003.037,36	9.003.037,36	4.340.335,94	1.965.856,51		35.67
04050102	FREGUESIAS		19.429.871,88		9.742.891,46	8.274.466,40		7.203.785,40	7.203.785,40	1.468.425,06	1.070.681,00		37.08
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		3.917.040,00		3.917.040,00	1.632.100,00		1.305.680,00	1.305.680,00	2.284.940,00	326.420,00		33.33
0405010402	ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA		3.917.040,00		3.917.040,00	1.632.100,00		1.305.680,00	1.305.680,00	2.284.940,00	326.420,00		33.33
04050105	ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS												
04050108	OUTROS		1.896.305,66		1.649.290,35	1.062.327,47		493.571,96	493.571,96	586.970,88	568.755,51		26.03
Total :		3.501.122,32	179.075.192,90		136.613.737,51	57.117.457,86	3.128.948,65	40.737.751,63	43.866.700,28	79.496.279,65	13.250.757,58	1.75	22.75

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 5
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/ (2)x100
	0405010802 ESCOLAS BÁSICAS E JI'S		1.881.305,66		1.649.298,35	1.062.327,47		493.571,96	493.571,96	586.970,88	568.755,51		26.24
	0405010809 OUTRAS		15.000,00										
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	2.212,89	9.493.638,62		5.984.225,76	3.668.079,38	2.212,89	3.098.535,44	3.100.748,33	2.316.146,38	567.331,05	0.02	32.64
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.212,89	9.493.638,62		5.984.225,76	3.668.079,38	2.212,89	3.098.535,44	3.100.748,33	2.316.146,38	567.331,05	0.02	32.64
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.212,89	9.493.638,62		5.984.225,76	3.668.079,38	2.212,89	3.098.535,44	3.100.748,33	2.316.146,38	567.331,05	0.02	32.64
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.212,89	9.493.638,62		5.984.225,76	3.668.079,38	2.212,89	3.098.535,44	3.100.748,33	2.316.146,38	567.331,05	0.02	32.64
	04070101 CCIML		245.000,00										
	04070102 BOMBEIROS		3.346.805,00		3.133.673,07	1.207.382,42		1.180.467,68	1.180.467,68	1.926.290,65	26.914,74		35.27
	04070103 COLECTIVIDADES	2.212,89	979.157,50		328.974,43	190.216,43	2.212,89	80.630,65	82.843,54	138.758,00	107.372,89	0.23	8.23
	04070104 INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL		1.618.690,42		766.553,16	670.949,93		449.407,39	449.407,39	95.603,23	221.542,54		27.76
D413	04070105 OUTRAS		3.303.985,70		1.755.025,10	1.599.530,60		1.388.029,72	1.388.029,72	155.494,50	211.500,88		42.01
	Famílias	144,37	1.106.000,00		804.715,35	319.128,13		269.050,58	269.050,58	485.587,22	50.077,55		24.33
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144,37	1.106.000,00		804.715,35	319.128,13		269.050,58	269.050,58	485.587,22	50.077,55		24.33
	0408 FAMÍLIAS	144,37	1.106.000,00		804.715,35	319.128,13		269.050,58	269.050,58	485.587,22	50.077,55		24.33
	040802 OUTRAS	144,37	1.106.000,00		804.715,35	319.128,13		269.050,58	269.050,58	485.587,22	50.077,55		24.33
D414	04080202 OUTRAS	144,37	1.106.000,00		804.715,35	319.128,13		269.050,58	269.050,58	485.587,22	50.077,55		24.33
	Outras		1.435.312,91		829.976,44	814.128,78		814.128,78	814.128,78	15.847,66			56.72
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.435.312,91		829.976,44	814.128,78		814.128,78	814.128,78	15.847,66			56.72
	0401 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		814.128,78		814.128,78	814.128,78		814.128,78	814.128,78				100.00
	040101 PÚBLICAS		814.128,78		814.128,78	814.128,78		814.128,78	814.128,78				100.00
	04010101 EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTER-MUNICIPAIS		814.128,78		814.128,78	814.128,78		814.128,78	814.128,78				100.00
	0409 RESTO DO MUNDO		621.184,13		15.847,66					15.847,66			
	040903 RESTO DO MUNDO- PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		621.184,13		15.847,66					15.847,66			
D42	Subsídios Correntes		1.652.560,78		1.641.560,78	241.560,78		241.560,78	241.560,78	1.400.000,00			14.62
	05 SUBSÍDIOS		1.652.560,78		1.641.560,78	241.560,78		241.560,78	241.560,78	1.400.000,00			14.62
	0501 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.410.000,00		1.400.000,00					1.400.000,00			
	050101 PÚBLICAS		1.400.000,00		1.400.000,00					1.400.000,00			
	05010101 Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		1.400.000,00		1.400.000,00					1.400.000,00			
	050103 PRIVADAS		10.000,00										
	0505 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		242.560,78		241.560,78	241.560,78		241.560,78	241.560,78				99.59
	050501 CONTINENTE		242.560,78		241.560,78	241.560,78		241.560,78	241.560,78				99.59
	05050101 SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		242.560,78		241.560,78	241.560,78		241.560,78	241.560,78				99.59
D5	Outras despesas correntes	11.556,85	2.286.449,75		1.713.582,63	827.316,96	11.556,85	415.950,55	427.507,40	886.265,67	399.809,56	0.51	18.19
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.556,85	2.286.449,75		1.713.582,63	827.316,96	11.556,85	415.950,55	427.507,40	886.265,67	399.809,56	0.51	18.19
	0602 DIVERSAS	11.556,85	2.286.449,75		1.713.582,63	827.316,96	11.556,85	415.950,55	427.507,40	886.265,67	399.809,56	0.51	18.19
	060201 IMPOSTOS E TAXAS		5.000,00										
	06020102 RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADAS		5.000,00										
	060203 OUTRAS	11.556,85	2.281.449,75		1.713.582,63	827.316,96	11.556,85	415.950,55	427.507,40	886.265,67	399.809,56	0.51	18.23
	06020301 RESTITUIÇÕES		5.000,00										
	06020302 IVA PAGO		412.000,00		253.195,01	253.195,01		147.196,50	147.196,50		105.998,51		35.73
Total :		3.503.479,58	195.081.010,87		147.776.709,20	63.475.877,41	3.131.161,54	45.801.795,67	48.932.957,21	84.300.831,79	14.542.920,20	1.61	23.48

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 6
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/ (2)x100
D6	06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.000,00		796,60	788,30		788,30	788,30	8,30			78.83
	06020305 OUTRAS	11.556,85	1.863.449,75		1.459.591,02	573.333,65	11.556,85	267.965,75	279.522,60	886.257,37	293.811,05	0.62	14.38
	Despesa de capital	1.420.044,93	180.421.612,49		110.745.518,71	24.475.973,39	460.227,08	16.865.446,82	17.325.673,90	86.269.545,32	7.150.299,49	0.26	9.35
	Aquisição de bens de capital	1.420.032,05	164.490.526,64		106.221.320,32	22.374.144,39	460.214,20	14.766.527,47	15.226.741,67	83.847.175,93	7.147.402,72	0.28	8.98
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.420.032,05	164.490.526,64		106.221.320,32	22.374.144,39	460.214,20	14.766.527,47	15.226.741,67	83.847.175,93	7.147.402,72	0.28	8.98
	0701 INVESTIMENTOS	1.354.232,05	162.612.313,75		105.614.405,68	21.817.790,31	460.214,20	14.248.453,69	14.708.667,89	83.796.615,37	7.109.122,42	0.28	8.76
	070101 TERREIROS		233.750,00		233.750,00	233.750,00		233.750,00	233.750,00				100.00
	070102 HABITAÇÕES	746.652,28	51.180.136,06		36.181.315,31	8.029.366,63	173.303,39	5.741.111,35	5.914.414,74	28.151.948,68	2.114.951,89	0.34	11.22
	07010201 CONSTRUÇÃO		22.420.647,79		18.467.716,13	1.804.282,46		1.112.970,75	1.112.970,75	16.663.433,67	691.311,71		4.96
	07010202 AQUISIÇÃO												
	07010203 REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	746.652,28	28.759.488,27		17.713.599,18	6.225.084,17	173.303,39	4.628.140,60	4.801.443,99	11.488.515,01	1.423.640,18	0.60	16.09
	070103 EDIFÍCIOS	357.143,23	56.297.925,35		44.150.277,45	6.325.507,52	105.001,15	3.626.020,47	3.731.021,62	37.824.769,93	2.594.485,90	0.19	6.44
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		853.233,35		514.047,32	232.613,11		204.889,86	204.889,86	281.434,21	27.723,25		24.01
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		341.405,40		25.589,65	120,54		120,54	120,54	25.469,11			0.04
	07010305 ESCOLAS	109.489,42	35.882.586,60		30.385.163,44	3.869.173,03	103.955,65	1.939.183,56	2.043.139,21	26.515.990,41	1.826.033,82	0.29	5.40
	07010399 OUTROS	247.653,81	19.220.700,00		13.225.477,04	2.223.600,84	1.045,50	1.481.826,51	1.482.872,01	11.001.876,20	740.728,83	0.01	7.71
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	154.613,16	48.303.326,00		22.315.639,61	6.041.389,81	139.025,98	3.821.910,30	3.960.936,28	16.274.249,80	2.080.453,53	0.29	7.91
	07010401 VIADUTOS ARRUAMENTO E OBRAS	71.968,77	22.846.210,00		10.399.148,67	3.804.002,91	56.381,59	2.654.056,13	2.710.437,72	6.595.145,76	1.093.565,19	0.25	11.62
	COMPLEMENTARES												
	07010402 SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS		40.000,00										
	RESIDUAIS												
	07010404 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		25.000,00										
	07010405 PARQUES E JARDINS	9.471,32	5.562.020,00		2.994.952,80	746.454,76	9.471,32	273.902,82	283.374,14	2.248.498,04	463.080,62	0.17	4.92
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		6.105.000,00		6.078.922,60					6.078.922,60			
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRANSITO		150.000,00										
	07010411 INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE		5.350,00		2.404,65	480,93		480,93	480,93	1.923,72			8.99
	RESÍDUOS SÓLIDOS												
	07010412 CEMITÉRIOS		68.000,00										
	07010413 OUTROS	73.173,07	13.501.746,00		2.840.210,89	1.490.451,21	73.173,07	893.470,42	966.643,49	1.349.759,68	523.807,72	0.54	6.62
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES	4.208,03	357.200,00		106.184,77	40.798,15	4.208,03	16.998,27	21.206,30	65.386,62	19.591,85	1.18	4.76
	07010602 OUTRO	4.208,03	357.200,00		106.184,77	40.798,15	4.208,03	16.998,27	21.206,30	65.386,62	19.591,85	1.18	4.76
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		646.809,00		9.545,86	9.545,86		4.785,76	4.785,76		4.760,10		0.74
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO	2.847,45	1.351.217,08		940.802,73	45.803,70	2.847,45	13.419,30	16.266,75	894.999,03	29.536,95	0.21	0.99
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1.941,44	54.442,04		15.509,46	4.413,88	504,79	1.436,65	1.941,44	11.095,58	2.472,44	0.93	2.64
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO	78.686,85	2.851.828,88		1.212.816,53	773.245,19	31.465,92	666.374,82	697.840,74	439.571,34	75.404,45	1.10	23.37
	07011002 OUTRO	78.686,85	2.851.828,88		1.212.816,53	773.245,19	31.465,92	666.374,82	697.840,74	439.571,34	75.404,45	1.10	23.37
	070111 FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	497,29	13.450,00		497,29	497,29	497,29		497,29			3.70	
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		10.000,00		1.000,00					1.000,00			
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	7.642,32	1.312.229,34		447.066,67	313.472,28	3.360,20	122.646,77	126.006,97	133.594,39	187.465,31	0.26	9.35
	0702 LOCAÇÃO FINANCEIRA		121.937,89		83.567,64	33.007,08		29.158,78	29.158,78	50.560,56	3.848,30		23.91
	070205 MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO		34.716,43										
	FINANCEIRA												
	070207 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO		87.221,46		83.567,64	33.007,08		29.158,78	29.158,78	50.560,56	3.848,30		33.43
	FINANCEIRA												
	0703 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	65.800,00	1.756.275,00		523.347,00	523.347,00		488.915,00	488.915,00		34.432,00		27.84
	070301 TERREIROS E RECURSOS NATURAIS	65.800,00	1.756.275,00		523.347,00	523.347,00		488.915,00	488.915,00		34.432,00		27.84
	Transferências e subsídios de capital	12,88	5.063.249,13		2.094.724,99	1.353.173,49	12,88	1.350.263,84	1.350.276,72	741.551,50	2.896,77	0.00	26.67
Total :		4.935.068,48	361.435.987,26		255.458.417,14	86.424.143,75	3.602.932,59	60.837.077,19	64.440.009,78	169.034.273,39	21.984.133,97	1.00	16.83

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 7
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 C 2025/05/20 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/ (2)x100
D71	Transferências de capital	12,88	5.063.249,13		2.094.724,99	1.353.173,49	12,88	1.350.263,84	1.350.276,72	741.551,50	2.896,77	0.00	26.67
D711	Administrações Públicas		1.779.399,13		628.399,25	541.107,39		540.130,62	540.130,62	87.291,86	976,77		30.35
D7111	Administração Central - Estado												
	Português												
D7112	Administração Central - Outras entidades												
D7113	Segurança Social												
D7114	Administração Regional												
D7115	Administração Local		1.779.399,13		628.399,25	541.107,39		540.130,62	540.130,62	87.291,86	976,77		30.35
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.779.399,13		628.399,25	541.107,39		540.130,62	540.130,62	87.291,86	976,77		30.35
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.779.399,13		628.399,25	541.107,39		540.130,62	540.130,62	87.291,86	976,77		30.35
080501	CONTINENTE		1.779.399,13		628.399,25	541.107,39		540.130,62	540.130,62	87.291,86	976,77		30.35
08050101	FRGUESIAS		1.730.394,58		628.399,25	541.107,39		540.130,62	540.130,62	87.291,86	976,77		31.21
08050102	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		49.004,55										
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	12,88	3.283.850,00		1.466.325,74	812.066,10	12,88	810.133,22	810.146,10	654.259,64	1.920,00	0.00	24.67
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12,88	3.283.850,00		1.466.325,74	812.066,10	12,88	810.133,22	810.146,10	654.259,64	1.920,00	0.00	24.67
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	12,88	3.283.850,00		1.466.325,74	812.066,10	12,88	810.133,22	810.146,10	654.259,64	1.920,00	0.00	24.67
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	12,88	3.283.850,00		1.466.325,74	812.066,10	12,88	810.133,22	810.146,10	654.259,64	1.920,00	0.00	24.67
08070101	BOMBEIROS		437.000,00		377.847,25	185.193,09		185.193,09	185.193,09	192.654,16			42.38
08070104	OUTROS	12,88	2.846.850,00		1.088.478,49	626.873,01	12,88	624.940,13	624.953,01	461.605,48	1.920,00	0.00	21.95
D713	Famílias												
D714	Outras												
D72	Subsídios de capital												
D8	Outras despesas de capital		100,00										
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		100,00										
1102	DIVERSAS		100,00										
110299	OUTRAS		100,00										
D9	Despesa com ativos financeiros		1.500,00										
09	ATIVOS FINANCEIROS		1.500,00										
0907	AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		1.500,00										
090711	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.500,00										
D10	Despesa com passivos financeiros	10.866.236,72			2.429.473,40	748.655,51		748.655,51	748.655,51	1.680.817,89			6.89
10	PASSIVOS FINANCEIROS	10.866.236,72			2.429.473,40	748.655,51		748.655,51	748.655,51	1.680.817,89			6.89
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	6.000.000,00											
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6.000.000,00											
10050301	AMORTIZAÇÃO	6.000.000,00											
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	4.764.620,23			2.327.856,91	748.655,51		748.655,51	748.655,51	1.579.201,40			15.71
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4.764.620,23			2.327.856,91	748.655,51		748.655,51	748.655,51	1.579.201,40			15.71
10060301	HABITAÇÃO	1.666.563,91			952.067,13	31.253,69		31.253,69	31.253,69	920.813,44			1.88
10060302	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	2.083.775,71			975.228,55	386.751,09		386.751,09	386.751,09	588.477,46			18.56
10060303	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS	1.014.280,61			400.561,23	330.650,73		330.650,73	330.650,73	69.910,50			32.60
1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	101.616,49			101.616,49					101.616,49			
100705	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO	101.616,49			101.616,49					101.616,49			
Total :		4.935.081,36	377.367.073,11		259.982.615,53	88.525.972,75	3.602.945,47	62.935.996,54	66.538.942,01	171.456.642,78	21.987.030,74	0.95	16.68



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 311/2025

REGRAS DE ENTENDIMENTO

PARA

CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES



REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Entre:

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 4, em Loures, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures,

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), doravante designados por SIMAR, pessoa coletiva número 680009671, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures, aqui representados pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração,

GESLOURES – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPessoal, LDA., doravante designada GESLOURES, E.M., pessoa coletiva número 502814063, com sede na Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros, sita no Parque Urbano, 2660 – 352 Santo António dos Cavaleiros, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, e

LOURES PARQUE – EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M., UNIPessoal, LDA., doravante designada Loures Parque, E.M., pessoa coletiva número 505072947, com sede na Avenida Dr. António Carvalho de Figueiredo, n.º 28 A, 2670-405 Loures, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração,

E considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de disaster recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, aquisição de serviços essa diversa consoante cada uma das entidades adjudicantes (e nos moldes que melhor ficarão espelhados no caderno de encargos do procedimento), pelo período de 36 meses;
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento aquisitivo, resultará numa redução de meios e custos na instrução e lançamento do procedimento, bem como existe a possibilidade de resultar na obtenção de proposta mais favorável em termos de preço;
- Os intervenientes aqui representados declaram pretender usar o mesmo tipo de procedimento aquisitivo, a saber, o concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
- Se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

OBJETO

O Município de Loures, os SIMAR, a Gesloures E.M. e a Loures Parque E.M., na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento aquisitivo, do tipo concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à aquisição de serviços de

comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de disaster recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, pelo período de 36 meses, nos termos do disposto, designadamente, nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a) e 39.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ARTIGO 2.º

FORMALIDADES A OBSERVAR E REPARTIÇÃO DE CUSTOS

- 1- Não haverá lugar ao lançamento do procedimento em causa nestas regras de entendimento enquanto o representante do agrupamento não dispuser das peças do procedimento, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, a que se alude no número 1 do artigo 5.º, aprovadas pelas entidades adjudicantes respetivas através dos respetivos órgãos competentes para contratar.
- 2- Os custos que se mostrem necessários à instrução e lançamento dos documentos do procedimento aquisitivo serão suportados pelo Município de Loures.

ARTIGO 3.º

VIGÊNCIA DO AGRUPAMENTO

O agrupamento considera-se constituído com a aprovação deste documento pela Câmara Municipal de Loures, no que diz respeito ao Município de Loures, com a aprovação pelo Conselho de Administração no que diz respeito aos SIMAR, com a aprovação pelo respetivo Conselho de Administração no que diz respeito à Geslours, E.M. e com a aprovação pelo respetivo Conselho de Administração no que diz respeito à Loures Parque, E.M., sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a assinatura do contrato que resulte do procedimento.

ARTIGO 4.º

REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO

O representante do agrupamento é o Município de Loures.

ARTIGO 5.º

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- A aprovação das peças do procedimento, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, deve ser feita expressamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes que integram o agrupamento.
- 2- Sem prejuízo do que antecede no ponto 1, cada entidade adjudicante fica obrigada a assegurar por si todos os documentos de ordem procedimental que lhe digam respeito, tais como requisição interna, autorização de despesa, cabimentação orçamental, autorização prévia para repartição de encargos, se a eles houver lugar, assunção de compromissos plurianuais, se a eles houver lugar, e/ou outros que use ou tenha que observar, bem como, nomeadamente, apresentar os fundamentos para a fixação do preço base no procedimento e para a decisão de contratação não prever a adjudicação por lotes.
- 3- As entidades adjudicantes SIMAR, Geslours E.M. e Loures Parque E.M. ficam obrigadas a indicar ao Município de Loures, enquanto representante do Agrupamento, o nome do respetivo do Gestor do Contrato na parte que lhes seja respeitante, previsto no artigo 290.º-A do CCP, até ao termo do prazo para apresentação das propostas previsto no Programa do Concurso.
- 4- A decisão de adjudicação deve ser tomada com o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade adjudicante integrante do agrupamento.
- 5- A decisão de aprovação da minuta do contrato deve ser tomada com o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade adjudicante integrante do agrupamento.

ARTIGO 6.º

PREÇO DA AQUISIÇÃO E REPARTIÇÃO DO MESMO

- 1- Nas peças do procedimento deverá ser fixado um preço base para contratação, correspondendo tal preço ao máximo que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pela integral execução do contrato que resulte da adjudicação.
- 2- Deverá ficar estabelecido no caderno de encargos do procedimento que o preço da respetiva aquisição será pago por cada uma das entidades adjudicantes em função da parte

que lhe diz respeito e de acordo com o preço que vier a ser apresentado pela entidade adjudicatária.

3- Mais deverá ficar estabelecido no caderno de encargos do procedimento que a entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante e que cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

ARTIGO 7.º

NOMEACÃO DO MANDATÁRIO DO AGRUPAMENTO

1- Acordam as intervenientes estabelecer como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes o Município de Loures, a quem são cometidas as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista à instrução e desenvolvimento do processo aquisitivo.

2- O Município de Loures fica igualmente mandatado para a elaboração das peças do procedimento de aquisição necessárias, com integração das regras, entre outras, que resultam deste documento, e envio dessas peças aos órgãos competentes para contratar de cada entidade interveniente com vista à aprovação das mesmas, bem como mandatado para, através do órgão competente para contratar, designar o júri do procedimento e delegar-lhe competência para prestar esclarecimentos quanto à boa compreensão e interpretação a fazer das regras das peças do procedimento, nos termos estatuídos no número 1 do artigo 50.º do CCP, mandatado para o preenchimento do Documento previsto no n.º 6, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) na parte respeitante às entidades adjudicantes e, ainda, mandatado para aprovar a minuta do anúncio do procedimento.

3- Incumbirá ao Município de Loures, através da entidade competente para o efeito, a prática dos atos tendentes à redução a escrito do contrato, designadamente, a notificação da decisão de adjudicação, solicitação dos documentos de habilitação bem como análise e decisão sobre a conformidade dos mesmos, solicitação de caução (quando aplicável) bem como análise e decisão sobre a conformidade da mesma, e ainda a elaboração da minuta do contrato e elaboração do contrato.

ARTIGO 8.º

ACEITAÇÃO DO MANDATÁRIO DO AGRUPAMENTO

O Município de Loures aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

ARTIGO 9.º

MANDATO

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

ARTIGO 10.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas regras de entendimento produzem efeitos após a aprovação da constituição do agrupamento nos termos a que se alude no artigo 3.º.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente documento, composto por 7 (sete) páginas, ser rubricado e assinado em quadruplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das entidades intervenientes.

Loures, 21 de maio de 2025.

Pelo Município de Loures,

Dr. Ricardo Leão (Presidente da Câmara Municipal)

**Pelos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures
e Odivelas (SIMAR)**

Dr. Nuno Leitão (Presidente do Conselho de Administração)

Pela Geslours – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda.

Dr. Nuno Vitorino (Presidente do Conselho de Administração)

Pela Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.

Dr. Duarte Alcântara (Presidente do Conselho de Administração)



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 315/2025

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA CRIANÇAS E JOVENS 2025

“LOURES AVENTURA-TE”



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA CRIANÇAS E JOVENS

2025 – “LOURES AVENTURA-TE”

I - OBJETIVOS

- a) Desenvolver e dinamizar atividades de ocupação de tempos livres de natureza lúdica, desportiva, ambiental e cultural, que permitam estimular a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais, em crianças e jovens;
- b) Promover estilos de vida saudáveis e novas experiências, por parte dos participantes;
- c) Proporcionar oportunidades para a descoberta e desenvolvimento de capacidades, interesses e aptidões dos participantes, bem como do seu sentido crítico, autonomia e responsabilidade;
- d) Promover o desenvolvimento pessoal, proporcionando momentos de lazer e divertimento, de bem-estar e desenvolvimento físico;
- e) Proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes;
- f) Promover a cooperação, a entreatajuda e o espírito de equipa;
- g) Apoiar as famílias nos períodos de interrupção letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus filhos/educandos;
- h) Fomentar o interesse por atividades de grupo e de ar livre, nas crianças e jovens participantes;
- i) Promover o território municipal e o seu património concelhio no domínio cultural, ambiental e desportivo entre outros.

II - DESTINATÁRIOS

O Programa de Ocupação de Tempos Livres 2025 “Loures Aventura-te”, destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, residentes no concelho de Loures, ou que um dos progenitores/representantes legais resida no concelho e ainda aqueles cujos progenitores ou representantes legais sejam trabalhadores do Município, GesLoures, LouresParque e SIMAR.

III - ATIVIDADES

As atividades desenvolvidas no âmbito do programa obedecem à seguinte tipologia:

- a) Atividades lúdicas;
- b) Atividades culturais;
- c) Atividades desportivas;
- d) Atividades ambientais.



IV - DURAÇÃO E HORÁRIOS

1. O programa decorre nos meses de julho e agosto e a programação das atividades está organizada em períodos de 15 dias/turnos, com início a 30 de junho e término a 22 de agosto:

- a) 1.º turno: 30 de junho a 11 de julho
- b) 2.º turno: 14 a 25 de julho
- c) 3.º turno: 28 de julho a 08 de agosto
- d) 4.º turno: 11 a 22 de agosto

2. As atividades decorrem de 2.ª a 6.ª feira, com exceção dos dias “feriado”, entre as 08h30m e as 18h30m, sendo o período de almoço entre as 12h30m e as 14h00m.

3. Locais ponto de encontro:

- a) Ponto de encontro 1: Sacavém, junto às instalações do Polo da EAMCN - Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, na Rua Cooperativa “A Sacavenense” n.º 20, Quinta do Património, 2685 – 005 Sacavém;
- b) Ponto de encontro 2: Loures, junto ao Palácio dos Marqueses da Praia e Monforte, no Parque Adão Barata.

4. Horários

08h30 – Saída de Sacavém (Ponto 1), em direção a Loures para recolher os restantes elementos do grupo;

09h00 – Saída de Loures (Ponto 2) em direção aos locais das atividades;

18h00 – Chegada a Sacavém (Ponto 1), com uma 1ª paragem para entrega de participantes;

18h30 – Chegada a Loures (Ponto 2), para entrega dos restantes participantes.

V – EQUIPA TÉCNICA

A equipa técnica é constituída por:

- a) Coordenador Geral (Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção Socioeducativa);
- b) Coordenador Técnico (Técnico da Divisão de Intervenção Socioeducativa);
- c) Um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos e um monitor para cada 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 anos e os 15 anos, de acordo com o n.º 2, artigo 16.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de março.

VI - PARTICIPAÇÃO

1. O programa abrange um número máximo de 120 participantes, por turno, organizados por grupos de idades.

2. São constituídos três grupos (um por cada grupo etário): dos 6 aos 9 anos; dos 10 aos 12 anos; e dos 13 aos 15 anos.



VII - INSCRIÇÃO

1. As inscrições são feitas através do preenchimento de formulário em formato digital, disponível no Balcão Único, no site da Câmara Municipal de Loures entre as 10h00 e as 18h00, ou presencialmente nos postos de atendimento do município* para auxílio no acesso digital, nos dias indicados:

- a) 1.º turno: 11 de junho
- b) 2.º turno: 13 de junho
- c) 3.º turno: 16 de junho
- d) 4.º turno: 18 de junho

2. No ato de inscrição são submetidos os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição e termo de responsabilidade;
- b) Comprovativo de residência no concelho de Loures (qualquer fatura em nome dos progenitores ou representante legal);
- c) No caso de crianças ou jovens cujos progenitores ou representantes legais sejam trabalhadores do Município, GesLoures, LouresParque e SIMAR deve ser entregue documento que ateste o vínculo laboral às referidas entidades;
- d) Comprovativo de escalão de abono, quando aplicável.

3. Cada participante só pode frequentar um turno do programa OTL.

VIII - SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

1. A seleção dos participantes é efetuada por ordem de inscrição com base nos seguintes critérios:

- a) Preenchimento dos requisitos definidos no ponto II;
- b) Preenchimento de quotas, definidas da seguinte forma:
 - 55% para crianças/jovens residentes no concelho ou que um dos progenitores/representantes legais resida no concelho;
 - 30% para filhos ou crianças/jovens cujos progenitores ou representantes legais sejam trabalhadores do Município de Loures, GesLoures, LouresParque e SIMAR;
 - 10% para crianças e jovens acolhidos por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de carácter residencial;
 - 5% para crianças e jovens com Necessidades de Saúde Especiais (NSE) integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA) dos Agrupamentos de Escolas;
- c) Caso não seja ocupada a totalidade das quotas atribuídas às IPSS e aos CAA, o remanescente é ocupado pela quota dos filhos ou crianças/jovens cujos progenitores ou representantes legais sejam trabalhadores do Município de Loures, GesLoures, LouresParque e SIMAR;
- d) Os progenitores ou representantes legais, decidem a que quota concorrem no momento da inscrição, não sendo possível concorrer a mais do que uma quota em simultâneo.



2. A inscrição das crianças e jovens NSE no programa é efetuada pelos respetivos Agrupamentos de Escolas que asseguram o acompanhamento dos mesmos por assistentes operacionais do estabelecimento de ensino de origem.

3. A admissão ao programa é comunicada por correio eletrónico ao contacto mencionado no formulário de inscrição.

IX – PAGAMENTO

1. A participação no programa implica o pagamento de um valor, exceto para as crianças e jovens das IPSS e CAA dos Agrupamentos de Escolas.

2. O pagamento é definido em função de escalões:

- Escalão A – 10€
- Escalão B – 25€
- Escalão C e Sem escalão – 37,5€

3. A comprovação do escalão é feita através de verificação do comprovativo do mesmo e validado posteriormente pelo serviço competente.

4. O pagamento é efetuado por Multibanco num prazo máximo de 24 horas, sendo que para o efeito é atribuída uma entidade e referência, sob pena da inscrição não ser aceite.

X – DESISTÊNCIAS E FALTAS

1. As desistências são sempre comunicadas por escrito até 5 dias úteis antes do início do programa sob pena de não haver lugar à restituição do montante da inscrição.

2. No decorrer das atividades, caso a criança/jovem necessite de faltar os progenitores ou representantes legais informam os técnicos responsáveis pela sua monitorização.

3. A comunicação referida no número anterior é feita, por via eletrónica, para o endereço: otl@cm-loures.pt.

XI - DEVERES DO MUNICÍPIO DE LOURES

São deveres do Município de Loures:

- a) Enviar por escrito aos progenitores ou representantes legais um documento onde constem as normas de participação no programa;
- b) Esclarecer qualquer tipo de informações solicitadas pelos progenitores ou representantes legais;
- c) Promover o acompanhamento diário dos participantes durante o período compreendido entre o início e o final das atividades;



- d) Assegurar o almoço dos monitores e participantes, de acordo com as normas de higiene;
- e) Efetuar seguro que cubra acidentes pessoais dos participantes nos termos da lei;
- f) Assegurar a existência de espaços e meios seguros, adequados ao desenvolvimento das atividades previstas;
- g) Assegurar a deslocação dos monitores e participantes sempre que as atividades assim o exijam;
- h) Ter disponível livro de reclamações;
- i) Entregar a cada participante, no final de cada turno, um certificado de participação.

XII - DEVERES DA EQUIPA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

1. São deveres do Coordenador Geral:

- a) Proceder ao acompanhamento, coordenação e verificação da implementação e cumprimento do cronograma de atividades e do plano pedagógico e de animação do programa de OTL, assegurando a qualidade da execução do mesmo;
- b) Coordenar e gerir os recursos humanos, técnicos e financeiros afetos ao programa de OTL, assegurando uma gestão transparente e eficiente, acautelando o rigoroso cumprimento dos procedimentos administrativos legais;
- c) Acautelar o rigoroso cumprimento das regras internas de funcionamento do programa de OTL por parte de todos os intervenientes;
- d) Promover e garantir a correta participação e transmissão de informação relativamente ao corpo técnico e participantes, bem como aos respetivos encarregados de educação ou representantes legais;
- e) Assegurar o cumprimento das normas legais, conforme legislação que regulamenta a atividade de campos de férias, garantindo a correta articulação com o Instituto Português do Desporto e da Juventude e demais entidades com competências legais atribuídas para o efeito;
- f) Determinar a exclusão de qualquer participante cuja ação tenha prejudicado o normal funcionamento do programa.

2. São deveres do Coordenador Técnico:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral no desempenho das suas funções, reportando com frequência e exatidão toda a informação referente ao desenvolvimento/implementação do programa;
- b) Elaborar o cronograma de atividades do programa e assegurar a sua execução;
- c) Definir o modo de realização das diferentes atividades propostas para o programa;
- d) Definir os monitores para cada grupo, com a salvaguarda de não os colocar no mesmo grupo dos seus educandos, caso estes estejam inscritos;
- e) Reportar assiduamente aos pais ou representantes legais dos participantes informação relevante relativamente à participação e comportamento dos seus educandos;
- f) Informar os pais ou representantes legais sobre a organização das atividades, normas



de participação, existência do livro de reclamações e existência de seguro;

g) Coordenar o desempenho dos monitores e acompanhar a ação desenvolvida pelos restantes técnicos afetos ao programa, assegurando a qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas;

h) Zelar pela correta utilização dos recursos logísticos e materiais afetos ao programa, bem como a prudente utilização dos equipamentos e conservação das instalações;

i) Garantir o cumprimento das normas legais de saúde, higiene e segurança relativas ao programa de OTL, bem como, demais regras internas, por parte de todos os intervenientes;

j) Elaborar relatório de avaliação final do programa.

3. São deveres dos Monitores de Grupo:

a) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades, de acordo com o cronograma de atividades, prestando-lhe todo o apoio e auxílio de que necessitem;

b) Apoiar os coordenadores na organização das atividades e seguir as suas instruções;

c) Assegurar o cumprimento pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança e demais normas de funcionamento e regras de participação;

d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;

e) Cumprir o horário estabelecido;

f) Manter, no grupo de participantes, um espírito de dinamismo, alegria e confiança.

XIII - DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

a) Cumprir os horários estabelecidos;

b) Respeitar e cumprir as orientações dadas pelos monitores e pelos técnicos responsáveis pela dinamização das atividades;

c) Respeitar a integridade física e moral de todos os intervenientes nos programas contribuindo para a harmonia da convivência e para a integração de todos os participantes;

d) Zelar pelos seus bens pessoais que ficam de sua inteira responsabilidade;

e) Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades desenvolvidas nos programas.

XIV - DEVERES DOS PROGENITORES E REPRESENTANTES LEGAIS

São deveres dos progenitores ou representantes legais:

a) Respeitar as normas de participação nos programas;

b) Proceder à correta inscrição do participante, prestando todas as informações e documentos solicitados no processo de inscrição;

c) Respeitar a equipa técnica;

d) Assegurar a assiduidade e pontualidade do participante;

e) Garantir que em caso de doença, o participante não participa no programa;



- f) Comunicar a desistência do participante, por escrito;
- g) Comunicar, por escrito, no momento da inscrição, necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde do participante;
- h) Assegurar o lanche da manhã e da tarde do participante.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A candidatura ao programa pressupõe a total concordância e aceitação das normas constantes do presente documento.
2. O Município de Loures reserva-se o direito de proceder a alterações à programação.
3. As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação destas normas são dirimidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

*- para mais informações de consulta de horários dos postos de atendimento ao Município consulte: <https://www.cm-loures.pt>

Programa OTL 2025 "Loures Aventura-te"

1ª semana

Dia da Semana		Atividade	Local
2ªf	Manhã	Dinâmicas de acolhimento e integração dos participantes Atividades com Azimute Radical	PMCMontachique
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Atividades com Azimute Radical	
3ªf	Manhã	Cova da Baleia	Ericeira
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Cova da Baleia	
4ªf	Manhã	Praia	Costa da Caparica
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Praia	
5ªf	Manhã	Dino Parque e Brickopolis	Lourinhã
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Dino Parque e Brickopolis	
6ªf	Manhã	Praia	Costa da Caparica
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Praia	

2ª semana

Dia da Semana		Atividade	Local
2ªf	Manhã	Piscinas de Vendas Novas (1º turno) Piscinas de Santarém (2º, 3º e 4º turno)	Vendas Novas ou Santarém
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Piscinas de Vendas Novas (1º turno) Piscinas de Santarém (2º, 3º e 4º turno)	
3ªf	Manhã	Praia	Costa da Caparica
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Praia	
4ªf	Manhã	Museu do Ar	Sintra
	Almoço	Almoço PicNic	Parque Adão Barata
	Tarde	Workshop Artes Circenses	Parque Adão Barata
5ªf	Manhã	Praia	Costa da Caparica
	Almoço	Almoço PicNic	
	Tarde	Praia	
6ªf	Manhã	Missão Segurança (Grupo A) Escape Room (Grupo B e C)	Serviço Municipal de Proteção Civil LoureShopping
	Almoço	Almoço PicNic	Parque Adão Barata
	Tarde	Atividades aquáticas com prancha de Padle (GesLoures)	Loures
	Jantar	Refeição no Refeitório Municipal	Loures
	Dormida e pequeno almoço (volante)	Noite Mágica - Dinâmicas e dormida na Biblioteca (Grupo A)* - Dinâmicas e dormida no Pavilhão (Grupo B e C)*	Biblioteca Municipal José Saramago Pavilhão Paz e Amizade



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 318//2025

MINUTA DO CONTRATO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

MURBAN – MOBILIÁRIO URBANO E SERVIÇOS, LDA.

(documento anonimizado nos termos do RGPD)



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

0../2025/CEOP----- EMPREITADA -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Dono de Obra**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures; -----

E -----

Sociedade **MURBAN – MOBILIÁRIO URBANO E SERVIÇOS, LDA.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 504341049, com sede na Rua do Matinho Quente, nº 43 - Chilreira, 2705-570 S. João das Lampas, com endereço de correio eletrónico *murban@murban.pt*, com o capital social de 5.000,00 euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 83599-PUB, adiante designado por **Segundo Contraente ou Empreiteiro**, neste ato representado por, **Segundo Outorgante**, na qualidade de da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso , válida até 19 de novembro de 2025. -----

É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de concurso público, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de Loures, sob a Proposta número 163/2025, tomada na sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2025, publicitado na *II.ª Série do Diário da República, Parte L, número 62*, de 28 de março de 2025 e na plataforma *Vortalvision* no dia 28 de março de 2025; com o Relatório Final de avaliação de propostas, disponibilizado em .. de de 2025 na plataforma *Vortalvision*; com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos da Deliberação da Câmara Municipal de

Loures, sob a Proposta número .../2025, tomada na sua ..ª Reunião, realizada em .. de de 2025, o qual se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissso pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do presente contrato: -----

Cláusula Primeira – O contrato tem por objeto a execução da empreitada designada “**Obras da Urbanização no Lugar do Campo da Bola na Manjoeira – Santo Antão do Tojal**”, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, nos termos definidos no mapa de trabalhos e demais peças que constituem o projeto, bem como nas condições estabelecidas na Proposta do Empreiteiro, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula Segunda – O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias seguidos**, a contar da data da consignação ou da data da comunicação da aprovação das fichas de segurança e saúde em obra, caso esta última data seja posterior. -----

Cláusula Terceira – **1.** Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de **432.288,73 Euros (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica:; classificação económica:; classificação funcional: e inscrito na Rúbrica do Plano Número -----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número/..., datado de .. de de 2025. -----

Cláusula Quarta – Os pagamentos devidos serão efetuados nos termos definidos nas



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusulas 61.^a e 63.^a do Caderno de Encargos e ainda na Proposta do **Empreiteiro**. -----

Cláusula Quinta – Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o **Primeiro Contraente** procederá à retenção de 5% (cinco por cento) do valor dos pagamentos a efetuar ao **Empreiteiro**, nos termos do disposto na **Cláusula 68.^a** e no **número 5 das Disposições Especiais**, ambos do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta – 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada na modalidade de “**Fórmula**”, nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, sendo a fórmula de revisão a utilizar a constante na **Cláusula 69.^a** e no **número 6 das Disposições Especiais**, ambos do Caderno de Encargos. -----

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Sétima – Em caso de violação dos prazos contratuais serão aplicadas sanções nos termos da **Cláusula 79.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava – O prazo de garantia varia em função dos tipos de defeitos, nos termos da **Cláusula 88.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona – Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na **Cláusula 92.^a** do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Décima – 1. Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimientos dos erros e omissões expressamente aceites, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos e a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é

determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Décima Primeira – Foi designada pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a

Cláusula Décima Segunda – As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** *diép@cm-loures.pt*;-----

- **MURBAN – MOBILIÁRIO URBANO E SERVIÇOS, LDA.:** *murban@murban.pt*. -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos: -----

DOM/UCEOP/VP -----



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 319/2025

MINUTA DO CONTRATO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

SOCIEDADE DECOVERDI, S.A.

(documento anonimizado nos termos do RGPD)



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

0../2025/CEOP----- EMPREITADA -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Dono de Obra**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures; -----

E -----

Sociedade **DECOVERDI, S.A.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 502438878, com sede na Rua Manuel Tiago, número 107, 1º andar, 2870-353 Montijo, com endereço de correio eletrónico *geral@decoverdi.pt*, com o capital social de 250.000,00 euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial do Montijo, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 27230-PUB, adiante designada por **Segundo Contraente** ou **Empreiteiro**, neste ato representado por, **Segundo Outorgante**, na qualidade de da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 18 de outubro de 2025. -----

É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de concurso público, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de Loures, sob a Proposta número 162/2025, tomada na sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2025, publicitado na *II.ª Série do Diário da República, Parte L, número 61*, de 27 de março de 2025 e na plataforma *Vortalvision* no dia 27 de março de 2025; com o Relatório Final de avaliação de propostas, disponibilizado em .. de de 2025 na plataforma *Vortalvision*; com a aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos da Deliberação da Câmara

Municipal de Loures, sob a Proposta número .../2025, tomada na sua ..ª Reunião Ordinária, realizada em .. de de 2025, o qual se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissso pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do presente contrato: -----

Cláusula Primeira – O contrato tem por objeto a empreitada designada “**Obras de Urbanização na UGT3 (AUGI) no Bairro da Portela de Azóia na Freguesia de Santa Iria de Azóia**”, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, nos termos definidos no mapa de trabalhos e demais peças que constituem o projeto, bem como nas condições estabelecidas na Proposta do Empreiteiro, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda – 1. O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada no prazo de **210 (duzentos e dez) dias seguidos**, a contar da data da consignação ou da data da comunicação da aprovação do Plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato só produzirá efeitos após obtenção do visto prévio, visto tácito ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do nº 4 do artigo 45º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula Terceira – 1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de **995.520,24 Euros (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte euros e vinte e quatro cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica:; classificação económica:; classificação funcional:



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

e inscrito na Rúbrica do Plano Número -----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número .../...., datado de .. de de 2025. -----

Cláusula Quarta – Os pagamentos devidos serão efetuados nos termos definidos nas **Cláusulas 61.^a e 63.^a** do Caderno de Encargos e ainda na Proposta do **Empreiteiro**. -----

Cláusula Quinta – A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de com o número, emitida em .. de de 2025, pela, com sede na, no valor de **49.776,01 Euros (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis euros e um cêntimo), a favor do Município de Loures**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato. -----

Cláusula Sexta – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o **Empreiteiro** tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desses pagamentos, nos termos definidos na **Cláusula 67.^a** e no número **5 das Disposições Especiais**, ambos do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima – 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada na modalidade de “**Fórmula**”, nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, sendo a fórmula de revisão a utilizar a definida na **Cláusula 69.^a** e no **número 6 das Disposições Especiais**, ambos do Caderno de Encargos. -----

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Oitava – Em caso de violação dos prazos contratuais serão aplicadas sanções nos termos da **Cláusula 79.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona – O prazo de garantia varia em função dos tipos de defeitos, nos termos da **Cláusula 88.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima – Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na **Cláusula 92.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira – 1. Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimientos dos erros e omissões expressamente aceites, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Décima Segunda – Foi designada pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a

Cláusula Décima Terceira – As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** diep@cm-loures.pt; -----

- **DECOVERDI, S.A.:** geral@decoverdi.pt. -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

DOM/UCEOP/VP -----



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 340/2025

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

**CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A
COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, C.R.L.**

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- A. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos da alínea d) do artigo 9.º. Neste sentido, e de acordo com o artigo 13.º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
- B. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, adotada em reunião de Assembleia Geral, em 13 de dezembro de 2006, e ratificada por Portugal em 30 de julho de 2009, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em comunidade, em igualdade de oportunidades e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadão.
- C. O eixo estratégico 2: Promoção de um Ambiente Inclusivo, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, pretende promover uma “abordagem integrada de desenvolvimento social e comunitário na promoção da igualdade de oportunidades e na inclusão social das pessoas com deficiência no seu contexto de vida e nas suas comunidades, em prol de espaços social e territorialmente mais coesos”.
- D. O Município pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social.
- E. O Município de Loures encontra-se disponível para colher o/a utilizador/a do CACI da CREACIL, nas Unidades Orgânicas, abaixo identificadas, de forma a que o mesmo possa aí desenvolver uma atividade socialmente útil.
- F. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures tem como missão promover a qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e com multideficiência.

- G. As atividades socialmente úteis visam o treino de competências sociais e profissionais em contexto real de trabalho, devendo ser privilegiado o seu desenvolvimento em entidade externa de CACI.

Entre:

O Município de Loures, pessoa coletiva n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, Loures, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal de Loures, **Ricardo Jorge Colaço Leão**, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

A CREACIL - Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., contribuinte n.º 502 708 697, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º162 (fls. 133-Livro J-2), com sede na Rua Adão Manuel Ramos Barata, n.º6 – 6ª, 1880-100 Moscavide, neste ato representada por **João Filipe Ricardo Bica** e **Mariana Martinho Ventura**, na qualidade de Presidente e Secretária do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, de acordo com o previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento das condições e das responsabilidades recíprocas das partes outorgantes, relativamente ao exercício da atividade socialmente útil por parte dos destinatários, utilizadores do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão – CREACIL Oriente, doravante designado por CACI, gerido pela Segunda Outorgante, a realizar nas instalações do Primeiro Outorgante.

Cláusula Segunda

(Destinatários)

1 - O Primeiro Outorgante acolhe um utilizador do CACI com incapacidade igual ou superior a 60% e com idade superior a 18 anos, selecionado pela Segunda Outorgante, para desenvolvimento de atividades socialmente úteis.

2 – A identificação da pessoa, a descrição das atividades socialmente úteis que vai desenvolver, bem como o serviço e o local onde vai decorrer e o horário da sua realização são as constantes do anexo ao presente protocolo de parceria, Anexo I, e que deste faz parte integrante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Acolher, nas suas instalações, um utilizador do CACI para realização de atividades socialmente úteis;
- b) Acompanhar e avaliar, com o técnico de referência, o desenvolvimento e execução das atividades socialmente úteis;
- c) Monitorizar e supervisionar as atividades desenvolvidas, designando para esse efeito o supervisor identificado no Anexo I ao presente protocolo;
- d) Transferir, para a Segunda Outorgante, a comparticipação financeira.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Selecionar o seu utilizador que reúna os requisitos para realização de atividades socialmente úteis nas instalações do Primeiro Outorgante;
- b) Efetuar o acompanhamento, a monitorização e a avaliação da execução das atividades previstas no Plano Individual de Inclusão – PII e a coordenação das atividades socialmente úteis através do técnico de referência identificado no anexo ao presente protocolo;
- c) Celebrar seguro de acidentes pessoais;
- d) Disponibilizar, mensalmente, ao utilizador do CACI destinatário do presente protocolo a compensação monetária correspondente à comparticipação financeira transferida pelo Primeiro Outorgante;

- e) Assegurar, sempre que tal se revele necessário, o transporte do utilizador do CACI que esteja a desenvolver atividades socialmente úteis para os locais onde a mesma é exercida e o respetivo regresso;
- f) Efetuar relatórios de monitorização após o primeiro semestre de execução das atividades socialmente úteis e no término do protocolo de cooperação.

Cláusula Quinta

(Comparticipação Financeira)

1 – O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma participação financeira mensal de 10% do valor do indexante de apoios sociais, que constitui a compensação monetária que o utilizador do CACI tem direito pelo desenvolvimento das atividades socialmente úteis objeto do presente protocolo, no valor de 52,25€ (cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), correspondendo ao total anual de 627€ (seiscentos e vinte e sete euros), podendo este valor ser alvo de alterações em 2026 devido à atualização do IAS.

2 – A participação financeira é transferida em duas prestações iguais, a primeira após a assinatura do presente protocolo de parceria e a segunda no final do primeiro semestre da sua execução.

3 – Se não se verificar a realização das atividades socialmente úteis por motivo não imputável ao Primeiro Outorgante, fica a Segunda Outorgante obrigada a restituir as quantias respeitantes ao período correspondente entretanto transferidas.

Cláusula Sexta

(Regime e enquadramento da atividade)

A atividade a desenvolver pelo utilizador do CACI, destinatário do presente protocolo, nas instalações do Primeiro Outorgante está enquadrada pelo regime legal vigente nesta matéria, não consubstanciando qualquer relação de natureza laboral ou de prestação de serviços entre aquele e as partes.

Cláusula Sétima

(Início e período de vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência a 01 de junho de 2025 e as atividades socialmente úteis objeto do mesmo são desenvolvidas no período de 12 meses.

Cláusula Oitava

(Resolução)

1 – Os outorgantes podem resolver o presente protocolo em qualquer momento, através de carta registada com aviso de receção, desde que se verifique alguma das seguintes circunstâncias:

- a) incumprimento ou cumprimento defeituoso reiterado, culposo ou negligente das obrigações por parte do outro outorgante;
- b) incumprimento simples ou não reiterado de qualquer das obrigações desde que a falta não seja reparada no prazo de cinco dias úteis após notificação;
- c) ocorrência de circunstâncias alheias à vontade das partes que tornem objetivamente impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim para que foi celebrado, em termos que não tornem exigível a sua manutenção até ao final do período de vigência.

2 – A resolução obriga a Segunda Outorgante a devolver ao Primeiro Outorgante a parte da comparticipação financeira correspondente ao período de execução não cumprido do presente protocolo.

Cláusula Nona

(Força Maior)

1 – Os outorgantes não podem ser responsabilizados pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas quando e na exata medida em que tal resulte da ocorrência de um caso de força maior, sem prejuízo de serem desenvolvidos pelas partes todos os esforços para minimizar as consequências do evento.

2 – São considerados como de força maior todos os eventos ou circunstâncias que escapem ao controlo das partes, não lhes tendo podido impedir a sua ocorrência nem antecipar os seus efeitos e que impeçam o cumprimento, temporário ou definitivo, total ou parcial, das suas obrigações contratuais, desde que não haja culpa da parte que os invoca e que esta tenha tomado as medidas que razoavelmente dela se podem exigir.

3 – Se o evento ou a circunstância de força maior tornar objetivamente impossível o cumprimento das obrigações ou se prolongar por período que as partes entendam como não razoável, estipulando-se, na falta de outro acordo, 60 dias, qualquer um dos outorgantes tem o direito de resolver o presente protocolo.

Cláusula Décima
(Acompanhamento)

1 – O acompanhamento do presente protocolo é assegurado pelo supervisor designado pelo Primeiro Outorgante e pelo técnico de referência designado pela Segunda Outorgante, ambos identificados no Anexo I que é parte integrante do mesmo.

2 – A alteração das pessoas que efetuam o acompanhamento deve ser previamente comunicada ao outro outorgante.

Cláusula Décima Primeira
(Legislação subsidiária)

Ao presente protocolo aplica-se subsidiariamente a Portaria n.º 70/2021, de 26 de março.

Loures, ____ de ____ de 2025

Pela Câmara Municipal de Loures
O Presidente

Ricardo Leão

Pela CREACIL
O Presidente

João Filipe Ricardo Bica

A Secretária

Mariana Martinho Ventura



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 341/2025

**QUADRO NORMATIVO
CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025 – 10 K**

-

**QUADRO NORMATIVO
CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025 - KIDS**



QUADRO NORMATIVO

CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025

10K



QUADRO NORMATIVO

Corrida Festas de Loures 2025

1. ORGANIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Loures, com a colaboração da Polícia de Segurança Pública, Corporações de Bombeiros do Concelho de Loures e com o apoio técnico da Xistarca, promove uma prova de atletismo em estrada, destinada a atletas federados ou não, a partir do escalão de Júniores até veteranos na distância de 10 000m, sem distinção de sexo ou nacionalidade.

2. DATA / HORA / LOCAL

A prova realiza-se no dia 19 de julho de 2025, às 20h30, com partida e chegada no Parque Adão Barata.

3. PERCURSO / DISTÂNCIA / HORÁRIO

A prova de 10 000m, com partida às 20h30, realiza o seguinte percurso:

Partida do Parque Adão Barata; Rua Alfredo Duarte Pinto (rua das palmeiras); Avenida das Descobertas; 1 km – em cima do viaduto sobre a autoestrada; Avenida das Descobertas – Loures Shopping; 2 km – Avenida das Descobertas – junto ao Montepio; Rua Vasco da Gama; 3 km – Avenida das Descobertas; R. Martim Afonso de Sousa; 4 Km – Estrada Nacional 8/ R. do Funchal; Rotunda Jardim Rosa Bastos; Rua Padre António Vieira; Rua Dr. Adolfo Cunha Mota; 5 km – Rua Dr. Adolfo Cunha Mota – frente à entrada para Associação Luís Pereira da Mota; EN 8; Rotunda do Jardim Rosa Bastos; Rua da República; 6 km – Rua da República – largo 4 de Outubro; Rua da República; EN 8; Mealhada; 7 Km – EN 8 – junto ao Lar palacete branco; EN 8; Ponte de Frielas; 8 km – EN 8 – Ponte de Frielas – Restaurante O Campino; EN 8; Rotunda de entrada em Stº António dos Cavaleiros (inversão); EN 8; 9 km – EN 8 depois da Quinta do Almirante e antes dos limites das traseiras da Creche Vale Encantado; EN 8; Mealhada; Meta no Parque Adão Barata.

4. ABASTECIMENTOS

A prova terá abastecimento aos 5km e meta.

5. DURAÇÃO

A prova terá a duração máxima de 1h45. Após este período de tempo será restabelecida a circulação automóvel em todo o percurso, devendo os atletas em prova utilizar o passeio e terminar a prova em autonomia.

6. INSCRIÇÕES, VALORES E PRAZOS

6.1. Inscrições gratuitas para os atletas inscritos no 40º Troféu “Corrida das Coletividades do Concelho de Loures”, desde que tenham participado em, pelo menos, três provas, até à data de 7 de julho de 2025 inclusive. Devendo confirmar a sua participação através do preenchimento do formulário disponível em <https://bit.ly/CorridaFestasLoures2025-conf>, as confirmações deverão ser efetuadas até ao dia 14 de julho de 2025.

6.2. Para os restantes interessados, a inscrição tem o valor de 7,50€ (sete euros e cinquenta cêntimos), devendo ser efetuados entre os dias 17 de junho e 18 de julho, na plataforma de inscrição em www.xistarca.pt, com o limite máximo de 1500 participantes.



7. LOCAIS DE INSCRIÇÃO

As inscrições podem ser realizadas através do site www.xistarca.pt ou pessoalmente na Xistarca, Calçada da Tapada, 71-A 1349-012 Lisboa.

As inscrições de última hora, se disponíveis, poderão ser realizadas nos locais da entrega de kit participante, nos horários definidos.

8. KIT ATLETA - COMPOSIÇÃO

O kit do atleta será composto por:

T-shirt técnica unissexo, um chip, um dorsal, uma medalha *finisher* e outras possíveis ofertas de patrocinadores.

Os tamanhos disponíveis para a t-shirt técnica serão os seguintes: S, M, L, XL e XXL. Os tamanhos serão distribuídos de acordo com os pedidos efetuados no momento da inscrição, sem garantia de stock no momento do levantamento. Caso se verifique rutura de stock de algum tamanho, a organização proporá ao atleta um tamanho alternativo.

9. LEVANTAMENTO KIT

Para levantamento do kit deverá ser apresentado o comprovativo de inscrição da plataforma de inscrição, designado por "nº dorsal" no email recebido após confirmação de pagamento, assim como o documento de identificação.

Os kits apenas poderão ser levantados nos dias e horários indicados abaixo.

- » 6ª feira, 18 de julho, entre 14h00 e as 18h00, no Palácio dos Marquês da Praia e de Monforte, em Loures
- » Sábado, 19 de julho, entre as 10h00 e as 18h00, no Palácio dos Marquês da Praia e de Monforte, em Loures

10. DORSAL E CHIP

A utilização do dorsal e chip oficiais da prova é obrigatória para todos os participantes. O dorsal deve ser colocado na parte frontal da t-shirt, visível e sem adereços por cima do mesmo.

11. PRÉMIOS

Troféu aos três primeiros classificados de cada escalão e medalha *finisher* a todos os participantes que completem a prova.

12. CLASSIFICAÇÕES COLETIVAS

Não existirá classificação coletiva na prova, sendo esta calculada posteriormente com a pontuação obtida pelos atletas após eliminação da classificação de atletas que não estejam inscritos no 40º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures".

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na prova está aberta a todos os interessados, sem distinção de nacionalidade ou sexo, desde o escalão de Juniores até Veteranos, desde que devidamente inscritos.

Para segurança de todos os participantes, não será permitida o acompanhamento dos mesmos por bicicletas, skates, patins ou animais.



14. ESCALÕES

» **Femininos:** Juniores (2006-2007) e Seniores (20 anos em diante); Vet. F35 (35 a 39 anos); Vet. F40 (40 a 44 anos); Vet. F45 (45 a 49 anos), Vet. F50 (50 a 54 anos), Vet. F55 (55 a 59 anos), Vet. F60 (60 a 64 anos), Vet. F65 (65 a 69 anos) e Vet. F70 (mais de 70 anos).

» **Masculinos:** Juniores (2006-2007) e Seniores (20 anos em diante); Vet. M35 (35 a 39 anos); Vet. M40 (40 a 44 anos); Vet. M45 (45 a 49 anos), Vet. M50 (50 a 54 anos), Vet. M55 (55 a 59 anos), Vet. M60 (60 a 64 anos) e Vet. M65 (65 a 69 anos) e Vet. M70 (mais de 70 anos).

Para efeitos de classificação, será considerada a idade no dia prova.

15. COMPORTAMENTOS ANTIDESPATIVOS

São considerados comportamentos antidesportivos que levam à desqualificação de qualquer atleta que:

- Falsifique qualquer elemento relativo à sua inscrição;
- Não se apresente no local da partida, com o dorsal e o chip da prova colocados;
- Manifeste mau estado físico;
- Não leve dorsal na parte frontal da t-shirt e bem visível nos locais especificados pela organização;
- Utilize o dorsal de outro atleta;
- Dobre ou manipule a publicidade do dorsal;
- Utilize inadequadamente o chip fornecido;
- Utilize mais do que um chip;
- Utilize o chip de outro atleta;
- Não cumpra a sinalética colocada pela organização e/ou salte barreiras para a partida;
- Não cumpra o percurso na sua totalidade;
- Não respeite as instruções da organização;
- Manifeste comportamento antidesportivo (ex: empurrões e obstruções que prejudiquem de forma intencional os outros atletas);
- Não respeite os restantes atletas.

A organização não aceitará na prova a inscrição de atletas que recorram a práticas antidesportivas.

16. FORÇAS DE SEGURANÇA E APOIO MÉDICO

O planeamento e controlo do trânsito automóvel é da responsabilidade da PSP, assim como a segurança de todos os participantes.

O apoio médico será prestado a todos os atletas que apresentem alguma lesão ou que a organização indique como possível caso de lesão, durante o horário do evento. O apoio médico tem o direito de retirar da prova atletas que não apresentem condições para realizar com aptidão o percurso completo.

17. SEGUROS

A organização assegura aos participantes inscritos um seguro de acidentes pessoais, conforme previsto no D.L. 10/2009 (Seguro Desportivo Obrigatório). Este seguro apenas será ativo aos



participantes que contraíam uma lesão no decorrer da prova e que solicitem à organização a ativação do mesmo.

Todos os participantes devem reunir condições de saúde, físicas e psicológicas necessárias à prática desportiva, isentando a organização da prova de qualquer responsabilidade.

18. DIREITOS DE IMAGEM

O participante, com o ato de inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, à organização do evento e seus associados, os direitos de utilização da sua imagem captada durante o evento.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais serão processados automaticamente, nos termos aprovados pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, da União Europeia, pela organização do evento, entidade responsável pelos dados, destinando-se exclusivamente à prestação dos serviços necessários à participação no evento em que se inscreve.

O tratamento de dados para comunicação sobre o evento em que se inscreve é opcional e está sujeito a consentimento específico e expresso no formulário de inscrição do evento, sempre em conformidade com o Regulamento EU 2016/679 de 27 de abril de 2016 (RGPD) e a Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.

É garantido aos participantes, nos termos da mesma lei, o acesso aos seus dados, podendo solicitar por escrito junto da organização a sua atualização, correção ou eliminação.

Os dados pessoais dos participantes no 40º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures" recolhidos em função do presente evento serão armazenados pelo prazo de dois anos e estarão acessíveis de forma gratuita para consulta, retificação ou eliminação através do email protecaodedados@cm-loures.pt. Os restantes participantes através do email geral@xistarca.pt.

20. ALTERAÇÃO DE DADOS

É possível a alteração dos dados dos participantes, até ao dia 7 de julho, através da plataforma de inscrição online www.xistarca.pt ou contactando diretamente a organização para o email: info@xistarca.pt.

No dia da prova não são aceites alterações.

21. APOIO AOS ATLETAS

A organização dispõe de plataformas para dar suporte aos atletas:

- Morada: Calçada da Tapada, 71 A, Lisboa
- Internet: www.xistarca.pt
- Email: info@xistarca.pt
- Telefone: 21 361 61 60

Estes contatos estão disponíveis em dias úteis, entre as 9h30 e as 13h e as 14h e as 18h30. A resposta a questões via email poderá demorar até 48h.

21.1. BENGALERO

A organização disponibiliza bengaleiro, situado no Palácio dos Marqueses da Praia e de Monforte



CÂMARA MUNICIPAL

21.2. BALNEÁRIOS

Os participantes na Corrida "Festas de Loures" 2025 dispõem de balneários no Pavilhão António Feliciano Bastos (<https://goo.gl/maps/1u5mmF8hiYvRmh918>), o acesso aos balneários é permitido com apresentação do dorsal.

22. ACEITAÇÃO

Ao inscrever-se, automaticamente aceita o presente regulamento e assume a responsabilidade de participação no evento, estando ciente do seu estado de saúde, sentindo-se física e psicologicamente apto para participar.



QUADRO NORMATIVO

CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025

KIDS



QUADRO NORMATIVO

Corrida Festas de Loures 2025 – KIDS

1. ORGANIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Loures, com a colaboração das Corporações de Bombeiros e Movimento Associativo do Concelho de Loures, promove no dia **19 de julho de 2025**, com início às **18h00**, uma prova de atletismo em estrada, destinada a atletas federados ou não, para os escalões entre Benjamins A e Juvenis, sem distinção de sexo ou nacionalidade, nas distâncias indicadas no ponto seguinte.

2. DATA, HORA E LOCAL

A prova realiza-se no dia 19 de julho de 2025, às 18h00, com o percurso ser efetuado no interior do Parque Adão Barata em Loures.

3. DISTÂNCIAS E HORÁRIOS

HORA	ESCALÃO	DISTÂNCIA
18H00	Benjamins A F (até 9 anos) depois de 2015	400 m
18h05	Benjamins A M (até 9 anos) depois de 2015	400 m
18h10	Benjamins B F (10 e 11 anos) 2014- 2015	600 m
18h15	Benjamins B M (10 e 11 anos) 2014- 2015	600 m
18h20	Infantis F/M (12 e 13 anos) 2012- 2013	1000 m
18h30	Iniciados F/M (14 e 15 anos) 2010- 2011) e Desporto Adaptado F/M	1.609 m
18h40	Juvenis F/M (16 e 17 anos) 2008- 2009	1.609 m

4. INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se todos os atletas federados ou não, representando coletividades, clubes, Associações, núcleos escolares ou individualmente.

As inscrições devem ser feitas na aplicação SPORTempus da Câmara Municipal de Loures até às 09h00 do dia 16 de julho de 2025 para atletas em representação de equipas em <http://trofeu.cm-loures.pt>, os atletas individuais deverão preencher o formulário disponível [aqui](#).

Não serão aceites inscrições no dia da prova.

5. PRÉMIOS

Troféu aos três primeiros classificados de cada escalão.

6. PONTUAÇÃO INDIVIDUAL E CLASSIFICAÇÃO COLETIVA

A pontuação obtida por cada um dos atletas será duplicada, por se tratar de uma prova especial, sendo adicionada à pontuação coletiva das respetivas equipas no âmbito do 40º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures". A pontuação individual no âmbito do 29º Troféu "Loures Atleta Jovem" será simples.

Não existirá classificação coletiva na prova, sendo esta calculada posteriormente com a pontuação obtida pelos atletas.



CÂMARA MUNICIPAL

7. SEGUROS E APOIO MÉDICO

A organização garante aos participantes inscritos um seguro de acidentes pessoais. Este seguro será ativado para os participantes que contraíam uma lesão ou sofram um acidente desportivo no decorrer da prova. Será assegurada a presença de uma viatura de emergência.

8. RECLAMAÇÕES

A organização aceitará reclamações através do delegado do clube que se considere lesado, por escrito, no período máximo de 15 minutos após o final da respetiva prova.

9. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos serão analisados pela organização, sendo a decisão da sua inteira responsabilidade.



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 246/2025

MINUTA DO CONTRATO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

PREGEDY – IMOBILIÁRIA, S.A.

E

STELLANTIS PORTUGAL, S.A.

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO - OBRAS URBANIZAÇÃO

Entre:

1º: MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público n.º. XXXXXXXXXX, com sede nos Paços do Concelho, Praça Liberdade, 4, 2674-501, Loures, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Dr. XXXXXXXXXX, com poderes para o ato, e adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE;

2º: PREDEGY - IMOBILIÁRIA, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Castilho, 90, 5º Esq. - 1250-071 Lisboa, com o NIF:514075481, representada por Feliciano José Saiote Vermelho Neto, na qualidade de Administrador com poderes para o ato, adiante designada SEGUNDA OUTORGANTE; sociedade anónima com sede na Rua Castilho, 90, 5º Esq. - 1250-071 Lisboa, com o NIF:514075481, representada por Feliciano José Saiote Vermelho Neto, na qualidade de Administrador

e

3º: STELLANTIS PORTUGAL, S.A. sociedade anónima com sede na Rua Vasco da Gama, 20, 2685-244, Portela, com o NIF: 502995912, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXXXX com poderes para o ato, adiante designada como TERCEIRA OUTORGANTE.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Assembleia Municipal de Loures aprovou, na 8ª sessão ordinária de 13 de julho de 2023, sob proposta da câmara municipal de Loures aprovada por maioria na reunião de 21 de junho de 2023, foi aprovado por maioria a alteração ao Plano Diretor Municipal de Loures (PDM Loures), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 176, de 11 de setembro de 2023 (Aviso n.º 17542/2023), e nos termos do qual a parcela de intervenção é classificada como Solo Urbano: Espaços Residenciais: Consolidadas Habitacionais de nível I;
2. O PRIMEIRO OUTORGANTE, é proprietário de um conjunto de parcelas que, no seu conjunto, perfazem 4.033,50 m2, correspondentes aos prédios identificados no ANEXO I ao presente contrato;
3. A SEGUNDA OUTORGANTE é proprietária de um conjunto de parcelas que, no seu conjunto, perfazem 18.567,97 m2; correspondentes aos prédios identificados no ANEXO I ao presente contrato;
4. A TERCEIRA OUTORGANTE é proprietária da parcela com a área de 825,90 m2; correspondente ao prédio identificado no ANEXO I ao presente contrato;
5. O PRIMEIRO OUTORGANTE pretende regularizar a alteração ao alvará de loteamento 6/90 para a realização da superfície de pavimento conferida aos lotes 200, 202, 203, e 206 comprometidos parcialmente pelo prolongamento da rua Mouzinho de Albuquerque, da portela, que liga à rua Maria Umbelina, em Sacavém;
6. A SEGUNDA OUTORGANTE pretende concretizar nas parcelas de que é proprietária a capacidade de edificação que lhe é conferida pelo PDM de Loures;

7. Por sua vez, a TERCEIRA OUTORGANTE necessita de um novo acesso às suas instalações, que reúna as adequadas condições de segurança nas manobras das viaturas pesadas que aí acedem regularmente para o transporte de viaturas ligeiras de e para as suas instalações
8. A Operação de Reparcelamento em causa no presente Contrato visa atender à necessidade e ao interesse público na construção de um conjunto de infraestruturas há muito preconizadas pelo Município, mas que só a cooperação com os demais proprietários veio a permitir a sua concretização;
9. As situações assinaladas nos considerandos 5, 6, 7 e 8, pela sua continuidade e pela convergência temporal da necessidade do seu atendimento, importam uma concretização compatibilizada e integrada construtivamente, numa solução de conjunto;
10. A SEGUNDA OUTORGANTE submeteu à apreciação e aprovação do Município um Projeto de Reparcelamento, com a execução de obras de urbanização, que integra os prédios identificados no ANEXO I;
11. O projeto de Reparcelamento define o desenho urbano para a área delimitada, nomeadamente em termos de espaços públicos e espaços privados, com a definição das implantações, alinhamentos e volumetria dos novos edifícios e localização dos equipamentos e zonas verdes;
12. A coordenação e execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, promovida pelo Município, determina para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades neles estabelecidos;
13. Nos termos do artigo 150º, nº 2 do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - e para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 148º do mesmo diploma legal, os direitos e as obrigações dos participantes são definidas por Contrato de Urbanização;
14. Através do presente documento, os outorgantes definem os direitos e as obrigações de cada um na execução na operação de reparcelamento e obras de urbanização.
15. Os Contraentes acordam ainda definir neste Contrato, os termos da reestruturação fundiária da área abrangida pela Operação de Reparcelamento e a adjudicação dos direitos sobre os lotes resultantes da mesma;
16. As Partes pretendem também concretizar os termos em que são efetivadas as cedências, quer das parcelas para implantação de equipamentos, espaços verdes públicos e de infraestruturas, quer para estacionamento;
17. As Partes pretendem ainda concretizar as respetivas obrigações relativamente à execução das obras de urbanização e as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para o seu cumprimento;
18. Visando a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários em função do aproveitamento urbanístico dos prédios envolvidos, o presente Contrato pretende fixar os direitos e as obrigações dos participantes e programar as ações necessárias às opções de planeamento definidas no Plano Diretor Municipal de Loures.

19.O PRIMEIRO OUTORGANTE celebra o presente Contrato na qualidade de entidade pública com as atribuições e competências no domínio do urbanismo e ainda na qualidade de proprietária das parcelas que correspondem aos prédios identificados no ANEXO I ao presente contrato

20.A Minuta do presente contrato de urbanização foi aprovada pela Câmara Municipal através da deliberação nº XXXXX datada de XXXXXXXX.

Ao abrigo da alínea b do nº 2 do artigo 150º do RJIGT, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de urbanização, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**

1. O presente contrato tem por objeto regular a relação entre as partes outorgantes, tendo em vista a execução da operação de Reparcelamento e Obras de Urbanização, dos prédios previstos na Cláusula Segunda, *infra*, decorrentes da mesma.
2. O presente contrato define os direitos e as obrigações dos outorgantes, regulando a justa repartição dos benefícios e encargos, coordenando as atuações das entidades públicas e privadas necessárias à execução da Operação Urbanística de Reparcelamento.
3. Pelo presente contrato, tendo em vista a concretização da operação de Reparcelamento e sem prejuízo do controlo prévio das operações urbanísticas, nos termos do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) os OUTORGANTES acordam designadamente os termos em que:
 - a) Será realizada a operação urbanística de reparcelamento;
 - b) Serão transmitidas para o Município, de pleno direito e livre de quaisquer ónus ou encargos, as parcelas de terreno destinadas à implantação de infraestruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, equipamentos, espaços verdes públicos de utilização coletiva, que de acordo com a operação urbanística de reparcelamento, devam integrar o domínio municipal;
 - c) Serão adjudicados às partes os direitos reais (direitos de propriedade) sobre os lotes decorrentes da Operação de Reparcelamento;
 - d) Serão executadas as obras de urbanização previstas e as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo de cumprimento das mesmas e termos em que serão prestadas as cauções devidas nos termos da Lei;

CLÁUSULA SEGUNDA
(Transformação Fundiária)

1. A Operação de Reparcelamento, conforme delimitação assinalada na planta que constitui o ANEXO III ao presente contrato, abrange uma área total de 24.445,08 m², situa-se na União das freguesias de Moscavide e Portela, delimitada a norte e nascente pela CRIL (IC17), a sul pelos lotes habitacionais edificadas na Urbanização da Portela e a poente pelos lotes industriais servidos pela Rua Vasco da Gama.
2. Para além das áreas de domínio público compreendidas na delimitação assinalada no ANEXO II (Planta de Cedências) ao presente contrato, as quais serão mobilizadas para a concretização da operação de reparcelamento, tendo em vista a concretização da solução urbanística assinalada no ANEXO III (Planta de Síntese) ao presente contrato, a operação de reparcelamento integra os seguintes prédios urbanos:
 - a) **Parcela P1**, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures, sob o nº 1452, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 2209-P com a área de 7 966.00 m², propriedade da SEGUNDA OUTORGANTE;
 - b) **Parcela P2**, com a área de 825,90 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 1634, inscrito na matriz predial urbana sob omissão, propriedade da TERCEIRA OUTORGANTE;
 - c) **Parcela P3**, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 210, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 284, com a área de 1.591,34 m², propriedade da SEGUNDA OUTORGANTE;
 - d) **Parcela P4**, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 453, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 60, secção C (parte) com a área de 8.842,63 m², propriedade da SEGUNDA OUTORGANTE;
 - e) **Lote 200**, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº XXXX inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº XXXX, com a área de 892,50 m², propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE;
 - f) **Lote 202**, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº XXXX inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº XXXX, com a área de 883,50 m², propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE;
 - g) **Lote 203**, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 9674 inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº XXXX, com a área de 892,50 m², propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE;
 - h) **Lote 206**, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº XXXX inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº XXXX, com a área de 1.365,00 m², propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE;
3. Precedendo a realização de qualquer operação urbanística, os OUTORGANTES acordam na promoção de uma operação de reparcelamento, incidente sobre as parcelas de terreno identificadas no número anterior e que constam do ANEXO I ao presente contrato.

4. Os OUTORGANTES acordam na adjudicação, por efeito direto da Operação de Reparcelamento, dos direitos de propriedade nos termos previstos no ANEXO III ao presente contrato.
5. Os OUTORGANTES proprietários comprometem-se a eliminar todos os ônus e encargos existentes nas parcelas a reparcelar que possam obstaculizar a realização da operação de reparcelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Operação de Reparcelamento)**

1. Em Conformidade com os parâmetros Urbanísticos definidos no Plano Diretor Municipal de Loures e sem prejuízo do controlo prévio a que estão sujeitas as operações urbanísticas nos termos do RJUE, na área abrangida pelos prédios identificados na Cláusula Segunda será realizada uma operação de reparcelamento.

Para efeitos da operação de reparcelamento, a área será delimitada em função da intervenção preconizada, com vista a suportar a execução das obras de urbanização e o registo adequado dos lotes resultantes.

2. A capacidade de nova edificação, nos lotes a constituir na zona de intervenção, corresponde a 21.569,69 m² de superfície de pavimento, correspondente à superfície de pavimento de 12.365,00 m² dos atuais lotes 200, 202, 203 e 206 do alvará de loteamento 6/90, mais a capacidade de 9.204,69 m² correspondente à restante área classificada como “solo urbano”.
3. A capacidade da nova edificação, quanto aos usos, deverá contemplar um máximo de 20.671,83 m² de superfície de pavimento destinada a habitação e o mínimo de 922,98 m² destinada a atividades económicas;
4. O projeto de reparcelamento contém:
 - a) Identificação dos limites, área e condições de edificabilidade dos lotes constituídos a partir da área global da operação de reparcelamento, bem como o destino das áreas a integrar o domínio público, nomeadamente as destinadas a equipamentos e espaços verdes;
 - b) O orçamento das obras de urbanização, com discriminação da responsabilidade dos encargos dos trabalhos a executar, imputáveis à SEGUNDA OUTORGANTE.
6. Aprovado pelas contraentes o projeto de reparcelamento e as obras de urbanização correspondentes, e na sequência da sua aprovação pela Câmara Municipal, será emitida a licença de loteamento que permitirá o registo dos lotes constituídos e os espaços de domínio público, bem como a fixação do valor das obras de urbanização, para efeitos do seu caucionamento, ponderando a contribuição das OUTORGANTES em função das responsabilidades respetivas;
7. A partir do projeto de reparcelamento, a SEGUNDA OUTORGANTE promoverá a empreitada das obras de urbanização com o valor base orçamentado no projeto de reparcelamento aprovado e com as condições relativas ao seu faseamento e respetivas condições de receção,

em função da suscetibilidade das funções presentes na área de intervenção, designadamente o regular funcionamento dos equipamentos escolares e a garantia de não interrupção do serviço assegurado pelas infraestruturas existentes, bem como da articulação com a edificação nos lotes constituídos;;

8. No sentido de minimizar os impactos da obra na envolvente, e ajustar a intervenção à morfologia do desenho urbano em questão, a empreitada poderá integrar a construção total ou parcial da edificação dos lotes constituídos, integrando, para o efeito, os projetos respetivos, instruídos como comunicações prévias por conformidade com o a licença de loteamento, nos termos da alínea c) do nº4 do artigo 4º do RJUE.

CLÁUSULA QUARTA **(Benefícios - lotes constituídos)**

Com a emissão do alvará de loteamento, e de acordo com os critérios de reparcelamento estabelecidos no artigo 168º do RJGT, serão atribuídos:

1. Ao PRIMEIRO OUTORGANTE:

- a) O lote resultante da propriedade identificada como P.4.2, na planta que constitui o ANEXO I, correspondente a parte do Prédio com a matriz nº 60 Secção C (parte) já identificado na cláusula segunda do presente contrato, com os novos limites e área, nos termos do alvará que vier a titular a operação de reparcelamento.
- b) O valor do lote identificado como Lote 212 na planta que constitui o ANEXO III, cuja constituição repõe a edificabilidade dos atuais lotes 200, 202, 203 e 206, dado como garantia da boa execução dos encargos descritos na alínea f) do ponto 1. da Cláusula Quinta e imputados à SEGUNDA OUTORGANTE, quantificados no montante máximo de 3.000.000,00 euros (três milhões de euros), com IVA incluído.

2. À SEGUNDA OUTORGANTE:

- a) Os dois lotes criados na área da propriedade identificados como Lote 211 e Lote 212, na planta que constitui o ANEXO III, resultado do reparcelamento dos prédios descritos nas alíneas a), b), c), e d) (parte) do Ponto 2. da Cláusula Segunda do presente contrato;
- b) A propriedade plena, livre de ónus e encargos do Lote 212 após execução das obras descritas na alínea a) do ponto 4. da Cláusula Quinta sendo o valor das mesmas considerado equivalente ao valor dos direitos de edificabilidade atribuídos ao município provenientes do reparcelamento dos lotes 200, 202, 203 e 206, consubstanciados na capacidade de edificação atribuída ao Lote 212.

3. À TERCEIRA OUTORGANTE

O acerto do contorno Sul do terreno resultante da incorporação do novo acesso às instalações e do destaque da parcela referida no ponto quinto da Cláusula Quinta, e melhor identificado na planta que constitui o ANEXO III, que consubstancia uma parcela de 75,11 m2.

CLÁUSULA QUINTA
(Repartição de encargos)

1. Para efeitos do presente contrato os encargos de urbanização compreendem os custos decorrentes:
 - a) Da elaboração do projeto de reparcelamento;
 - b) Aprovação da operação de reparcelamento, ou necessários à aprovação e consolidação da mesma;
 - c) Elaboração e aprovação dos projetos de obras de urbanização;
 - d) Execução das obras de Urbanização.
 - e) Elaboração do projeto geral, incluindo projetos de especialidades, do novo Parque Urbano, bem como do auditório previsto para o mesmo.
 - f) Execução do edifício destinado ao auditório, bem como dos arranjos paisagísticos na área envolvente, excetuando toda a zona destinada ao Pádel, nomeadamente, campos, edifícios e demais estruturas de apoio, de acordo com o projeto em anexo – Anexo VII
2. Constituem encargos da SEGUNDA OUTORGANTE aqueles identificados nas alíneas a), c), d) e f) do n.º 1 da presente cláusula.
3. Constituem encargos do MUNICÍPIO DE LOURES aqueles identificados nas alíneas b) e e) do n.º 1 da presente cláusula.
4. Constituem ainda encargos da SEGUNDA OUTORGANTE:
 - a) A construção do novo acesso às instalações da Stellantis (TERCEIRA OUTORGANTE), composto por uma rampa de acesso de duas vias, direta ao interior das instalações pelo limite Nascente / Sul do lote, referente à zona de estacionamento de viaturas, com dimensão suficiente para a circulação de veículos pesados, incluindo custos de escavação, de contenção periférica, de construção de muros de suporte, da própria rampa, e da nova vedação Sul da parcela a constituir;
 - b) A Reposição de tapete betuminoso na interceção com as infraestruturas existentes e pintura de demarcação dos novos lugares de estacionamento.
 - c) A Instalação e alteração das infraestruturas de fornecimento, tais como rede elétrica, água, esgotos, gás e telecomunicações, que se venham a mostrar necessárias em virtude da execução do arruamento, assim como de outras infraestruturas necessárias em função das obras de urbanização;
- 4.1 A execução das obras mencionadas no número 4 alíneas a), b) e c) da presente Cláusula pela SEGUNDA OUTORGANTE serão feitas nos exatos termos previstos no anexo técnico que se junta como ANEXO V.

- 4.2. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a prestar à TERCEIRA OUTORGANTE, ou a quaisquer terceiros que esta indique, para fins de acompanhamento dos trabalhos, toda a informação relativa à execução das obras previstas neste número, assim como a prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 4.3. Para o efeito da execução dos trabalhos referidos no número 4 supra, a SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a constituir a favor da TERCEIRA OUTORGANTE, até à data do início dos trabalhos na Parcela P2, uma garantia bancária, à primeira solicitação, para garantia do cumprimento das obrigações dos trabalhos previstos no anexo técnico junto como ANEXO V, a prestar nos termos e condições da minuta de garantia bancária que se junta como ANEXO VI.
5. Constituem obrigações da TERCEIRA OUTORGANTE a formalização do destaque e posterior cedência à SEGUNDA OUTORGANTE da parcela referida como P2 no ANEXO I. Para este efeito, a TERCEIRA OUTORGANTE obriga-se a requerer junto do MUNICÍPIO DE LOURES, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, a certidão de destaque da Parcela P2, obrigando-se ainda, na posse da mesma, a requerer os respetivos registos, junto da Autoridade Tributária e da Conservatória do Registo Predial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão daquela certidão.
- 5.1. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ainda a praticar todas as diligências e a assumir todos os custos com a separação física da parcela P2, incluindo, mas não limitando, a executar quaisquer trabalhos preparatórios e de vedação, de modo a não impactar na continuidade da operação da TERCEIRA OUTORGANTE no restante prédio referido na alínea b) do ponto 2 da cláusula Segunda.
- 5.2. A TERCEIRA OUTORGANTE manterá a detenção física da parcela P2 até ao início dos trabalhos preparatórios para a execução do acesso mencionado na al. a) do número 4 desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA **(cedências)**

1. O cômputo geral das áreas de cedências obrigatórias de 4.845,65 m², reparte-se por 2.153,62 m² para Espaços Verdes de Utilização Coletiva, e 2.692,03 m² para Equipamentos de Utilização Coletiva. A área cedida no total de 11.476,70 m², excede em 6.631,05 m² a área legalmente obrigatória, e localizando-se a Nascente da Rua Mouzinho de Albuquerque será destinada à criação do referido Parque Público da Portela, somando-se à do agora extinto Lote 206.
2. Com a emissão do alvará que titula a operação de reparcelamento, são cedidas e transmitidas para o Município, de pleno direito e livre de quaisquer ónus ou encargos, as parcelas de terreno destinadas à implantação de infraestruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, que, de acordo com o projeto devam integrar o domínio público municipal.
2. Com a emissão do alvará que titula a operação de reparcelamento, são cedidas e transmitidas para o Município, de pleno direito e livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela designada como C1 no ANEXO II e as parcelas de terreno necessárias à implantação do troço da Rua Mouzinho de Albuquerque que medeia entre a Av. das Escolas e o topo Norte da

Rotunda, designado como C2, assim como o Lote designado no mesmo ANEXO II como C3, destinado à construção do novo Parque Urbano da Portela.

CLÁUSULA SÉTIMA (Compensação)

1. As compensações devidas ao PRIMEIRO OUTORGANTE, serão asseguradas pela SEGUNDA OUTORGANTE até ao montante estabelecido na Cláusula Quinta, tomando ainda em consideração a área cedida em excesso, nos termos do disposto no n.º 1 da Cláusula Sexta.
2. Os encargos imputáveis ao PRIMEIRO OUTORGANTE nos termos previstos na Cláusula Quinta serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do número anterior, constituirão compensação do valor de aquisição dos direitos abstratos de edificabilidade atribuídos ao PRIMEIRO OUTORGANTE nos termos previstos no n.º 1 da Cláusula Quarta-do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (Obras de Urbanização)

1. As Obras de Urbanização a que se refere o presente Contrato são as que integram a Operação de Reparcelamento e devem ser submetidas a procedimento de licenciamento junto do Município, e cujo licenciamento deve ser titulado por alvará de reparcelamento e obras de urbanização, no qual se deve fazer menção a este Contrato.
2. A Aprovação e a execução das obras de urbanização que constituem Infraestruturas Locais regem-se pelo disposto no RJUE e nas demais leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA NONA (Taxas)

1. Sem prejuízo de eventuais isenções ou reduções nos termos da lei, a realização e o controlo prévio das operações urbanísticas está sujeita ao pagamento de taxas nos termos do Regulamento do Município de Loures, sem prejuízo de eventuais reduções e, ou, isenções, a atribuir nos termos da lei.
2. Pelo presente contrato o MUNICÍPIO compromete-se a emitir os necessários documentos de certificação nos termos da Lei para posterior apresentação na AT, para os lotes constituídos inseridos em área delimitada como Área de Reabilitação Urbana (ARU).
3. A TERCEIRA OUTORGANTE não assumirá qualquer responsabilidade na participação de quaisquer custos com as obras de urbanização aqui previstas assim como do pagamento de quaisquer taxas urbanísticas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Poderes de Direção e de Fiscalização da PRIMEIRA OUTORGANTE)

A Primeira Outorgante disporá quanto à realização das obras previstas no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, podendo realizar as ações que entenda necessárias para verificar o cumprimento do presente contrato e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Deveres de Colaboração)

1. As Partes outorgantes, na qualidade em que intervêm, de boa-fé aceitam o presente contrato, nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas, bem como a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa, regular e célere execução do mesmo.
2. Na execução do presente Contrato, as partes devem ainda agir reciprocamente de acordo com a boa-fé e cumprindo os deveres acessórios de lealdade, informação e colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Alteração do Contrato)

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, ou por decisão judicial.
2. Quaisquer alterações ao presente contrato, serão válidas desde que convencionadas por escrito e assinadas por todas as partes, com a menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Cessão da posição contratual)

1. Todos os direitos e obrigações fixados no presente contrato são atribuídos e assumidos pelas partes na qualidade de proprietários dos prédios identificados na cláusula Segunda;
2. Qualquer Proprietário tem a faculdade de transmitir a terceiros a sua posição contratual, desde que, cumulativamente:
 - a) Seja em simultâneo transmitida a propriedade do imóvel inserido na operação de reparcimento;
 - b) O cessionário aceite sem reservas as obrigações previstas no presente contrato;
 - c) Seja comunicada ao município a cessão da posição contratual;
 - d) Se mantenham as garantias prestadas ou sejam prestadas outras no mesmo montante, aceites pelo Município, nos termos do número seguinte.

2. As garantias prestadas a favor do município ao abrigo do presente contrato apenas poderão ser substituídas por garantias de conteúdo idêntico, emitidas por conta ou a pedido do cessionário, mediante previa autorização escrita do município.
3. Para efeitos do disposto na presente cláusula, os atuais proprietários obrigam-se a informar os futuros adquirentes das parcelas das obrigações que sobre estas impedem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **(Notificações e comunicações)**

Todas as notificações e comunicações entre as partes outorgantes relativas ao presente contrato deverão ser feitas por via postal, por meio de carta registada, e endereçadas para as moradas acima indicadas, ou para outras que, pelo mesmo meio, venham a ser indicadas por algum dos outorgantes em substituição daquelas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **(Interpretação resolução de conflitos)**

1. Em tudo o que presente contrato for omissa regerá a legislação aplicável.
2. Para a Resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente contrato, as partes procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias úteis contados da data em que qualquer um dos contraentes envie à outra parte notificação para esse efeito.
3. Na ausência de acordo, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **(Registo e Vigência)**

1. O presente contrato de urbanização deverá fazer parte integrante do alvará de loteamento a emitir, integrando as condições de aprovação da respetiva operação, e ser objeto de registo nas situações legalmente previstas.
2. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **(ANEXOS)**

Constituem anexos ao presente contrato e dele fazem parte integrante depois de rubricados pelas partes, os seguintes anexos:

- ANEXO I (Terrenos e lotes integrados e a integrar no projeto)
- ANEXO II (Planta de Cedências)
- ANEXO III (Planta de Síntese)
- ANEXO IV (Estimativa orçamental)
- ANEXO V (Anexo Técnico das obras a executar na parcela P2)

- ANEXO VI (Minuta da garantia bancária a ser prestada pela SEGUNDA à TERCEIRA OUTORGANTE).
- ANEXO VII (projeto arquitetura auditório)

FEITO EM TRIPLICADO EM LOURES AOS XX DIAS DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

OS OUTORGANTES



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 354/2025

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E
EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL



Entre:

O **MUNICIPIO DE LOURES**, sedeadado na Praça da Liberdade, em Loures, com o número de identificação de pessoa colectiva 501 294 996, aqui devidamente representado pelo Dr. Ricardo Leão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures e com poderes para o acto, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

e

EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL, sedeadada no Campus Universitário – Quinta da Granja – Monte de Caparica, 2829-511 Caparica, com o número de identificação de pessoa coletiva 504218611, aqui devidamente representado pelos seus Presidente e Tesoureiro da Direção, Senhores Prof. Doutor José João Baltazar Mendes e Prof. Doutor Mário Humberto dos Santos Cruz Polido, respetivamente, na qualidade de entidade instituidora do Instituto Universitário Egas Moniz (IUEM) e da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM), detentora do Centro de investigação interdisciplinar Egas Moniz (CiiEM), do Hospital Veterinário Universitário Egas Moniz, da Clínica Dentária Egas Moniz e da Clínica Universitária Egas Moniz, da Clínica de Fisioterapia Egas Moniz, Gabinete de Informação e Atendimento à Vítima – Espaço Cidadania e Justiça (GIAV), Laboratório de Ciências Forenses e Psicológicas (LCFPEM), Laboratório de Microbiologia Aplicada Egas Moniz (LMAEM) e Laboratório de Avaliação Física e Funcional em Fisioterapia (LAFFFI), adiante designada por Egas Moniz e doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

1º - O Município de Loures, ao abrigo das atribuições que lhe são cometidas pelas alíneas n) e o) do nº 1 do artigo 13º e dos artigos 28º e 29º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, está apostado na concretização de uma política de apoio ao investimento, à competitividade e à inovação, geradora de uma nova dinâmica de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas;

2º - A dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento da actividade económica do Concelho de Loures, sendo prioritária a criação de um enquadramento favorável à competitividade e ao investimento;

3º - A Câmara Municipal de Loures, encontra-se em posição privilegiada, através da Divisão de Economia e Inovação (DEI), no apoio, dinamização e promoção do tecido empresarial do Concelho de Loures, no sentido de captar o investimento e promover o desenvolvimento sócio económico;

4º - É absoluta prioridade da política económica, minimizar as dificuldades com que se defrontam as empresas, perante desafios da competitividade num mundo cada vez mais global criando, para tal, um ambiente estimulante ao empreendedorismo e à eficiência empresarial;



5º - Para progredirem, integradas num espaço económico alargado em que terão de contar com uma acrescida competição assente em permanente inovação e internacionalização, as pequenas e médias empresas (PME) necessitam de ter ao seu dispor as competências e os recursos adequados;

6º A Egas Moniz – Cooperativa De Ensino Superior, CRL. tem por missão promover um ensino de excelência em Saúde e Ciência colocando-o ao serviço da comunidade através de projetos, serviços e investigação integrados;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis, no âmbito da promoção da literacia, investigação, desenvolvimento de projetos e atividades de apoio à comunidade:

Cláusula I

Âmbito e Objetivos

Este Protocolo de Cooperação visa regular a relação entre as Partes, no campo da educação, formação, investigação e outras iniciativas na comunidade, em áreas e campos temáticos comuns ou complementares a ambas, reconhecendo-se que existem vantagens no estabelecimento de relações científicas, pedagógicas, técnicas e administrativas que permitam uma combinação de ações direcionadas para o mesmo propósito.

Cláusula II

Abrangência da Cooperação

1. A cooperação entre as Partes pode assumir as seguintes formas:
2. Intercâmbio de conhecimentos e competências técnico-científicas;
3. Cooperação na realização e promoção de atividades de formação;
4. Atividades conjuntas de investigação e desenvolvimento;
5. Realização de trabalhos que conduzam à elaboração de teses de doutoramento, dissertações de mestrado e outros, com a participação de profissionais especializados de ambas as partes como orientadores e/ou coorientadores;
6. Elaboração conjunta ou colaborativa de manuscritos com potencial para publicação em revistas científicas indexadas;
7. Possibilidade de estabelecer protocolos visando projetos de investigação;
8. Desenvolvimento de estágios curriculares;



9. Coorganização de congressos, colóquios, seminários, conferências e outros eventos similares;
10. Uso de equipamentos e instalações, sujeito à disponibilidade e exclusivamente para fins de ensino, formação e investigação, e sempre com a supervisão da pessoa responsável;
11. Desenvolvimento conjunto de projetos científicos e de literacia em saúde, com impacto na comunidade, visando promover a consciência, desenvolvimento e compreensão da ciência e tecnologia;
12. Desenvolvimento de ofertas de formação conjunta nas diferentes áreas de aplicação;
13. Outras formas de cooperação a serem acordadas.

Cláusula III

Confidencialidade

1. As partes comprometem-se a tratar como confidenciais todas as informações ou fatos que lhes forem transmitidos sob este Protocolo, comprometendo-se a não utilizá-los para fins diferentes dos nele consagrados, nomeadamente para fins comerciais;
2. As obrigações previstas nesta Cláusula permanecem sem limite para além do termo, renovação ou alteração deste Protocolo;
3. As Partes comprometem-se a obter um compromisso semelhante por parte de seus colaboradores e/ou parceiros que possam ter acesso a informações confidenciais que circulam entre as Partes.

Cláusula IV

Validade

1. Este Protocolo de Cooperação terá validade por um período de cinco (5) anos a partir da data de sua assinatura final, permanecendo em vigor até qualquer revisão ou cancelamento. O presente Protocolo pode ser revisto a qualquer momento por acordo mútuo de ambas as partes.
2. O Protocolo pode ser rescindido a qualquer momento por uma das instituições mediante notificação por escrito, com aviso mínimo de noventa (90) dias. A sua suspensão estará sujeita à conclusão das atividades em andamento.



Cláusula V

Alteração

Este Protocolo só pode ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes.

Cláusula VI

Implementação

Este Protocolo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula VII

Disposições Finais

Qualquer alteração, supressão ou aditamento de cláusulas ao presente Protocolo deverá revestir a forma escrita e merecer o acordo das entidades outorgantes.

O presente Protocolo vai ser assinado em dois exemplares, todos valendo como originais, destinando-se a cada uma das entidades outorgantes.

Loures, xx de xxx de 2025

Pelo Município de Loures,

Pela Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 355/2025

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

STARTUP PORTUGAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
E
STARTUP PORTUGAL



Entre:

O **MUNICIPIO DE LOURES**, sediado na Praça da Liberdade, em Loures, com o número de identificação de pessoa colectiva 501 294 996, aqui devidamente representado pelo Dr. Ricardo Leão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures e com poderes para o acto, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

e

A **STARTUP PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A PROMOÇÃO DE EMPREENDEDORISMO**, com sede na Rua de Salazares, n.º 842, 4100-442 Porto, pessoa coletiva n.º 514 107 405, de tipo associativo sem fins lucrativos e de utilidade pública, neste ato representada por António Dias Martins, na qualidade de Diretor Executivo, com poderes para o ato, adiante indistintamente designada por Startup Portugal, dorante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

1º - O Município de Loures, ao abrigo das atribuições que lhe são cometidas pelas alíneas n) e o) do nº 1 do artigo 13º e dos artigos 28º e 29º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, está apostado na concretização de uma política de apoio ao investimento, à competitividade e à inovação, geradora de uma nova dinâmica de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas;

2º - A dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento da actividade económica do Concelho de Loures, sendo prioritária a criação de um enquadramento favorável à competitividade e ao investimento;

3º - A Câmara Municipal de Loures, encontra-se em posição privilegiada, através da Divisão de Economia e Inovação (DEI), nomeadamente do Serviço de Apoio ao Investimento, no apoio, dinamização e promoção do tecido empresarial do Concelho de Loures, no sentido de captar o investimento e promover o desenvolvimento sócio económico;

4º - É absoluta prioridade da política económica, minimizar as dificuldades com que se defrontam as empresas, perante desafios da competitividade num mundo cada vez mais global criando, para tal, um ambiente estimulante ao empreendedorismo e à eficiência empresarial;

5º - Para progredirem, integradas num espaço económico alargado em que terão de contar com uma acrescida competição assente em permanente inovação e internacionalização, as pequenas e médias empresas (PME) necessitam de ter ao seu dispor as competências e os recursos adequados;

6º - A StartUp Portugal é uma pessoa coletiva de tipo associativo sem fins lucrativos, financiada por fundos públicos à qual foi reconhecida utilidade pública pelo Decreto-



Lei n.º 33/2019 de 4 de março, tendo como missão o desenvolvimento de atividades de interesse público no âmbito da promoção do empreendedorismo com base de inovação e de valor acrescentado, em estreita ligação com entidades públicas e privadas com atuação no ecossistema nacional de empreendedorismo e apoiar o Governo na implementação da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo;

7.º - Em 25 de maio de 2023, foi publicada a Lei n.º 21/2023, que estabelece o regime aplicável às startups e scaleups, segundo a qual a Startup Portugal é a entidade responsável pelo reconhecimento, monitorização e controlo do estatuto legal de startup e scaleup;

8.º Esta parceria pioneira entre o Município e a Startup Portugal servirá como projeto-piloto para a implementação de memorandos de entendimento ou protocolos semelhantes com outros municípios em todo o país;

9.º Com este memorando de entendimento, as Partes pretendem reforçar o seu compromisso conjunto em apoiar e promover o ecossistema de startups e scaleups em Portugal, facilitando o crescimento das empresas emergentes.

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

Cláusula I

Âmbito e Objectivos

O presente Protocolo visa o estabelecimento e definição de um Plano de Cooperação entre os dois outorgantes, bem como dos direitos e deveres das entidades subscritoras, de acordo com as seguintes áreas de actuação:

O presente Memorando de Entendimento tem como objetivo apoiar as empresas com estatuto reconhecido de *startup* e *scaleup*, nos termos da Lei n.º 21/2023, de 25 de maio, com sede ou atividade no Município, contribuindo para a dinamização do ecossistema do empreendedorismo

Cláusula II

Princípios gerais

1. Transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pela outra parte ao abrigo do Memorando de Entendimento, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela outra parte.



2. No caso em que as Partes sejam autorizadas pela outra parte a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, o mesmo será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.
3. As Partes obrigam-se a garantir que as empresas subcontratadas cumprem o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, doravante designada por LPDP) e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar de contratos escritos celebrados com aquelas entidades.
4. As Partes obrigam-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela outra parte única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do presente Memorando de Entendimento;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a outra parte esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da outra parte contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no presente Memorando de Entendimento.
5. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente Memorando de Entendimento, independentemente do motivo porque ocorra.



Cláusula III

Vigência

1. O presente Memorando de Entendimento entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia escrita por qualquer das partes nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao seu termo ou ao termo de qualquer das suas renovações.
2. As partes podem rescindir unilateralmente este Memorando de Entendimento em qualquer altura, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula IV

Disposições Finais

Qualquer alteração, supressão ou aditamento de cláusulas ao presente Protocolo deverá revestir a forma escrita e merecer o acordo das entidades outorgantes.

O presente Protocolo vai ser assinado em dois exemplares, todos valendo como originais, destinando-se a cada uma das entidades outorgantes.

Loures, xx de xxx de 2025

Pelo Município de Loures,

Pela StartUp Portugal,



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 356/2025

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

HOSPITAL VETERINÁRIO DE LOURES



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E HOSPITAL VETERINÁRIO LOURES**

Considerando que:

- I. A CLIMALVE – Clínica Veterinária da Malveira, Lda. (aqui referido como Hospital veterinário de Loures) é uma entidade cuja missão é a prestação de cuidados médico-veterinários, constituído por uma equipa de profissionais dedicados ao bem-estar animal. Dispõe de uma vasta oferta de serviços especializados, meios de diagnóstico e terapêutica, que cobrem as necessidades de cães, gatos e animais exóticos.
- II. O Hospital Veterinário de Loures assegura atendimento 24 horas por dia, garantindo a prestação de assistência adequada aos animais, nomeadamente unidade de cuidados intensivos, com vigilância permanente e serviço de urgência.
- III. O Município de Loures tem vindo a desenvolver políticas de promoção do bem-estar animal, em especial, no que toca aos animais acolhidos no Centro de Recolha Oficial de Animais de Loures (CROAL);
- IV. É atribuição do Município de Loures, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da saúde e do ambiente.
- V. Nos termos da alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, é competência do Município a captura de animais vadios ou errantes. A suprarreferida captura pode ocorrer a qualquer hora do dia, durante todo o ano, podendo os animais capturados necessitarem de um atendimento médico-veterinário urgente.
- VI. A necessidade de providenciar tratamentos veterinários, nomeadamente, procedimentos cirúrgicos com profissionais em áreas especializadas e com recurso a equipamentos específicos, só é possível através do estabelecimento de parcerias com entidades que detenham essas valências.



O Município de Loures, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, nº4, 2675-501 Loures, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Colaço Leão, adiante designado **Primeiro Outorgante**;

E

CLIMALVE – Clínica Veterinária da Malveira, Lda. com número fiscal 503778214, com sede na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 4, Loja A, 2660 - 441 Santo António dos Cavaleiros, aqui representada por Maria Margarida Cascais Mendes Tomé, na qualidade de Gerente e com poderes para o ato, adiante designado por Hospital Veterinário de Loures ou **Segundo Outorgante**

Celebram o presente protocolo de colaboração, nos termos exarados nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a assistência médico-veterinária a animais capturados, recolhidos ou mesmo alojados no Centro de Recolha Oficial de Loures, nas instalações do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Diagnóstico e tratamento)

1. No âmbito do presente protocolo o Hospital Veterinário de Loures recebe, os animais que necessitem de intervenções médico-veterinárias são encaminhados, mediante indicação do corpo clínico do CRO de Loures, para o Hospital Veterinário de Loures.
2. O Hospital Veterinário de Loures reserva-se o direito de recusar a receção de animais caso a capacidade do Hospital esteja lotada.
3. São registados, por ambas as partes, os diagnósticos e tratamentos efetuados pelo Hospital Veterinário de Loures aos animais do Município.
4. No final de cada ano civil é elaborado um relatório conjunto que se constituirá como instrumento de apoio à decisão e que permitirá a continuidade, nos mesmos moldes ou a eventual alteração, do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Encaminhar os animais do CROAL que necessitem de diagnóstico e/ou tratamento, de acordo com a capacidade e vontade das partes;
2. Assegurar o fornecimento dos consumíveis e medicamentos necessários para o tratamento médico-cirúrgico dos animais sinalizados pelo CROAL;
3. Assegurar a alimentação e os consumíveis necessários ao bem-estar dos animais que permaneçam em recobro ou internamento;
4. Efetuar o transporte dos animais sinalizados pelo CROAL até às instalações do SEGUNDO OUTORGANTE.
5. Proceder ao pagamento mensal das faturas emitidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE dos serviços prestados no mês a que se reportam, no prazo de 30 dias após vencimento das respetivas faturas, não



podendo o montante global das mesmas exceder o valor anual de 7.000,00€ (sete mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

1. Efetuar, nas suas instalações e durante todo horário de funcionamento do hospital, os exames de complementares, cirurgias e procedimentos clínicos necessários, pelos valores previstos na tabela de valores no Anexo I, após um exame clínico inicial, aos animais detidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
2. Caso a tabela de valores de referência do Hospital sofra atualizações durante o ano corrente, a SEGUNDA OUTORGANTE informará com um período mínimo de 30 dias, mantendo-se as percentagens de desconto inalteradas durante todo o período do acordo.
3. Assegurar as condições higienico-sanitárias e o bem-estar dos animais em tratamento no Hospital Veterinário de Loures.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento)

O acompanhamento da execução do presente protocolo fica a cargo da Divisão de Bem-Estar Animal (DBA) da Câmara Municipal de Loures e do Hospital Veterinário de Loures.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento das obrigações)

O incumprimento das obrigações previstas, pelas partes, confere à parte não faltosa a possibilidade de resolver imediatamente o presente protocolo de colaboração, mediante mera comunicação escrita, produzindo efeitos imediatos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência)

O presente protocolo de colaboração produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, quando não seja denunciado por qualquer das partes com antecedência de 30 dias, relativamente ao seu término ou das respetivas renovações, mediante notificação por carta registada com aviso de receção a remeter à contraparte.

CLÁUSULA OITAVA

(Resolução de conflitos)

1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da



execução do presente protocolo.

2. Nas situações em que não seja possível a resolução de litígios, é competente o Tribunal da Comarca de Loures.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste documento, obrigando-se a cumprir as respetivas condições e cláusulas.

Este documento foi elaborado em duplicado, de igual teor e forma. Cada exemplar depois de lido e assinado pelas partes, fica à guarda de cada um dos outorgantes.

Loures, XX de XXXXX de 2025

Pelo Município de Loures

CLIMALVE – Clínica Veterinária da Malveira, Lda

(Ricardo Jorge Colaço Leão)